

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.



SMFT
B3 LISTED

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE: 35300477570

Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar,

Bela Vista, CEP 01.310-100

São Paulo – SP

Código ISIN das Ações: "BRSEMTACNOR1"

Código de negociação das Ações na B3: "SMFT3"

No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00 ("Faixa Indicativa"), ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

A SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Companhia"), em conjunto com o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), o Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley" ou "Agente Estabilizador"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), e o Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC" e quando, em conjunto com o Coordenador Líder, o Morgan Stanley, o BTG Pactual e o Santander, os "Coordenadores da Oferta") está realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada, no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta").

A Oferta será realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente ("Código ANBIMA"), bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sob a coordenação do Coordenador Líder e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definidos abaixo) e a Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo (conforme definidos abaixo) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Morgan Stanley & Co. LLC., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulation S, editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional (conforme definido neste Prospecto).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem alienadas nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem integralmente alienadas nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações ("Opção de Ações Suplementares"). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte do Coordenador Líder. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa ("Preço por Ação"). O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os Acionistas (conforme definido abaixo) que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária, os Investidores Não Institucionais (conforme definidos neste Prospecto), o CPP Investments (conforme definidos neste Prospecto) e o GIC (conforme definidos neste Prospecto) não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾
Preço por Ação.....	22,50	1,01	21,49
Total Oferta.....	2.250.000.000,00	101.250.000,00	2.148.750.000,00

(1) Com base no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

(3) Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.

(4) Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 55 deste Prospecto.

(5) Não serão devidas comissões sobre as Ações que vierem a ser eventualmente alocadas aos Investidores Âncoras.

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do Estatuto Social, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de maio de 2021, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 253.264/21-2 em 28 de maio de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Folha de São Paulo" em 11 de junho de 2021.

A fixação do Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido no item 5 abaixo) e antes da disponibilização do Anúncio de Início, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal "Folha de São Paulo".

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Será admitido o recebimento de reservas a partir de 29 de junho de 2021, para subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido perante a CVM em 18 de maio de 2021.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE PROSPECTO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS AÇÕES. AO DECIDIR INVESTIR NAS AÇÕES, POTENCIAIS INVESTIDORES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA" DESCRITOS NAS PÁGINAS 19 E 88, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



A data deste Prospecto Preliminar é 22 de junho de 2021.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	4
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	5
SUMÁRIO DA COMPANHIA	7
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES.....	22
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA.....	24
SUMÁRIO DA OFERTA	26
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	47
Composição do capital social da Companhia	47
Principais acionistas da Companhia	48
Descrição da Oferta	50
Aprovações Societárias	51
Instituições Participantes da Oferta	52
Preço por Ação.....	52
Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	53
Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos.....	54
Custos de Distribuição	55
Cronograma Estimado da Oferta	59
Público Alvo da Oferta	60
Procedimento da Oferta	60
Oferta Prioritária	62
Oferta de Varejo	65
Oferta de Varejo Lock-up	67
Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária	70
Oferta Institucional	72
Compromissos de Investimento.....	73
Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta	75
Suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta	76
Prazo de Distribuição	77
Liquidação	77
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação	78
Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional	78
Estabilização do Preço das Ações.....	79
Violações de Normas de Conduta	80
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações	80
Negociação das Ações na B3	81
Acordos de Restrição à Negociação das Ações (Instrumentos de <i>Lock-up</i>)	82
<i>Lock-up</i> CPP Investments.....	83
<i>Lock-up</i> GIC.....	83
Instituição Financeira Escrituradora das Ações.....	84
Formador de Mercado.....	84
Inadequação da Oferta	84
Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta	84
Companhia	84
Coordenadores da Oferta	84
Instituições Consorciadas	85
Informações Adicionais	85
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	88

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	95
Coordenador Líder	95
Morgan Stanley	96
BTG Pactual	97
Santander	99
Banco ABC	101
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	102
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	102
Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley	104
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual	105
Relacionamento entre a Companhia e o Santander	106
Relacionamento entre a Companhia e o Banco ABC	113
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	115
CAPITALIZAÇÃO	117
DILUIÇÃO	118
ANEXOS	121
ANEXO A – ATO SOCIETÁRIO DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA	125
ANEXO B – MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO DA OFERTA.....	165
ANEXO C – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	171
ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	175
ANEXO E – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DA PRIORIDADE	181

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia”, “Smartfit” ou nós referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, conforme aplicável.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta”, na página 26 deste Prospecto.

Acionistas Controladores	Edgard Gomes Corona, Diogo F. A. Corona, Camila Corona de Godoy Bueno, Ana Carolina F. A. Corona, Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BPE Fit Holding S.A.
Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia.
Administradores	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Auditores Independentes	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.
B3	B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/ME	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Companhia ou Smartfit	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado entre a Companhia e a B3, por meio do qual a Companhia vai aderir ao segmento de Listagem do Novo Mercado da B3.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Diretoria	A diretoria da Companhia.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.

Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
IOF/Câmbio	Imposto sobre operações financeiras de câmbio.
Instrução CVM 358	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 527	Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012.
Instrução CVM 539	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 554	Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
IASB	<i>International Accounting Standards Board.</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards.</i>
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
Participação dos Acionistas Controladores	Os Acionistas Controladores da Companhia possuem, na data deste Prospecto Preliminar, e possuirão na Data de Corte, participação societária equivalente a 69,48% (sessenta e nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do capital social da Companhia.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., incluindo o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e eventuais aditamentos e/ou suplementos.

Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	O Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
Real, real, reais ou R\$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Rule 144A	<i>Rule 144A</i> editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de listagem do Novo Mercado editado pela B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.
Reg S	<i>Regulation S</i> editado ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
Resolução CVM 13	Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.
Termo de Aceitação	O Termo de Aceitação para Investidores Não Contemplados pela Dispensa Prevista na Resolução CVM 27 no âmbito da Oferta Institucional.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
Registro na CVM	Registro nº 24260 concedido pela CVM em 20 de outubro de 2017.
Sede	Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Thiago Lima Borges. O telefone da nossa Diretoria de Relações com Investidores é (11) 3365-0800 e o seu endereço eletrônico é ri@smartfit.com.br .
Instituição Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Audidores Independentes	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As ações ordinárias de emissão da Companhia encontram-se listadas no segmento de Novo Mercado da B3 sob o código "SMFT3".
Canais de Divulgação da Companhia	As informações referentes à Companhia são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal "Folha de São Paulo" e no <i>website</i> : http://www.smartfit.com.br/ri_
Website	http://www.smartfit.com.br/ri . As informações constantes no site da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre a Companhia e a Oferta poderão ser obtidos junto: (i) à Companhia, em sua Sede e/ou em seu <i>website</i> ; (ii) aos Coordenadores da Oferta, nos endereços indicados neste Prospecto ou nos seus respectivos <i>websites</i> ; (iii) à B3, em seu <i>website</i> : www.b3.com.br ; ou (iv) à CVM, Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, ou em seu <i>website</i> : www.cvm.gov.br .

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações futuras, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 19 e 88, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações futuras basearam-se, principalmente, em expectativas atuais da Companhia e estimativas sobre eventos futuros e tendências financeiras que podem afetar o setor de atuação da Companhia, sua participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, o resultado de suas operações, perspectivas, margens e/ou fluxo de caixa ou a cotação de suas ações. As estimativas e declarações futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações disponíveis atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- o impacto do surto de coronavírus (COVID-19) na economia e condições de negócio no Brasil e no mundo e quaisquer medidas restritivas impostas por autoridades governamentais no combate ao surto;
- nossa capacidade de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta ao, ou para amenizar os impactos do, surto de coronavírus (COVID-19) em nossos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira;
- nossa capacidade de prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo no comportamento de nossos consumidores em razão do surto de coronavírus (COVID-19), mesmo após o surto ter sido suficientemente controlado;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e a liquidez dos mercados de capitais;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução de projetos;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- capacidade da Companhia de obter, manter e renovar as autorizações, concessões e licenças governamentais aplicáveis que viabilizem seus projetos;
- a mudança no cenário competitivo no nosso setor de atuação;
- a capacidade da Companhia de competir de maneira bem sucedida em todos os segmentos e mercados geográficos nos quais atualmente opera ou venha a operar no futuro;
- capacidade da Companhia de obter novos financiamentos quando necessário, e, em termos razoáveis;

- crises políticas, acontecimentos e a percepção de risco relacionados com as investigações de anticorrupção envolvendo companhias abertas e empresas estatais brasileiras de vários setores, empresários e políticos, e o impacto de tais investigações na economia e no cenário político brasileiros como um todo;
- impacto da recessão econômica e do eventual ajuste fiscal que poderá afetar negativamente o crescimento da demanda na economia brasileira como um todo;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar seus negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de suas operações; e
- **outros fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 19 e 88, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.**

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e pode não conter todos os fatores que sejam relevantes para cada investidor. Adicionalmente, em virtude de tais riscos e incertezas, os fatores acima mencionados podem não ocorrer ou os riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado, poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este Sumário contém um resumo das atividades e das informações financeiras e operacionais consolidadas da Companhia, não pretendendo ser completo nem substituir o restante deste Prospecto e do Formulário de Referência. Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão em investir nas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, em especial as informações contidas nas seções “Considerações Sobre Estimativas e Perspectivas Acerca do Futuro” e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” deste Prospecto, nas seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, bem como nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Declaramos que as informações constantes neste Sumário são consistentes com as informações do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, nos termos do inciso II, parágrafo 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400. A menos que o contexto exija outra interpretação, os termos “nós”, “nossos” e “nossa Companhia” referem-se à Companhia e a suas controladas (também denominadas, em conjunto, “Smartfit”).

Visão Geral

A Companhia é a líder do mercado de academias na América Latina, a quarta maior rede do mundo em número de clientes (sendo a maior academia fora dos Estados Unidos da América)¹, e a com maior taxa de crescimento em número de academias próprias no período de 2014 a 2019², dentre as 25 maiores redes de academias de ginástica do mundo³⁻⁴. Adicionalmente, a Companhia acredita ser a líder no setor de *fitness digital* na América Latina e possui aplicativos que permitem uma experiência diferenciada de treino, de acompanhamento nutricional, através de plataformas de vendas B2C e B2B, formando um ecossistema que possuía 2,8 milhões de clientes ativos⁵, antes do início da pandemia de COVID-19 na região em que a Companhia opera, em 31 de março de 2020, com a missão de democratizar o acesso ao fitness de alto padrão, à qualidade de vida e ao bem-estar.

Atualmente, a Companhia tem presença em treze países da América Latina e detém a liderança⁶ no Brasil, no México e na região composta por Colômbia, Chile e Peru, em número de clientes ativos, operando no segmento *high value low price*⁷ com a marca Smart Fit e no *fitness digital* com a marca Queima Diária.

¹ De acordo com os dados da *International Health, Racquet & Sportsclub Association*, divulgados em 2020, com data-base de 2019 (“IHRSA”).

² Representando percentual de 28,6% a.a.

³ De acordo com os dados da IHRSA.

⁴ A Companhia é reconhecida como um líder global na indústria *fitness* por seus pares, a exemplo da Pure Gym que divulgou no seu Earnings Release referente ao 2º trimestre de 2020, a Companhia como parte do “Global Premier League” de academias *low cost*.

⁵ Clientes ativos são aqueles que a Companhia cobra mensalmente pela prestação de serviços. Em geral, a Companhia cancela o contrato de prestação de serviços com um cliente após 3 meses sem pagamentos.

⁶ IHRSA Global Report, IHRSA Global 25 Report

⁷ Segmento fitness capaz de oferecer os principais serviços de academia de alto padrão de qualidade por um baixo preço começando em R\$69,90 por mês, contra o mercado premium que oferece os mesmos produtos considerados “core” em uma academia, mas com preços significativamente maiores (acima de R\$250,00 por mês).

A Companhia acredita ter sido pioneira no modelo de *high value low price* na América Latina, com a abertura das primeiras academias Smart Fit no Brasil, em 2009, modelo adotado pelas redes de academias que mais crescem no mundo, e que se mostrou vencedor também no mercado latino-americano. Desde o início das operações da Smart Fit, o número total de academias do grupo passou de 55⁸ em 31 de dezembro de 2011, para 928⁹ em 31 de março de 2021, refletindo uma taxa de crescimento anual média de 36,0% no período, sendo que das unidades em funcionamento em 31 de março de 2021, 538 estão localizadas no Brasil, 184 no México e 206 distribuídas entre Colômbia, Chile, Peru, Panamá, Costa Rica, Argentina, Paraguai, El Salvador, Equador, Guatemala e República Dominicana, ao passo que a base de clientes ativos da Companhia atingiu cerca de 2,8 milhões, antes do início da pandemia de COVID-19 na região, em 31 de março de 2020, comparados a 120 mil clientes ativos em 31 de dezembro de 2011, refletindo uma taxa de crescimento anual média de 40,6% no período. Esta acelerada expansão ao longo do tempo se deu por meio de uma combinação bem-sucedida de abertura de novas academias no Brasil e expansão internacional com a entrada em novos mercados na América Latina, além do investimento em plataformas digitais. A Companhia acredita que sua proposta de valor proporcionou um crescimento acelerado, mesmo em um cenário macroeconômico por muitas vezes adverso nos diversos mercados em que opera, demonstrando resiliência no seu modelo de negócio. Adicionalmente, desde 1996, a Companhia opera no modelo *premium* e estúdios, o qual, atualmente, conta com as marcas Bio Ritmo, O2, Race Bootcamp, Tonus Gym, Vidya Body & Mind e o Jab House.

A Companhia também possui forte presença no segmento *fitness* digital. Fundado em 2016, o Queima Diária é uma empresa de tecnologia de conteúdo digital focado em atividade física, saúde e bem-estar que é oferecido via *streaming* de vídeo. A plataforma oferece principalmente programas para realização de atividade física em qualquer lugar, de maneira *online* ou *offline*, em um modelo *multi-device* (computadores, Smart TV, tablets ou celulares). O Queima Diária possuía 428 mil assinantes em 31 de março de 2021, um crescimento de 161,5% em relação a 31 de março de 2020 (163 mil assinantes).

A Companhia também oferece outros serviços digitais tais como o Smartfit Nutri que possuía 64,0 mil clientes ativos em 31 de março de 2021. O Smartfit Nutri é um *marketplace* de nutricionistas no qual o cliente pode realizar consultas via tele atendimento, pesagens em balanças de bioimpedância nas unidades da Smart Fit, acompanhamento nutricional em que o cliente pode receber feedback sobre a sua alimentação, conteúdo de nutrição através de vídeos, receitas nutricionais saudáveis, plano diário de alimentação além de participação na comunidade de usuários Smartfit Nutri. Essa iniciativa, oficialmente lançada em outubro de 2020, ajudou a fomentar e democratizar o acesso ao mercado nutricional, uma vez que 52% dos usuários do Smart Nutri afirmam que nunca haviam tido uma consulta com nutricionista antes de assinarem o aplicativo.

A Companhia é uma das sócias do Total Pass, plataforma que opera como agregador do mercado de *fitness* B2B na América Latina. O Total Pass é uma plataforma na qual as empresas associadas fornecem aos seus funcionários a possibilidade de treinar em diversas academias e estúdios parceiros do Total Pass, incluindo as academias do grupo Smart Fit. A Companhia acredita que o Total Pass é o agregador B2B líder do México e o segundo maior agregador B2B do Brasil, quando o número de clientes é a métrica considerada.

A Companhia acredita que seu ecossistema completo permite proximidade ao cliente ao longo da sua jornada *fitness* do dia a dia, incluindo na hora de sua alimentação, de seus treinos na academia e em qualquer lugar, unido ao forte apelo da proposta de valor oferecida em suas academias Smart Fit, à liderança brasileira no mercado *fitness* digital e à comprovada capacidade de execução de seu experiente time de gestão, possibilitará a continuidade da expansão de sua atuação, consolidando a sua posição de liderança na América Latina.

⁸ Sendo 50 próprias e 4 franqueadas.

⁹ Sendo 715 próprias e 213 franqueadas.

Indicadores Financeiros e Operacionais

A tabela abaixo contém alguns indicadores operacionais da Companhia, bem como outras informações derivadas de nossas demonstrações financeiras consolidadas e informações financeiras trimestrais consolidadas, para os períodos e datas indicados.

	Período de três meses findo em		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	31 de março de 2021	2020	2019	2018
Número de academias	928	900	826	631
Por marca				
Smart Fit	896	867	789	597
Brasil.....	509	497	455	369
México	184	182	162	122
Outros Países	203	188	172	106
Bio Ritmo e O2.....	32	33	37	34
Por tipo				
Próprias	715	704	644	503
Franquias.....	213	196	182	128
Número de clientes ativos (mil)⁽¹⁾	2.381	2.592	2.670	2.019
Por marca				
Smart Fit	1.902	2.165	2.608	1.960
Brasil.....	1.128	1.277	1.575	1.249
México	305	395	490	380
Outros Países	468	493	543	319
Bio Ritmo e O2.....	42	45	61	59
Por tipo				
Próprias	1.470	1.720	2.084	1.595
Franquias.....	474	490	586	412
Em microgyms ⁽²⁾	3	4	2	N/A
Em Digital ⁽³⁾	434	379	N/A	N/A
(em R\$ mil)				
Receita operacional líquida	371.740	1.256.244	1.983.947	1.160.033
EBITDA Ajustado⁽⁴⁾	21.270	53.829	551.297	282.425

(1) Clientes ativos são aqueles que a Companhia cobra mensalmente pela prestação de serviços. Em geral, a Companhia cancela o contrato de prestação de serviços com um cliente após 3 meses sem pagamentos.

(2) A base de clientes recorrentes de microgyms é reportada a partir de 2019, com o crescimento da base de planos recorrentes vs. planos para aulas individuais

(3) O número de clientes do canal digital começou a ser reportado em 2020, com a aquisição de plataforma digital e o crescimento da base de clientes neste canal. Clientes com planos que dão acesso a treinos presenciais e digitais são considerados somente no canal presencial (Academias ou Microgyms).

(4) O EBITDA Ajustado corresponde ao lucro líquido ou prejuízo do período e/ou do exercício, acrescido do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização, ajustado para excluir efeitos de resultados não recorrentes à operação da Companhia: (a) para o exercício social de 2019, as despesas relacionadas à outorga efetuada em 2019 e ao exercício de plano de incentivo de longo prazo (ILP - *stock options*); e (b) para o exercício social de 2018, a reavaliação da participação já detida pela Companhia nas operações da Colômbia (Latamfit) e do México (Latamgym), devido a aquisição de controle destas operações pela Companhia ocorrida em junho e outubro de 2018. Para mais informações, vide item 3.2 do Formulário de Referência.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 26 de março de 2021, foi aprovada a não medição do Índice Financeiro¹⁰ das Debêntures da 4ª emissão da Companhia referente aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestres e medição de Índice Financeiro inferior a 6,75x no e 4º (quarto) trimestre de 2021 e no 1º (primeiro) trimestre de 2022. No âmbito dessa renegociação, a Companhia assumiu perante os debenturistas, a obrigação de não distribuir dividendos, juros sobre capital próprio ou pagar qualquer outro tipo de remuneração aos acionistas, ainda que a Companhia esteja adimplente quanto às obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a partir do 1º (primeiro) trimestre de 2021 até (i) a data da divulgação das informações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2022, caso a Companhia mantenha o Índice Financeiro inferior a 3,00x no respectivo trimestre; ou (ii) a data da divulgação das informações financeiras referentes ao 2º trimestre de 2022.

Marcas e Serviços Oferecidos

Smart Fit. Antes do início da pandemia de COVID-19 na América Latina, em 31 de março de 2020,

¹⁰ Índice Financeiro consiste na divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA igual ou inferior a 3,0x.

a Smart Fit contava com cerca de 2,8 milhões clientes ativos. Em 31 de março de 2021, a Smart Fit contava com cerca de 1,9 milhão de clientes ativos em 896 academias Smart Fit em treze países da América Latina, dentre as quais 688 são próprias e 208 são operadas por franqueados.

As academias Smart Fit caracterizam-se pela combinação de um ambiente moderno com equipamentos novos e de última geração, localização em pontos convenientes e de fácil acesso para os clientes, propiciados pela nossa expertise em seleção de pontos combinada com nossos relacionamentos com locatários e pela nossa reputação consolidada, oferta de serviço com preços competitivos (i.e., a partir de R\$69,90 por mês no Brasil, e com valores similares nos demais países onde atua), aliado ao foco em produtividade no atendimento ao cliente e na gestão dos custos.

Este conceito está sujeito à constante evolução com a introdução de inovações que visam ao aprimoramento contínuo da experiência do cliente e da rentabilidade das operações. Por exemplo, a Smart Fit oferece atualmente (i) o *Shape*, um treino coletivo, estruturado com base em uma plataforma digital de rotinas de treino de alta intensidade com foco em emagrecimento, maximizando a produtividade em horários de pico, e (ii) HIIT (*high intensity interval training*), um programa de treino de alta intensidade intervalado com utilização de suas esteiras. Com isso, a Companhia acredita oferecer uma proposta de valor vantajosa, sempre com foco na satisfação do cliente, visando alcançar um público-alvo amplo de maneira rentável e consistente ao longo do tempo.

De maneira a estender essa proposta a um número cada vez maior de clientes e viabilizar seu crescimento com manutenção de rentabilidade, a Companhia criou e aperfeiçoou um modelo de negócios facilmente escalável, que combina experiência na seleção de pontos comerciais competitivos, estruturação e operação eficiente de suas academias, cultura focada na experiência do cliente, marketing com foco em performance, e estrutura tecnológica proprietária, disseminada por um modelo de gestão com cultura de colaboração e inovação, focado em resultados, e processos operacionais padronizados. Este modelo físico com foco em operação própria de academias é complementado por um modelo de franquias. Dessa forma, esse modelo permite expansão acelerada para diferentes regiões, de uma maneira que a Companhia acredita ser dificilmente replicável por concorrentes ou novos entrantes.

Adicionalmente, a Companhia também desenvolveu o aplicativo Smart Fit App, com o objetivo de melhorar a experiência dos clientes dentro e fora das academias. O aplicativo possui diversas funcionalidades tais como: armazenamento da ficha de treino dos alunos, agendamento de aulas, planilha de treinamentos HIIT, sugestões de treino incluindo exercícios funcionais para serem feitos de qualquer lugar. Em março de 2021, 77% da base de novos alunos da Smart Fit no Brasil (750 mil usuários ativos, com uma média de 12.6 sessões por mês) usavam o Smart Fit App (vs. 23% em junho de 2020, 55% em setembro de 2020 e 74% em dezembro de 2020). Adicionalmente, na mesma data, 45% dos alunos da SmartFit no Brasil usavam o Smart Fit App. O aplicativo possui um nível de avaliação de 4,7 (de um total de 5,0 possíveis) na Apple Store¹¹.

As academias Smart Fit apresentam um ambiente moderno, oferecem uma gama de serviços de *fitness* tradicionais com treinamento de força, cardiovasculares, peso livre e também aulas em grupo de dança e de treinamento de alta intensidade intervalado e funcional, com equipamentos novos e de última geração e são localizadas em pontos convenientes e de fácil acesso para os clientes. O modelo de academias implementado é focado em produtividade, desenvolvendo produtos com alta utilidade e eficiência por metro quadrado e possui *layout* estruturado para se adaptar facilmente a imóveis de diversas características, com área média desejada próxima a 1.100 m².

Nas academias Smart Fit há também uma oferta de serviços correlatos à prática de atividade física, dentre os quais o Smart Energy, venda de bebidas por assinatura mensal. Tais serviços contribuem para melhorar a experiência de nossos clientes além de proporcionarem receitas adicionais para a Companhia.

Os clientes podem se inscrever nas academias Smart Fit em duas modalidades de contrato: o

¹¹ Em 12 de maio de 2021.

Plano Black (R\$109,90 mensais no Brasil e \$559 pesos mexicanos mensais no México), com prazo mínimo de um ano e acesso ilimitado a toda a rede Smart Fit na América Latina; e o Plano Smart (variando de R\$69,90 a R\$109,90 mensais no Brasil e de \$299 a \$559 pesos mexicanos mensais no México), sem prazo mínimo e acesso a apenas uma academia de escolha do cliente. O processo de inscrição é simples, os termos contratuais são descomplicados e os preços são competitivos nos mercados em que a Companhia atua. Em 31 de março de 2021, a Companhia contava com 1.003 mil clientes ativos no Plano Black, e 899 mil clientes ativos no Plano Smart, o que representava 52,7% e 47,3%, respectivamente, do total da base de clientes das academias Smart Fit. A Companhia acredita que em praças com maior presença de unidades Smart Fit a participação do Plano Black é maior. Por exemplo, no Distrito Federal (Brasil), os clientes ativos no Plano *Black* representam 77,2% do total de clientes Smart Fit, o que sugere potencial para crescimento do *ticket* médio, quanto mais a Companhia puder adensar sua participação em ativos da marca.

A Companhia desenvolveu e implementou uma estratégia de marketing para Smart Fit baseando-se, prioritariamente, em mídias sociais e digitais com foco em performance, o que permite aquisição de novos clientes a um custo competitivo. Em 2015, tornou-se referência da categoria de academias no Google e, desde 2020, ocupa mais de 70%¹² de share of voice¹³, reforçando sua liderança e presença no seu segmento de atuação. A marca Smart Fit, rapidamente, alcançou o êxito na fixação da marca como referência no mercado de academias nas suas principais praças (segundo pesquisa da Kantar Millward Brown, 1 a cada 2 pessoas escolheria a Smart Fit como a primeira escolha de fitness no Brasil e no México). Dos 32 prêmios que avaliam Top of Mind ou Love Brand do setor, a marca é vencedora em todos. É o caso da Melhor Academia de São Paulo pela Folha de S. Paulo (2020) e das Marcas Mais Amadas Pelo Carioca pelo jornal O Globo (2020). A combinação de uma proposta de valor diferenciada a preços competitivos traz grande apelo e possibilita que o público-alvo das academias Smart Fit seja bastante amplo, alcançando camadas sociais e faixas etárias.

A excelência operacional da Companhia e de seu modelo de negócios é reconhecida por seus clientes, uma vez que a Smart Fit apresenta NPS¹⁴ de 73 (significativamente superior da nota das principais companhias do segmento “*high value, low price*” globalmente, como, por exemplo, 31¹⁵ na indústria de academias de ginástica dos Estados Unidos e uma média de 54¹⁶ no Reino Unido). Para garantir esse nível de prestação de serviços acima da média, a Smart Fit conta com uma série de iniciativas internas visando a qualidade da entrega da experiência ao cliente, tais como: (i) desenho de academia eficiente: os layouts das academias Smart Fit são cuidadosamente pensados para otimizar a usabilidade entre os diferentes tipos de equipamentos e deslocamento dos alunos; (ii) universidade online e treinamentos: a Smart Fit possui em sua base diversos profissionais de educação física especialistas, muitos com níveis de escolaridade de mestrado e doutorado, que criam conteúdo para auxiliar no treinamento de seus colegas professores; (iii) programa de formação de líderes: os gerentes das unidades Smart Fit com NPS alto considerados como *benchmark* interno são constantemente desafiados a levar o nível de excelência de suas unidades para outras unidades do grupo, para que as academias com NPS inferiores à média consigam evoluir; e (iv) equipe de desenvolvimento de tecnologia: a Smart Fit possui uma equipe de desenvolvimento interna para seus sistemas e aplicativos, buscando sempre entender o feedback dos clientes e melhorar os Apps inclusive trazendo novos *features*, garantindo altos níveis de avaliação nas lojas online (na Apple Store, por exemplo).

A receita operacional líquida auferida nas academias Smart Fit, com base nos resultados consolidados por segmento da Companhia, foi de R\$1.272,6 milhões, R\$1.736,0 milhões e R\$1.090,0 milhões nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, respectivamente, bem como de R\$546,3 milhões e R\$318,3 milhões nos períodos

¹² Google internal search data, março de 2021.

¹³ Share of voice, ou, em tradução literal, compartilhamento de voz mede o percentual de gastos com mídia por uma empresa em comparação com o gasto total com mídia para o produto, serviço ou categoria no mercado.

¹⁴ Net Promoter Score, métrica utilizada para avaliar a satisfação do cliente.

¹⁵ NPS da Planet Fitness conforme reportado pelo relatório da Piper Jaffray Fitness em setembro de 2019.

¹⁶ NPS na média entre o NPS da the Gym Group em março de 2017 e Pure Gym em agosto de 2020.

de três meses findos em 31 de março de 2020 e 2021, representando 87,6%, 87,5% e 86,8%, bem como 90,6% e 85,6%, da soma das receitas operacionais líquidas por segmento da Companhia (conforme apresentado na seção 7.2(b) do Formulário de Referência), respectivamente. A margem bruta ajustada das unidades próprias maduras da Smart Fit no Brasil alcançou o nível de 49,4%, 48,5% e 38,3% nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, respectivamente, bem como de 50,4% e 26,2% nos períodos de doze meses findos em 31 de março de 2020 e 2021, respectivamente (conforme apresentado na seção 3.2(b) do Formulário de Referência).

Marcas Premium e estúdios.

Em 31 de março de 2021, a Companhia contava com 32 academias no Brasil e Chile com as marcas Bio Ritmo e O2, das quais 27 academias eram próprias e 5 franqueadas. Adicionalmente a Companhia possui 11 estúdios autônomos que operam com a marca o Race Bootcamp (treino de alta intensidade intervalado - HIIT), o Tonus Gym (treinos de musculação), o Vidya Body & Mind (estúdio com diferentes modalidades de Yoga), o Jab House (mistura entre boxe e treino funcional), o Nós e a Orange Theory (Chile). Antes do início da pandemia de COVID-19 na América Latina, em 31 de março de 2020, a Companhia contava com cerca de 62 mil clientes ativos neste segmento, que pagam mensalidades variando entre R\$199,00 e R\$399,00.

A oferta de serviços *premium* pela Companhia é importante para o lançamento, desenvolvimento e aprimoramento de novos conceitos e tendências no mercado de *fitness*, de maneira consistente com o espírito de inovação contínua que sempre caracterizou a Companhia. A receita operacional líquida auferida nas academias *premium*, com base nos resultados consolidados por segmento da Companhia, foi de R\$116,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, representando 10,0% da soma das receitas operacionais líquidas por segmento da Companhia, de R\$117,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, representando 5,9% da soma das receitas operacionais líquidas por segmento da Companhia, de R\$54,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, representando 4,3% da soma das receitas operacionais líquidas por segmento da Companhia e R\$12,1 milhões no período de três meses findo em 31 de março de 2021, representando 3,3% da soma das receitas operacionais líquidas por segmento da Companhia (conforme apresentado na seção 7.2 (b) do Formulário de Referência) comparado a R\$29,1 milhões no período de três meses findo em 31 de março de 2020, representando 4,8% da soma das receitas operacionais líquidas por segmento da Companhia (conforme apresentado na seção 7.2 (b) do Formulário de Referência).

Fitness digital: A Companhia vem aumentando sua oferta de seus serviços digitais com a aquisição a empresa de tecnologia focada em atividade física, saúde e bem-estar, “Queima Diária”, que acreditamos ser a maior plataforma de exercícios online do Brasil, com oferecimento de videoaulas “*on-demand*”. Em 31 de março de 2021, o aplicativo possuía mais de 80 programas, sendo 4 em espanhol para possibilitar a expansão para a América Latina, com diferentes objetivos (emagrecimento, alívio de dores, ganho de massa magra, reeducação alimentar, dança/lutas, yoga/meditação, saúde e bem estar, entre outros), elaborados por diversos treinadores renomados, tendo sido lançados 0,7 novos programas por semana, em média, considerando o período de janeiro de 2020 ao fim do primeiro trimestre de 2021. Essa plataforma contava, em 31 de março de 2021, com mais de 428 mil assinantes, um crescimento de 161,5% em relação a 31 de março de 2020, aumento do crescimento já acelerado verificado entre janeiro de 2018 e fevereiro de 2020 (240%), com um ticket médio de R\$29,90 por mês, que compraram um plano anual com recorrência automática. O Queima Diária e seus programas possuem um alto nível de engajamento nas redes sociais, com 5,5 milhões de seguidores em seu Instagram, 3,0 milhões de curtidas no Facebook, além de um nível de avaliação de 4,9 (de um total de 5,0 possíveis) na Apple Store e no Google Play.

A presença do Queima Diária ainda é majoritariamente concentrada no Brasil, contando com menos de 5% do total de sua base de assinantes nos demais países da América Latina, o que representa uma importante avenida de crescimento para o aplicativo. Outras avenidas de crescimento incluem a ampliação da presença de programas de treinamento, em categorias como

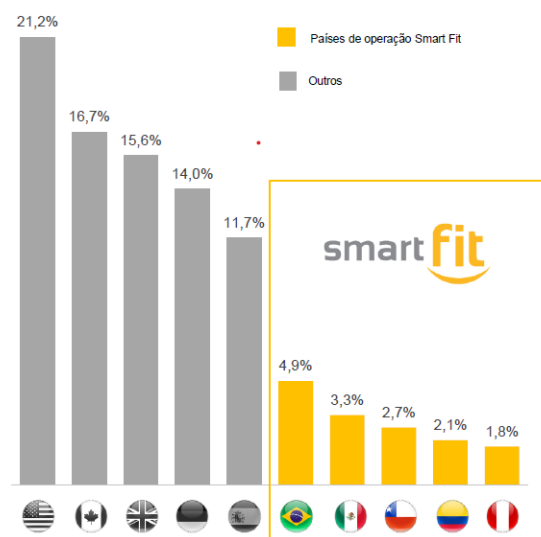
yoga, meditação, pilates, entre outros, bem como a oferta de “cross sell” para clientes e ex-clientes da Smart Fit que eventualmente buscam por este serviço complementar.

Além disso, a Companhia também conta com o Smartfit Nutri¹⁷, um aplicativo feito em associação estratégica com uma startup *health-tech*, que possui um *marketplace* de nutricionistas no qual o cliente pode realizar consultas via tele atendimento, pesagens em balanças de bioimpedância nas unidades da Smart Fit, acompanhamento nutricional em que o cliente pode receber feedback sobre a sua alimentação, conteúdo de nutrição através de vídeos, receitas nutricionais saudáveis, plano diário de alimentação além de participação na comunidade de usuários Smartfit Nutri. A partir de um ticket de R\$9,90 por mês, os usuários do aplicativo possuem acesso a uma sugestão de cardápio adequada a seus objetivos, sejam eles emagrecer, ganhar massa muscular ou apenas se tornarem mais saudáveis. Na versão *premium* do aplicativo, a partir de um ticket de R\$19,90 mensal, os usuários passam a ter direito a fazer consultas com um time de nutricionistas que irá auxiliá-los a montar um plano nutricional específico para seus objetivos. Adicionalmente, os usuários do aplicativo também ganham direito a se pesar uma vez por mês em uma balança de bioimpedância nas unidades Smart Fit, e conseguem acompanhar a evolução de seu peso e percentual de gordura corporal, entre outros indicadores. Em março de 2021, menos de sete meses após o início de sua operação, o Smart Nutri possuía 64,0 mil clientes. O aplicativo possui um nível de avaliação de 4,6 (de um total de 5,0 possíveis) na Apple Store¹⁸. Em 31 de março de 2021, esse serviço era majoritariamente focado no mercado brasileiro, apresentando uma oportunidade de aumentar a base de clientes e expandir para outros clientes da América Latina.

Oportunidade no Mercado de *Fitness* Latino-Americano

O mercado de *fitness* latino-americano cresceu a uma taxa anual média de 7,1% em número de clientes entre 2010 e 2019, chegando a 20,8 milhões de clientes¹⁹.

Penetração do mercado com base na população nacional total (%) - 2019



Fonte: Dados da IHRSA, Relatório 2020.

Somada à tendência global de aumento da demanda por atividade física, o mercado de *fitness clubs* latino-americano se caracteriza por sua baixa penetração quando comparado a mercados mais maduros, indicando o potencial de crescimento da Companhia. A penetração do mercado de

¹⁷ A Companhia adquiriu 60% do Smart Nutri, operando-o, atualmente, em parceria com a startup criada em 2016 (seus fundadores possuem os 40% de participação restantes). A execução do Smart Nutri é gerida pelo time digital da Smart Fit composto por 114 pessoas (incluindo 16 especialistas em tecnologia e 75 em nutrição), além de 45 nutricionistas.

¹⁸ Em 10 de maio de 2021.

¹⁹ De acordo com dados divulgados pela IHRSA. A taxa de crescimento reflete apenas os países latino-americanos presentes no banco de dados IHRSA 2011 e 2020, não levando em conta os seguintes países: Colômbia, Peru, Equador, Venezuela, Costa Rica, República Dominicana, Paraguai, Bolívia, Guatemala, Panamá, Honduras, El Salvador e Nicarágua.

fitness clubs no Brasil, no México e na Colômbia em 2019 era de 4,9%, 3,3% e 2,1% respectivamente, enquanto nos Estados Unidos, no Reino Unido e na Alemanha era de 21,2%, 15,6% e 14,0%, respectivamente²⁰. Isso demonstra que há espaço significativo para aumento de penetração na América Latina, tanto nos países em que a Companhia já atua quanto em outros países.

Soma-se a isso o fato de que a Smart Fit é o único *player* relevante no segmento de “*high value low price*” na América Latina, um segmento que tem crescido de maneira consistente nos últimos anos e se destaca por incluir as empresas líderes em *market share* no mercado de *fitness clubs* em regiões como Estados Unidos (20% do mercado em número de membros), Europa (18% no Reino Unido e 20% na França, Holanda e Bélgica) e América Latina (13%)²¹.

O segmento “*high value low price*” em que a Companhia atua com a marca Smart Fit, cresce de maneira mais acelerada por conta de sua proposta de valor. Por exemplo, o segmento “*high value low price*” no Reino Unido passou de 4,0% do total de clientes em 2011 para 37,9% em 2018²², um aumento de quase 8x.

A perspectiva de crescimento de mercado é impulsionada por tendências de melhorias nos padrões de saúde, com o crescimento da consciência sobre os riscos de saúde trazidos pela obesidade e pelo sedentarismo, incluindo em decorrência dos agravamentos da pandemia de COVID-19, já que numa perspectiva de longo prazo, a pandemia aumentou a atenção dada à saúde e a um estilo de vida mais ativo, conforme divulgado no relatório da Deloitte feito em parceria com a IHRSA²³.

Adicionalmente, operamos 928 academias em 13 países, o que faz com que estejamos estrategicamente localizados em lugares que atraem potenciais novos usuários, oferecendo equipamentos e instalações de qualidade, modernos e com *design* diferenciado, além de um serviço centrado e orientado a propiciar ao cliente a melhor experiência, em constante inovação.

Ainda, oferecemos serviços digitais, tanto para uso dentro das academias quanto fora (*fitness* a qualquer hora e em qualquer lugar), para oferecimento de atividades físicas e serviços adicionais.

Acreditamos que a combinação entre uma proposta de valor diferenciada e um modelo de negócios escalável coloca a Companhia em posição privilegiada para aumentar o adensamento e a penetração nos mercados de *fitness clubs* em que já atua, além de potencialmente criar um novo mercado de *fitness clubs* em países onde ainda não há oferta adequada disponível, expandindo a atuação em novas praças com a abertura de novas academias.

Estratégia

A Companhia tem como missão democratizar o acesso ao *fitness* de alto padrão, à qualidade de vida e ao bem-estar na América Latina com planos acessíveis e adesão facilitada. Para alcançar este objetivo, a Companhia busca ser a operadora de escolha nos mercados em que atua, focando em resultados e constantemente melhorando a experiência dos seus clientes. Sua estratégia de crescimento é baseada em três principais pilares:

Manutenção do crescimento da base de clientes das academias

A Companhia pretende continuar a expandir sua base de clientes na América Latina, por meio de três vetores: maturação de academias já inauguradas, aumento do número de academias por meio de crescimento orgânico e crescimento por aquisições.

²⁰ De acordo com dados divulgados pela IHRSA.

²¹ Dados da IHRSA, Relatório 2020, e relatórios de resultados das empresas. O market share considera as seguintes empresas: Planet Fitness para os Estados Unidos; para Europa, Pure Gym e The Gym Group para Reino Unido; Basic Fit, para a França + Holanda + Bélgica; e da Smart Fit para América Latina. O número de membros da Basic Fit na França, Holanda e Bélgica foi estimado, usando a média de membros por academia total da Basic Fit, multiplicado pelo número de academias nos respectivos países.

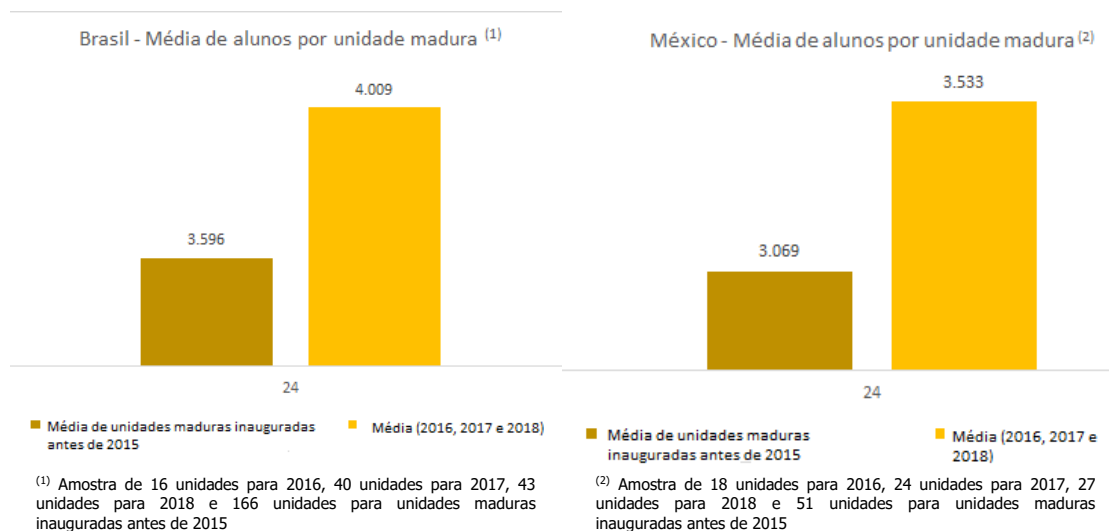
²² De acordo com o State of the UK Fitness Industry Report 2011 e 2018; considera somente o setor privado.

²³ Deloitte, China Fit, IHRSA, Relatório 2019-2020 China health and fitness market white paper.

A maturação das academias já inauguradas é o vetor mais imediato de crescimento da base de clientes. Em 31 de dezembro de 2019, considerando apenas unidades Smart Fit próprias, tínhamos 265 unidades maduras que representava 44% da base de unidades Smart Fit próprias. Até 31 de março de 2021, foram adicionadas à base de unidades próprias Smart Fit 79 academias. A contínua expansão do número de academias, combinado com o ciclo natural de maturação das academias abertas, tem um efeito multiplicador sobre o aumento de alunos.

Em 31 de março de 2020, 60% do total de academias Smart Fit operadas pela Companhia se encontravam em fase de maturação²⁴, sendo 24,7% das academias com menos de 12 meses de operação. Adicionalmente, foram abertas 93 academias entre esta data e 31 de março de 2021.

A esse respeito, cumpre ressaltar que as unidades próprias maduras da Companhia que foram abertas após 2016 têm tido um número de alunos médio que o histórico de outras unidades maduras abertas até 2015. Por exemplo, no Brasil, a média de clientes por academia aberta em 2016, 2017 e 2018, no 24º mês de operação é 11% melhor que a mesma média das unidades abertas até 2015. No México, a média de clientes por academia aberta em 2016, 2017 e 2018, no 24º mês de operação é 15% melhor do que a mesma média das unidades abertas até 2015. Isso se deve, principalmente, a (i) maior número de produtos oferecidos; (ii) aumento da precisão na escolha de localidades para instalação de academias; (iii) reconhecimento da marca; (iv) efeito cluster, isto é, o benefício que a Smart Fit possui por ter a capilaridade de uma rede de academias integradas desde os níveis de países na América Latina, até o nível de um mesmo bairro; e (v) quantidade de localidades disponíveis. Considerando que mais da metade de nossas academias são unidades novas, acreditamos que sua respectiva maturação tem um potencial de crescimento relevante, especialmente em métricas como o resultado bruto ajustado por unidade²⁶.



Fonte: Companhia.

Quanto ao aumento do número de academias, o foco principal está no crescimento orgânico, com a abertura de academias próprias em localidades que a Companhia entende serem atrativas, nos países em que já opera, uma vez que estes países correspondem a 96,4% do mercado latino-americano²⁷. As localidades atrativas compreendem, portanto, tanto praças que ainda não foram alcançadas pela Companhia, como também praças nas quais a Companhia já tem academias em operação, mas que apresentam níveis de demanda suficientes para a abertura de novas academias, adensando a oferta de maneira a se antecipar na captura da demanda latente e consolidar a liderança nestas praças. Neste sentido, a baixa penetração e fragmentação do mercado de *fitness clubs* da América Latina proporciona amplo espaço e oportunidades para

²⁴ Unidades maduras do segmento Smart Fit são aquelas com mais de 24 meses de operação no início de cada ano calendário.

²⁶ O resultado bruto ajustado por unidade significa o resultado bruto de uma academia individual, somando depreciação e amortização, e deduzido dos aluguéis fixos. Para maiores informações sobre esta medição não contábil, vide Seção 3.2 do Formulário de Referência.

²⁷ De acordo com dados divulgados pela IHRSA.

crescimento nos países e em cidades em que a Companhia já opera, o que também é impulsionado (i) pela presença de um time de mais de 58 pessoas interdisciplinares em todos os países nos quais operamos focados na seleção de novas localidades, (ii) pelo *know-how* decorrente da abertura de mais de 900 academias; e (iii) pelo relacionamento duradouro que temos com grandes multinacionais que operam diversos imóveis.

No Brasil, no México e nos demais países da América Latina, o foco maior de crescimento continua em cidades de grande porte, com população acima de um milhão, e de médio porte, com população entre um milhão e 300 mil habitantes. Um foco de crescimento para o futuro seriam cidades de pequeno porte, entre 300 e 100 mil habitantes, em que também há espaço para crescimento. A Smartfit já está presente em 79% e 61% das cidades acima de 1 milhão de habitantes e entre 1 milhão e 300 mil habitantes respectivamente.

A Companhia também estuda expandir sua presença em países, tais como a Argentina e Paraguai, onde recentemente constituiu subsidiárias e suas atividades estão em fase inicial, e outros países como Uruguai e países da América Central, de forma a alcançar quase a totalidade do mercado latino-americano. A expansão para estes países pode se dar tanto através de parcerias com operadores locais no modelo de franquias ou *joint-ventures* (como no caso do Panamá e Costa Rica), com apoio de expertise local, quanto por crescimento orgânico, e deverá ter foco em determinadas áreas metropolitanas, com mais densidade demográfica, sem necessariamente buscar cobertura nacional completa.

Adicionalmente, a Companhia poderá se valer de aquisições pontuais, caso identifique oportunidades interessantes para complementação de sua base atual de academias, mantendo a disciplina na seleção das empresas alvo e buscando principalmente a conquista de pontos comerciais atrativos, de maneira consistente e complementar ao vetor principal de crescimento orgânico.

Nesse sentido, a pandemia de COVID-19 e suas consequências ao setor de *fitness* em geral (redução de geração de caixa e de acesso ao crédito), permitiu com que negociássemos aquisições em termos favoráveis para a Companhia, o que pretendemos continuar a fazer, especialmente, considerando negócios que não implicam em desembolso imediato de recursos pela Companhia no curto prazo. Tais aquisições nos permitem ter acesso a imóveis únicos (convertendo academias da marca adquirida para Smart Fit), complementam nossa capilaridade em diferentes locais (especialmente, as aquisições de redes de academias) e antecipam nosso crescimento.

Intensificação do investimento no *fitness* digital

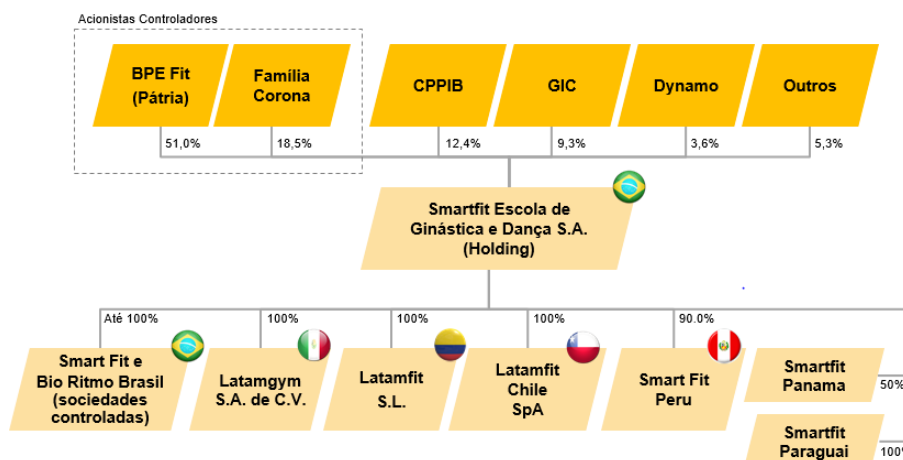
A Companhia pretende intensificar seus investimentos no segmento de *fitness digital*, especialmente, no Queima Diária, por meio de (i) expansão do oferecimento dos produtos e serviços da plataforma para o restante dos países da América Latina; (ii) lançamento de novos produtos e serviços para novos públicos, tais como aulas de lutas, dança e *spinning*; (iii) incremento no investimento em marketing digital para divulgação da plataforma; e (iv) inovação e melhoria das plataformas digitais.

Ações diversas para impulsionar o crescimento de receita

A Companhia pretende implementar diversas ações para impulsionar o crescimento de receita. Uma delas é buscar o aumento de inscrições de clientes sob o Plano *Black*, através do aumento da presença das unidades da Smart Fit nos territórios em que ela já opera, aumentando o ticket médio, além de desenvolver e oferecer novas opções contratuais de inscrição de clientes, entre outras iniciativas comerciais, tais como planos corporativos e passes diários. A Companhia pretende ampliar a oferta do produto Smart Fit Nutri levando-o a um maior percentual da base de clientes da Smart Fit e para novos clientes que não pertencem ainda às outras marcas do grupo. Outras iniciativas incluem o lançamento de novos serviços correlatos à prática de atividade física, visando proporcionar incremento de margens e aproveitamento da base de custos operacionais, similares ao *Smart Fit Nutri*.

Estrutura Societária

Na data deste Prospecto Preliminar, a nossa estrutura societária era a seguinte:



Eventos Recentes

Pandemia de COVID-19

A pandemia da COVID-19 e as medidas de distanciamento social tomadas a partir de março de 2020 em todo o território nacional como forma de conter a disseminação da COVID-19 afetaram e continuam a afetar os nossos negócios, condição financeira, resultados das operações e os nossos fluxos de caixa, impactando negativamente métricas como a receita operacional líquida e o EBITDA. Como forma de diminuir os impactos da COVID-19 em nossas operações, adotamos uma série de medidas administrativas e operacionais, como, por exemplo, o fechamento de unidades (primeiro, a nível nacional e por períodos prolongados, e durante a segunda onda em focos regionais, por períodos mais curtos), a diminuição do ritmo de expansão de novas academias (tendo aberto apenas 45 unidades entre o segundo e o quarto trimestre de 2020) e o fortalecimento da nossa posição de caixa (com um aumento de capital social em dezembro de 2020 pelos atuais acionistas no valor de R\$500 milhões).

Também em decorrência da pandemia, aceleramos o nosso plano de investimento em aplicativos e funcionalidades relacionadas ao segmento de *fitness* digital, tendo notado um crescimento consistente de nossos canais, especialmente do “Queima Diária”, nos períodos em que as academias enfrentavam medidas restritivas ao seu funcionamento, e nos consolidando como um Ecossistema *Fitness*.

A despeito dos impactos negativos de curto prazo, acreditamos que, a longo prazo, a pandemia de COVID-19 terá um impacto positivo no aumento da prática de exercícios físicos em busca de um estilo de vida mais saudável, o que está sendo verificado, por exemplo, nas nossas unidades da Colômbia, as quais retomaram o crescimento do número de clientes em níveis anteriores à pandemia. De acordo com tendências de mercado, 71% dos brasileiros buscará fazer exercícios físicos após a pandemia²⁸, além de saúde, exercício e academias serem prioridades para os brasileiros em 2021²⁹. Isso é reforçado pelas experiências internacionais: os *players* “*high value low price*” têm recuperado sua base de clientes após a melhora da pandemia em países europeus, além de as projeções da Fitch Ratings indicarem que apenas esse segmento será capaz de retornar a níveis “pré-COVID” em 2022.

²⁸ Conforme dados da pesquisa LEK com a participação de 2.512 pessoas em maio de 2020.

²⁹ Estudo conduzido pelo Google no Brasil sobre as festas de final de ano e ano novo, em outubro de 2020, demonstra que os brasileiros têm como principais focos para 2021 “cuidar da saúde” (35%) e “perder peso / se exercitar” (26%), além de entenderem que academias são serviços chave para o ano (24%).

Por fim, devido à nossa solidez e porte, acreditamos que após a pandemia de COVID-19, estaremos bem posicionados para acelerar nosso plano de expansão e consolidação de market share, considerando que os pequenos e médios operadores de academias sofreram de maneira mais intensa os efeitos negativos da pandemia, em virtude das restrições de horários e ocupação impostas pelas autoridades competentes. Essa realidade nos propiciará aquisições estratégicas e em condições favoráveis à Companhia, como a aquisição da Just Fit e a eventual combinação de negócios com a Sports World, detalhadas abaixo.

Para mais informações sobre os impactos da pandemia de COVID-19 em nossas atividades e no mercado de *fitness* em geral, vide itens 7.3, 10.1 (h) e 10.9 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto Preliminar.

Aquisição da Just Fit

Em 05 de março de 2021, a Companhia celebrou com a Just Fit Participações em Empreendimentos S.A., sociedade que opera 27 academias no estado de São Paulo (“Just Fit”), um Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para a aquisição de ações representativas de 100% do capital social da Just Fit (“Contrato”). Conforme divulgado em Fato Relevante, a conclusão dessa operação ocorreu em 16 de junho de 2021 após o cumprimento de determinadas condições usuais para esse tipo de operação. A aprovação prévia da operação pelo CADE, obtida em 3 de maio de 2021, transitou em julgado em 14 de junho de 2021.

O preço da aquisição será apurado e pago somente após a ocorrência de um evento de liquidez na Smart Fit, sem nenhum desembolso até tal evento, conforme as condições previstas no Contrato. A conclusão da transação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições usuais para esse tipo de operação, incluindo o trânsito em julgado da aprovação da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Combinação de Negócios com a Sports World

A Companhia celebrou, em 12 de abril de 2021, um memorando de entendimentos (“MOU”) não vinculante com o Grupo Sports World, S.A.B. de C.V. (“Sports World”), empresa que opera 57 academias *full service* no México, para uma potencial combinação de negócios entre o Sports World e a Latamgym S.A.P.I. de C.V. (“Smart Fit México”), que é uma subsidiária integral da Companhia. A potencial combinação de negócios entre a Smart Fit México e o Sports World está sujeita à assinatura de um acordo vinculante entre as partes e a outras condições e autorizações usuais para esse tipo de operação, tanto corporativas quanto governamentais.

Emissão de Debêntures

A reunião do Conselho de Administração da Companhia, em 7 de maio de 2021, autorizou a quinta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação. O valor total de tal emissão foi de R\$250.000,00 e foram emitidas 250.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00. As debêntures vencerão em 30 de abril de 2024.

Desdobramento de Ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021, foi aprovado o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia à razão de 1:21, passando o capital social da Companhia a ser composto por 471.242.289 ações ordinárias. O desdobramento estará condicionado à efetiva fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta.

Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia

Abaixo se encontram descritos os principais fatores de risco relativos a nós, os quais não são os únicos fatores de risco relevantes e devem ser analisados em conjunto com as informações constantes do Formulário de Referência (sobretudo os fatores de risco descritos no item 4) e na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Nossas Ações”, na página 88 deste Prospecto.

A pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (ou COVID-19) pode ter um efeito adverso relevante sobre os negócios e resultados operacionais da Companhia.

A declaração da pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (“OMS”) desencadeou severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. No Brasil, no México e nos demais países onde a Companhia opera, alguns estados e municípios, incluindo das localidades em que a Companhia possui academias, seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social, que resultaram no fechamento de *shoppings*, academias, áreas de grande circulação, parques e demais espaços públicos, medidas essas que influenciaram o comportamento da população em geral, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores.

Em resposta às normas ou recomendações editadas pelas autoridades governamentais (incluindo *lockdown* em algumas localidades), em março de 2020, a administração da Companhia fechou temporariamente, por tempo indeterminado, todas as suas academias, as quais, ainda que reabertas em 2020 em algumas localidades, foram novamente fechadas no início de 2021, em algumas localidades, em virtude da nova onda de contaminações, o que impactou de maneira adversa os resultados da Companhia. A Companhia não pode garantir quando a parcela das academias que permanecem fechadas será reaberta. Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que as academias que voltaram a operar não serão novamente fechadas em razão da pandemia da COVID-19, nem que a Companhia não será obrigada a adotar medidas adicionais em razão da mencionada pandemia.

As academias reabertas adotaram um protocolo de operação com base em normas ou recomendações editadas pelas autoridades governamentais locais, com restrições à operação que podem incluir, de acordo com a localidade, horário de funcionamento reduzido, número máximo de usuários simultâneos e de usuários em determinadas atividades, entre outras limitações. Tais restrições podem ter um efeito adverso na atratividade dos serviços oferecidos pela Companhia. A Companhia não pode garantir quando as academias voltarão a operar sem restrições relacionadas à pandemia, nem que a Companhia não será obrigada a adotar restrições adicionais na operação em razão da mencionada pandemia.

O alcance total do impacto da pandemia da COVID-19 sobre os negócios e resultados operacionais da Companhia depende dos desdobramentos futuros, que são incertos e imprevisíveis, inclusive a duração e a disseminação da pandemia, especialmente no Brasil, seu impacto sobre os mercados de capital e financeiro e qualquer nova informação que possa surgir sobre a gravidade do vírus, sua disseminação para outras regiões, bem como as ações tomadas para contê-la, entre outras. No atual momento, a Companhia não pode estimar de forma razoável o alcance total do impacto da pandemia da COVID-19 sobre os seus negócios e resultados operacionais.

Adicionalmente, uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, México e Colômbia, incluindo aumento do desemprego, que pode resultar em menor atividade comercial, tanto durante a pandemia da COVID-19 quanto depois que o surto diminuir, além do receio dos clientes de adoecerem ou de frequentarem academias, tem potencial para diminuir a demanda pelos serviços oferecidos pela Companhia. Como resultado, a pandemia provocada pelo novo coronavírus poderá afetar negativamente as receitas e lucros da Companhia.

Caso a pandemia da COVID-19 se agrave ou novas ondas da doença se disseminem globalmente, e em particular pelo Brasil, pelo México ou pela Colômbia, a Companhia pode enfrentar novamente a obrigação de fechamento de espaços públicos e outras restrições operacionais com relação a algumas ou todas as suas academias, por períodos prolongados de tempo devido a, entre outros fatores, normas governamentais, que se encontram em constante mutação, inclusive diretivas de saúde pública, políticas de quarentena, medidas de distanciamento social ou até mesmo um *lockdown*. Nesse caso, a Companhia não pode garantir que as providências que têm tomado e que deverá tomar serão suficientes para impedir um impacto negativo em seus negócios.

Após a diminuição da pandemia da COVID-19, a Companhia e suas controladas poderão continuar a ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil que ocorreu ou possa vir a ocorrer.

A pandemia da COVID-19 traz impactos também na esfera trabalhista, devido às obrigações de adoção de medidas preventivas e mitigadoras de riscos de contaminação no ambiente de trabalho. Ainda, há o risco de sua responsabilização por eventual reconhecimento de doença ocupacional. Contudo, por ser um risco epidemiológico, a Companhia não pode assegurar que seus empregados não sejam contaminados, afetando as operações da Companhia.

O impacto da pandemia da COVID-19 também pode precipitar ou agravar os outros riscos discutidos no Formulário de Referência.

Para maiores informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os negócios da Companhia, vide item 10.9 do Formulário de Referência.

A Companhia pode vir a enfrentar dificuldades na abertura e no desenvolvimento das suas unidades.

O crescimento da Companhia está diretamente ligado à sua capacidade de abrir novas unidades, desenvolver as unidades existentes, bem como identificar e aproveitar novas oportunidades de negócios com sucesso. A sua capacidade de abrir novas unidades e desenvolver as unidades existentes com êxito depende de vários fatores. Esses fatores incluem, entre outros, a disponibilidade de recursos financeiros ou de financiamento em termos aceitáveis, além da sua capacidade de identificar locais apropriados para novas unidades, o que envolve a coleta e análise de dados demográficos e de mercado para determinar se há demanda suficiente para os seus serviços nos locais relevantes, bem como a aquisição de pontos comerciais ou a negociação de contratos de locação em termos aceitáveis. A incapacidade da Companhia de cumprir de forma efetiva todos os fatores necessários para a abertura de novas unidades e desenvolvimento das unidades existentes pode limitar seu crescimento e a rentabilidade de suas unidades, e ocasionar um efeito adverso em suas operações.

A legislação local e internacional referente a imóveis, uso do solo, zoneamento, dentre outras, podem vir a restringir a destinação, construção ou revitalização dos imóveis em que a Companhia deseja operar ou opera suas academias. Ademais, determinadas leis locais que restrinjam as suas operações, bem como alterações urbanísticas ou de infraestrutura nos arredores de suas unidades existentes ou de unidades em processo de construção ou planejamento, podem afetar negativamente a capacidade da Companhia de abrir novas unidades ou renovar, realocar ou expandir unidades existentes em certas cidades ou estados, incluindo áreas de mercado em que ainda não possui operações e, conseqüentemente, afetar adversamente os seus resultados operacionais.

Além disso, se os clientes nos mercados em que a Companhia tiver a possibilidade de expandir ou construir unidades com um eventual novo formato não forem receptivos aos seus conceitos ou, de outra forma, não forem receptivos à sua presença, a Companhia poderá sofrer efeitos adversos relevantes.

A perda de membros de sua administração e/ou a capacidade de atrair e manter administradores qualificados, poderá ocasionar um efeito adverso relevante para a Companhia.

A capacidade da Companhia de manter uma posição competitiva depende significativamente dos serviços prestados por sua administração e da cultura corporativa que a sua administração promove. A perda de membros da administração da Companhia, por qualquer motivo, pode prejudicar suas operações e ter um efeito adverso em seus negócios. Em caso de renúncia ou perda de membros da sua administração, a Companhia pode não ser capaz de substituí-los por indivíduos com a mesma experiência e qualificação ou de manter sua cultura. Os membros de sua administração podem deixar a Companhia por uma série de razões, o que pode dificultar a implementação dos planos estratégicos da Companhia e ocasionar um efeito adverso em suas operações.

Se a Companhia não conseguir atrair, desenvolver e reter colaboradores compromissados com a sua cultura e suas marcas, suas operações poderão ser adversamente afetadas.

A Companhia acredita que seu potencial de crescimento e o alcance de suas metas corporativas orientadas por resultados estão diretamente relacionados à sua capacidade de atrair, desenvolver e reter colaboradores compromissados com sua cultura e suas marcas. A concorrência por esses colaboradores é intensa e a Companhia pode não ser capaz de atrair, contratar, treinar, reter, motivar e gerenciar colaboradores suficientemente qualificados, o que pode afetar adversamente seus negócios.

Na medida em que, dentre outros fatores, a Companhia expande seus negócios para diferentes localidades no Brasil e em outros países da América Latina, pode ser incapaz de identificar, contratar, desenvolver e manter trabalhando com ela um número suficiente de colaboradores com conhecimentos e habilidades específicas, os quais estejam compromissados com sua cultura corporativa. Tal falha poderia resultar na redução da qualidade de atendimento ao cliente, e consequentemente em um enfraquecimento das suas marcas. A Companhia entende que a manutenção de sua cultura organizacional e as suas marcas são cruciais para seus planos de negócio. O insucesso em manter tal cultura e a imagem positiva de suas marcas pode afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

A Companhia pode não ser capaz de administrar seu crescimento de forma efetiva e manter controles internos efetivos, o que pode ter um efeito negativo relevante sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

Para administrar o crescimento de suas atividades em mercados atuais ou em novos mercados de forma efetiva e integrada, a Companhia deve implementar, gerir e aprimorar a expansão dos sistemas operacionais, procedimentos e controles internos de forma oportuna e eficaz. Caso a Companhia não implemente estes sistemas, procedimentos e controles de forma oportuna e eficaz, poderá não ser capaz de operar seus negócios de forma efetiva, manter seus clientes ou funcionários ou realizar negócios.

Ademais, a Companhia não pode assegurar que estima, qualitativa ou quantitativamente, de forma correta, os custos e riscos associados à sua expansão, ou que os seus sistemas, procedimentos, processos de negócios e controles gerenciais são e serão suficientes para suportar suas operações atuais ou a expansão de suas operações, incluindo a expansão para novos países e novos segmentos do mercado de atuação.

Caso a Companhia não seja capaz de gerenciar com sucesso seu processo de expansão, ou de manter ou aumentar seus níveis de crescimento, seus negócios, resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Companhia

Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar,
CEP 01.310-100, Bela Vista
São Paulo – SP
At.: Sr. Thiago Lima Borges
Tel.: +55 (11) 3365-0800
<http://www.smartfit.com.br/>

Coordenadores da Oferta

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º,
3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata G. Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8876
<http://www.italu.com.br/>

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477,
14º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Tel.: 55 (11) 3383-2000
Website: <https://www.btgpactual.com>

Banco ABC Brasil S.A.

Av. Cidade Jardim, nº 803, 2º andar
CEP 01453-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Bilate Sbrano
Tel.: +55 (11) 3170-2000
<https://www.abcbrasil.com.br/>

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º
e 8º andares
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Mendez
Tel.: +55 (11) 3048-6000
www.morganstanley.com.br/

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041
e 2.235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa
Tel.: +55 (11) 3553-3489
<https://www.santander.com.br/>

Consultor Legal Local dos Coordenadores da Oferta

Pinheiro Neto Advogados

R. Hungria, 1100 - Jardim Europa
CEP 01455-906 - São Paulo, SP
At.: Sr. Fernando Zorzo
Tel.: +55 (11) 3247-8411
www.pinheironeto.com.br

Consultor Legal Local da Companhia

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
CEP 01403-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Jean Marcel Arakawa
Telefone: +55 (11) 3147-7600
<https://www.mattosfilho.com.br>

**Consultor Legal Externo
dos Coordenadores da Oferta**

Davis Polk & Wardwell LLP

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
nº 2.041, Torre E, CJ 17A
04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Manuel Garciadiaz
Tel.: +55 (11) 4871-8400
www.davispolk.com

**Consultores Legal
Externo da Companhia**

Simpson Tacher & Bartlett LLP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455
Vila Nova Conceição,
CEP 04544-140, São Paulo, SP
At.: Grenfel Calheiros
Tel.:+ 55 (11) 3546-1011
www.stblaw.com

Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Av. Chucri Zaidan, 1240, 4º ao 12º andar
CEP 04709-111, São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Tenório
Tel.: +55 (11) 5186-1000
www.deloitte.com

Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página 171.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- o Estatuto Social Consolidado da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 18 de maio de 2021;
- o Formulário de Referência da Companhia, em sua versão 2.0, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, elaboradas de acordo com o IFRS, acompanhadas do respectivo relatório da administração, das notas explicativas e do relatório do auditor independente; e
- as Informações Trimestrais – ITR da Companhia relativas aos trimestres findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, elaboradas de acordo com o IFRS, acompanhadas do comentário de desempenho, das notas explicativas e do respectivo relatório de revisão do auditor independente.

Exceto por tais documentos, nenhum outro documento ou informação disponível no site da CVM ou da Companhia ou da B3 é incorporado a este Prospecto por referência.

Estatuto Social

O Estatuto Social da Companhia se encontra disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.smartfit.com.br/ri – nesse *website*, acessar a versão mais recente disponibilizada do Estatuto Social.

CVM: www.cvm.gov.br – nesse *website* acessar “Companhias”, localizado no canto esquerdo da página, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois digitar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e, em seguida, selecionar “Período” e clicar em “Estatuto Social”. Na versão mais recente disponibilizada do “Estatuto Social”, acessar “Consulta”.

Formulário de Referência

Informações detalhadas sobre a Companhia, seus resultados, negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.smartfit.com.br/ri – nesse *website*, clicar na versão mais recente do “Formulário de Referência”.

CVM: www.cvm.gov.br – nesse *website* acessar “Companhias”, localizado no canto esquerdo da página, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois digitar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e, em seguida, selecionar “Período” e clicar em “Formulário de Referência”. Na versão mais recente disponibilizada do “Formulário de Referência”, acessar “Consulta”.

Demonstrações Financeiras

As nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, bem como ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2021, acompanhadas dos respectivos relatórios da administração e notas explicativas encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.smartfit.com.br/ri – nesse *website*, clicar na demonstração financeira desejada.

CVM: www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Companhias”, localizado no canto esquerdo da página, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois digitar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e, em seguida, selecionar “Período” e clicar em “Dados Econômico-Financeiros” e, finalmente, clicar na demonstração financeira desejada.

Informações Trimestrais

As Informações Trimestrais – ITR relativas aos trimestres findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, acompanhadas do respectivo comentário de desempenho, das notas explicativas e do relatório de revisão do auditor independente encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.smartfit.com.br/ri – nesse *website*, clicar na informação financeira desejada.

CVM: www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Companhias”, localizado no canto esquerdo da página, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois digitar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e, em seguida, selecionar “Período” e clicar em “ITR – Informações Trimestrais”, e, finalmente, clicar na informação financeira desejada.

Os investidores devem ler os itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como as Seções deste Prospecto “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 19 e 88 deste Prospecto, respectivamente para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 19 e 88, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia, incorporados por referência a este Prospecto e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionistas Cedentes	Os Acionistas da que decidirem ceder, total ou parcialmente, as suas respectivas prioridades de subscrição no âmbito da Oferta Prioritária para os Cessionários.
Acionistas	Os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia que detenham, na Data de Corte, posições em custódia na B3 e/ou no Escriturador.
Acionistas Controladores	Edgard Gomes Corona, Diogo F. A. Corona, Camila Corona de Godoy Bueno, Ana Carolina F. A. Corona, Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BPE Fit Holding S.A.
Acionistas da Companhia que sejam Pessoas Vinculadas	<p>Acionistas da Companhia que se enquadrem na definição de Pessoa Vinculada.</p> <p>Os Acionistas da Companhia deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas da Companhia que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas da Companhia que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas. Caso após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, o Preço por Ação seja fixado acima do valor indicado pelo Acionista no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, o Acionista deverá obrigatoriamente indicar, em seu respectivo Termo de Confirmação, a manutenção do seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, considerando o Preço por Ação estipulado no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.</p>

Ações	100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem integralmente alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações da Oferta Prioritária	O montante de até (a) 100.000.000 (cem milhões) de Ações, sem considerar a colocação das Ações Adicionais e as Ações Suplementares, ou (b) 120.000.000 (cento e vinte milhões) de Ações, considerando a colocação das Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares, que será distribuído e destinado à colocação pública junto aos Acionistas. Dessa forma, as Ações da Oferta Prioritária correspondem à totalidade das Ações ofertadas (considerando a colocação das Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) a que fazem jus os Acionistas, observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional.
Ações Suplementares	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem integralmente alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações Suplementares.
Ações em circulação (free float) após a Oferta	Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), um montante de até 243.804.766 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 42,68% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e as Ações Suplementares, um montante de até 278.804.766 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 45,99% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia”, na página 47 deste Prospecto.
Agente Estabilizador	Morgan Stanley.

Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities, Inc., o Morgan Stanley & Co. LLC, BTG Pactual US Capital LLC e Santander Investment Securities Inc., referidos em conjunto.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta”, na página 84 deste Prospecto.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição das Ações, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta”, na página 84 deste Prospecto.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta”, na página 84 deste Prospecto.
Aprovações Societárias	<p>A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de maio de 2021, cuja ata foi devidamente registrada em 28 de maio de 2021 perante a JUCESP sob o nº 253.264/21-2, e publicada no jornal “Folha de São Paulo” e no DOESP em 11 de junho de 2021.</p> <p>A fixação do Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “Folha de São Paulo”.</p>

Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., divulgado nesta data e a ser novamente divulgado, em 22 de junho de 2021, pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta”, na página 84 deste Prospecto.
Banco ABC	Banco ABC Brasil S.A.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Características das Ações	Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja item “Informações Sobre a Oferta – Direitos, Vantagens e Restrições das Ações”, na página 80 deste Prospecto.
Capital Social	Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$325.442.883,60 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 471.242.289 (quatrocentos e setenta e um milhões, duzentas e quarenta e dois mil, duzentas e oitenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
Cessionários	Terceiros que sejam Acionistas que celebrem com os Acionistas Cedentes, o Termo de Cessão da Prioridade.
Compromisso de Investimento CPP Investments	Em 7 de maio de 2021, foi celebrado um instrumento de compromisso de investimento entre a Companhia, os Acionistas Controladores, e o CPP Investments, por meio do qual o CPP Investments se comprometeu, em caráter irrevogável e irretroatável e sujeito às condições previstas no referido compromisso, no âmbito da Oferta Prioritária, a subscrever Ações em montante suficiente para manter sua participação na Companhia, mas sujeito ao valor máximo de R\$216.994.432,42 (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). Para maiores informações, vide “Informações Sobre a Oferta – Compromissos de Investimento”, na página 73 deste Prospecto.
Compromisso de Investimento Dynamo	Em 5 de maio de 2021, a Companhia, os Acionistas Controladores e a Dynamo celebraram um instrumento de compromisso de investimento, por meio do qual a Dynamo se comprometeu, por meio de um ou mais fundos ou veículos de investimento por ela geridos ou administrados, em caráter irrevogável e irretroatável e sujeito às condições previstas no referido compromisso, a subscrever Ações no âmbito da Oferta no valor de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais). Para maiores informações, vide “Informações Sobre a Oferta – Compromissos de Investimento”, na página 73 deste Prospecto.

Compromisso de Investimento GIC	Em 7 de maio de 2021, a Companhia, os Acionistas Controladores e o GIC celebraram um instrumento de compromisso de investimento, por meio do qual o GIC se comprometeu, em caráter irrevogável e irretroatável e sujeito às condições previstas no referido compromisso, no âmbito da Oferta Prioritária, a subscrever Ações, na proporção de sua participação detida na Companhia, até o limite de R\$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais). Para maiores informações, vide “Informações Sobre a Oferta – Compromissos de Investimento”, na página 73 deste Prospecto.
Compromissos de Investimentos	O Compromisso de Investimento Dynamo, o Compromisso de Investimento CPP Investments e o Compromisso de Investimento GIC, referidos em conjunto.
Contrato de Distribuição	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., a ser celebrado entre a Companhia os Coordenadores da Oferta e, ainda, a B3, na qualidade de interveniente-anuente.
Contrato de Distribuição Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Empréstimo	Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., a ser celebrado entre Edgard Gomes Corona, na qualidade de doador, o Agente Estabilizador, a Corretora e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes-anuentes, os demais Coordenadores da Oferta, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações de emissão da Companhia.
Coordenador Líder ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Morgan Stanley, BTG Pactual, Santander e Banco ABC, considerados em conjunto.
Corretora	Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CPP Investments	Canada Pension Plan Investment Board.
Cronograma Estimado da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta”, na página 59 deste Prospecto.

Data de Corte	Final do dia 22 de junho de 2021, para fins de verificação das posições de acionária dos Acionistas da Companhia em tal data, junto ao Escriturador.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Cada uma das datas da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, caso haja o exercício da Opção de Ações Suplementares, que ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados da(s) respectiva(s) data(s) do exercício da Opção de Ações Suplementares.
Desdobramento	Desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia à razão de 1:21, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.
Destinação dos Recursos	(i) retomada do plano de crescimento de academias Smart Fit; (ii) aquisição de ações da SmartEXP; (iii) oportunidades de aquisições estratégicas; e (iv) investimentos em iniciativas para o desenvolvimento e fortalecimento do ecossistema fitness da Companhia. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 115 deste Prospecto.
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações	As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme descritos a partir da página 125 e na seção “18.1 Direito das Ações” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.
Disponibilização de Anúncios e Avisos da Oferta	O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta”, na página 84 deste Prospecto.

Distribuição Parcial

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar Ações Adicionais e as Ações Suplementares) por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas e Investidores Não Institucionais serão devolvidos, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data de disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida que não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas”, na página 92 deste Prospecto.

Dynamo

Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., Dynamo Administração de Recursos Ltda. e Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda., referidas em conjunto.

Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa

Fixação do Preço por Ação abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sob o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do item 21 do Ofício Circular CVM/SRE, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva. Veja a seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Acionistas e dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta*”, na página 90 deste Prospecto.

Escriturador da Companhia

Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pelos serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Estabilização do Preço das Ações de Emissão da Companhia

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Fatores de Risco

Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, descritos nas páginas 19 e 88, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia, incorporados por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

Faixa Indicativa

Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a qual é meramente indicativa e não vincula a Companhia ou os Coordenadores da Oferta à definição do Preço por Ação. O Preço por Ação será determinado após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e poderá ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00.

Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de integralizar as Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas, porém não integralizadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que forem concedidos os registros da Oferta pela CVM, assinados e cumpridas as condições suspensivas dispostas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Distribuição Internacional, disponibilizado o Prospecto Definitivo e divulgado o Anúncio de Início.

Caso as Ações objeto da garantia firme de liquidação efetivamente subscritas por investidores não sejam totalmente integralizadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, subscreverá e integralizará na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, multiplicado pelo Preço por Ação, e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente subscritas e integralizadas por investidores no mercado multiplicado pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda pelos Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Distribuição, de tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização não estarão sujeitas a tais limites.

GIC

Novastar Investment Pte Ltd.

Inadequação da Oferta	A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Acionista da Companhia, Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e dos riscos inerentes ao investimento em ações, bem como aos riscos associados aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao seu perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.
Informações Adicionais	<p>Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção “Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 85 deste Prospecto.</p> <p>A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM, em 18 de maio de 2021.</p> <p>Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3 indicadas na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 85 deste Prospecto.</p>
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais e Acionistas.
Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores da Oferta e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Investidores Âncora	Dynamo, CPP Investments e GIC, considerados em conjunto.
Investidores de Varejo <i>Lock-up</i>	Os Investidores Não Institucionais que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo, os quais terão prioridade na alocação em relação aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária.
Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária	Os Investidores Não Institucionais que não possuam interesse em participar do <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo, conforme opção indicada em seus respectivos Pedidos de Reserva, os quais não terão prioridade na alocação em relação aos demais investidores no âmbito da Oferta.

Investidores Estrangeiros	Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) exceto pela Caixa, nos Estados Unidos, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na <i>Rule 144A</i> , editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no <i>U.S. Securities Act</i> de 1933, conforme alterado, e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (<i>non-U.S. persons</i>), nos termos do Regulamento S, no âmbito do <i>Securities Act</i> , e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, e pela Resolução CVM 13 ou pela Lei 4.131.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$10.000.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximo de investimento.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, bem como clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que (a) realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo durante os Períodos de Reserva da Oferta de Varejo, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo.

Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas Investidores Não Institucionais que se enquadrem na definição de Pessoa Vinculada.

Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas.

Limite de Subscrição Proporcional

No âmbito da Oferta Prioritária será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas o direito de subscrição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista (e do Acionista Cedente, no caso do Cessionário) no total de ações do capital social total da Companhia na Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de ações e desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria.

Lock-up da Oferta de Varejo

No âmbito da Oferta de Varejo, os Investidores de Varejo *Lock-up* que indicarem no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, e subscreverem Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, participando, assim, do *Lock-up* da Oferta de Varejo, não poderão, pelo prazo de 45 dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações.

Lock-up CPP Investments

Nos termos do Compromisso de Investimento CPP Investments, o CPP Investments se comprometerá a, por 180 (cento e oitenta) dias após a liquidação da Oferta, não efetuar quaisquer das seguintes operações envolvendo as ações ordinárias de emissão da Companhia que subscrever no contexto da Oferta: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, emprestar, outorgar opção de compra, vender a descoberto ou de outro modo dispor ou outorgar qualquer opção, direito ou garantia sobre essas ações, observado que o CPP Investments estará livre para onerar, ceder fiduciariamente ou dar referidas ações em garantia; (ii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dessas ações; (iii) contratar uma opção de venda ou aumentar a exposição a uma posição equivalente a venda ou liquidar opção de compra ou reduzir exposição a posição equivalente a compra, nessas ações e/ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii) acima (exceto em qualquer caso por transferências para afiliadas ou para partes relacionadas do CPP Investments); sendo certo que qualquer exceção, renúncia ou termos e condições mais favoráveis aplicáveis aos contratos de restrição de transferência de ações (contratos de *lock up*) a serem celebrados pelos Acionistas Controladores serão aplicáveis *mutatis mutandis* ao compromisso de restrição de transferência de ações (compromissos de *lock up*) assumido por CPP Investments, conforme descrito acima.

Lock Up GIC

Nos termos do Compromisso de Investimento GIC, o GIC se comprometerá a, por 180 (cento e oitenta) dias após a liquidação da Oferta, não efetuar quaisquer das seguintes operações envolvendo as ações ordinárias de emissão da Companhia que subscrever no contexto da Oferta: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, emprestar, outorgar opção de compra, vender a descoberto ou de outro modo dispor ou outorgar qualquer opção, direito ou garantia sobre essas ações, observado que o GIC estará livre para onerar, ceder fiduciariamente ou dar referidas ações em garantia; (ii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dessas ações; (iii) contratar uma opção de venda ou aumentar a exposição a uma posição equivalente a venda ou liquidar opção de compra ou reduzir exposição a posição equivalente a compra, nessas ações e/ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii) acima (exceto em qualquer caso por transferências para afiliadas ou para partes relacionadas do GIC); sendo certo que qualquer exceção, renúncia ou termos e condições mais favoráveis aplicáveis aos contratos de restrição de transferência de ações (contratos de *lock up*) a serem celebrados pelos Acionistas Controladores serão aplicáveis *mutatis mutandis* ao compromisso de restrição de transferência de ações (compromissos de *lock up*) assumido por GIC, conforme descrito acima.

Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
Negociação na B3	As ações ordinárias de emissão da Companhia são negociadas no segmento de listagem do Novo Mercado da B3, sob o código "SMFT3".
Oferta	A oferta das Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400 será realizada no Brasil, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, junto a Acionistas da Companhia, Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, com esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.
Oferta de Varejo	Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> e Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, considerados em conjunto.
Oferta de Varejo <i>Lock-up</i>	Distribuição de Ações no montante de, no mínimo, 8% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) que será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo <i>Lock-up</i> que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, com o <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo, sendo certo que caso haja demanda (i) de até 8% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 8% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), a alocação, observado o limite estabelecido no item (i) acima, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, já considerada a alocação do montante das Ações referentes à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.
Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária	Distribuição de Ações no montante de, no mínimo, 2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, sendo certo que caso haja demanda (i) de até 2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), a alocação, observado o limite estabelecido para a Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> , será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e dos Coordenadores da Oferta.

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Prioritária e/ou na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Será permitida a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Ações da Oferta Institucional.

Oferta Prioritária

Oferta prioritária destinada aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme as posições acionárias no Escriturador na Data de Corte, observado o Limite de Subscrição Proporcional e o limite de alocação para a Oferta Prioritária.

Opção de Ações Suplementares

Opção de distribuição das Ações Suplementares, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Pedido de Reserva da Oferta de Varejo

Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais e por Investidores Institucionais que não sejam Pessoas Vinculadas, devendo ser realizados com uma única Instituição Consorciada, durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo e durante os Período de Reserva da Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição de Ações da Oferta Prioritária no âmbito da Oferta Prioritária, firmado por Acionistas com uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, e, caso sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas.
Período de Reserva da Oferta de Varejo	Período compreendido entre 29 de junho de 2021, inclusive, e 09 de julho de 2021, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo pelos Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 29 de junho de 2021, inclusive, e 30 de junho de 2021, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Período de Reserva da Oferta Prioritária	Período compreendido entre 29 de junho de 2021, inclusive, e 09 de julho de 2021, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas da Companhia.
Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 29 de junho de 2021, inclusive, e 30 de junho de 2021, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas da Companhia que sejam considerados Pessoas Vinculadas.

Pessoas Vinculadas

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou do Agente de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa. **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto. Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação ser fixado em valor superior ao indicado por um Acionista no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, tal Acionista terá o direito de firmar um Termo de Confirmação. Caso o Acionista não firme Termo de Confirmação, seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Acionistas da Companhia que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária, os Investidores Não Institucionais, o CPP Investments e o GIC não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Procedimento de *Bookbuilding* Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das Ações inicialmente ofertadas na Oferta Institucional (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não será permitida a colocação de Ações a Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária”, na página 92 deste Prospecto.

Público Alvo da Oferta

Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo e Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, seus Administradores, determinados acionistas da Companhia, dentre eles os Acionistas Controladores, o GIC e o CPP Investments, se comprometeram, perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, observadas as exceções previstas no Contrato de Distribuição Internacional e/ou nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*, a não oferecer, vender, contratar a venda, penhorar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Suplementares.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais exceções previstas nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*: (i) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a se vincular aos termos dos Instrumentos de *Lock-up* e confirme que está em conformidade com os termos dos Instrumentos de *Lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a se vincular aos termos dos Instrumentos de *Lock-up* e confirme que está em conformidade com os termos dos Instrumentos de *Lock-up*; (iii) empréstimo pelo signatário do Instrumento de *Lock-up* a um dos Coordenadores da Oferta ou a qualquer entidade indicada pelos Coordenadores da Oferta, de uma determinada quantidade de Ações conforme determinado por tal Coordenador da Oferta, para fins do procedimento de estabilização das Ações, conforme descrito no Contrato de Distribuição; (iv) transferência a afiliadas, sócios ou acionistas do signatário do Instrumento de *Lock-up*, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a se vincular aos termos dos Instrumentos de *Lock-up* e confirme que está em conformidade com os termos dos Instrumentos de *Lock-up*; (v) em conexão com as emissões de ações em razão do exercício de opções de ações outorgadas pela Companhia de acordo com os termos de planos de opção de ações devidamente aprovados em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início e conforme descrito nos documentos da Oferta, desde que que quaisquer valores mobiliários recebidos como resultado de qualquer exercício nos termos deste item serão vinculados e sujeitos aos termos deste dos Instrumentos de *Lock-up*; (vi) em operações relacionadas a quaisquer valores mobiliários adquiridos em operações de mercado após a conclusão da Oferta; (vii) transferência ocorridas de pleno direito, desde que que quaisquer valores mobiliários recebidos como resultado de qualquer exercício nos termos deste item serão vinculados e sujeitos aos termos deste dos Instrumentos de *Lock-up*; (viii) em ofertas públicas de aquisição de ações promovidas por terceiros, fusão, consolidação ou outra operação semelhante destinada a todos os detentores de participação no capital social da Companhia envolvendo uma mudança de controle da Companhia que tenha sido aprovada pelo conselho de administração; desde que, no caso de tal operação não ser concluída, os valores mobiliários permanecerão sujeitos às disposições dos Instrumentos de *Lock-up*; e desde que, ainda, "mudança de controle", para esse fim, signifique uma mudança na titularidade de não menos que 75% (setenta e cinco por cento) de todas as ações com direito a voto da Companhia; ou (ix) com o consentimento prévio por escrito dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das Ações.

Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Termo de Adesão Instituições Consorciadas	Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão a Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., por meio do qual as Instituições Consorciadas, representadas pela B3, aderiram aos termos do Contrato de Distribuição.
Termo de Cessão da Prioridade	Termo de cessão da prioridade de subscrição, conforme modelo anexo a este Prospecto Preliminar, para celebração da cessão da prioridade de subscrição, no âmbito da Oferta Prioritária entre o Acionista Cedente e o Cessionário.
Termo de Confirmação	Formulário específico a ser firmado pelos Acionistas em caráter irrevogável e irretratável, caso após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , o Preço por Ação seja fixado acima do valor indicado pelo Acionista no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, no qual deverá ser confirmada a manutenção do seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, considerando o Preço por Ação estipulado no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.
Valor Total da Oferta	R\$2.250.000.000,00, considerando o Preço por Ação, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	O valor mínimo de pedido de investimento é de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor de Varejo.
Veracidade das Informações	A Companhia e o Coordenador Líder, prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto, a partir da página 171.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do capital social da Companhia

Na data deste Prospecto, considerando a implementação da conversão de ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em 22 de junho de 2021, o capital social da Companhia é de R\$325.442.883,60 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 471.242.289 (quatrocentos e setenta e um milhões, duzentas e quarenta dois mil, duzentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta, considerando os efeitos da eventual subscrição acima.

Na hipótese de colocação total das Ações, **sem considerar** as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual ⁽¹⁾		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽²⁾⁽³⁾ (em R\$)
Ordinárias	471.242.289	325.442.883,60	571.242.289	2.575.442.883,60
Total	471.242.289	325.442.883,60	571.242.289	2.575.442.883,60

⁽¹⁾ Considera a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

⁽²⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50 que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽³⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, **considerando** as Ações Adicionais e **sem considerar** as Ações Suplementares:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual ⁽¹⁾		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽²⁾⁽³⁾ (em R\$)
Ordinárias	471.242.289	325.442.883,60	591.242.289	3.025.442.883,60
Total	471.242.289	325.442.883,60	591.242.289	3.025.442.883,60

⁽¹⁾ Considera a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

⁽²⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50 que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽³⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, **sem considerar** as Ações Adicionais e **considerando** as Ações Suplementares:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual ⁽¹⁾		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽²⁾⁽³⁾ (em R\$)
Ordinárias	471.242.289	325.442.883,60	586.242.289	2.912.942.883,60
Total	471.242.289	325.442.883,60	586.242.289	2.912.942.883,60

⁽¹⁾ Considera a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

⁽²⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50 que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽³⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, **considerando** as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual ⁽¹⁾		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽²⁾⁽³⁾ (em R\$)
Ordinárias	471.242.289	325.442.883,60	606.242.289	3.037.500.000,00
Total	471.242.289	325.442.883,60	606.242.289	3.037.500.000,00

⁽¹⁾ Considera a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

⁽²⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50 que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽³⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Principais acionistas da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, **sem considerar** as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias	%
Edgard Gomes Corona	51.828.819	11,00	51.828.819	9,07
Diogo F. A. Corona	9.885.813	2,10	9.885.813	1,73
Camila Corona de Godoy Bueno.....	9.885.813	2,10	9.885.813	1,73
Ana Carolina F. A. Corona	9.885.813	2,10	9.885.813	1,73
Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	5.527.536	1,17	5.527.536	0,97
BPE Fit Holding S.A.	240.423.729	51,02	240.423.729	42,09
Novastar Investment Pte. Ltd. ⁽²⁾	43.617.063	9,26	43.617.063	7,64
Canada Pension Plan Investment Board ⁽²⁾	58.448.061	12,40	58.448.061	10,23
Outros ⁽²⁾	41.739.642	8,86	41.739.642	7,31
Ações em Circulação	0	0,00	100.000.000	17,51
Total	471.242.289	100,00	571.242.289	100,00

⁽¹⁾ Considera a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

⁽²⁾ Após a Oferta, os acordos de acionistas entre os Acionistas Controladores da Companhia e seus acionistas minoritários, serão extintos, de modo que todos as ações detidas por todos os acionistas minoritários se tornarão ações em circulação.

Na hipótese de colocação total das Ações, **considerando** as Ações Adicionais, mas **sem considerar** as Ações Suplementares:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias	%
Edgard Gomes Corona	51.828.819	11,00	51.828.819	8,77
Diogo F. A. Corona	9.885.813	2,10	9.885.813	1,67
Camila Corona de Godoy Bueno.....	9.885.813	2,10	9.885.813	1,67
Ana Carolina F. A. Corona	9.885.813	2,10	9.885.813	1,67
Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	5.527.536	1,17	5.527.536	0,93
BPE Fit Holding S.A.	240.423.729	51,02	240.423.729	40,66
Novastar Investment Pte. Ltd. ⁽²⁾	43.617.063	9,26	43.617.063	7,38
Canada Pension Plan Investment Board ⁽²⁾	58.448.061	12,40	58.448.061	9,89
Outros ⁽²⁾	41.739.642	8,86	41.739.642	7,06
Ações em Circulação	0	0,00	120.000.000	20,30
Total	471.242.289	100,00	591.242.289	100,00

⁽¹⁾ Considera a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

⁽²⁾ Após a Oferta, os acordos de acionistas entre os Acionistas Controladores da Companhia e seus acionistas minoritários, serão extintos, de modo que todos as ações detidas por todos os acionistas minoritários se tornarão ações em circulação.

Na hipótese de colocação total das Ações, **considerando** as Ações Suplementares, mas **sem considerar** as Ações Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias	%
Edgard Gomes Corona	51.828.819	11,00	51.828.819	8,84
Diogo F. A. Corona	9.885.813	2,10	9.885.813	1,69
Camila Corona de Godoy Bueno.....	9.885.813	2,10	9.885.813	1,69
Ana Carolina F. A. Corona	9.885.813	2,10	9.885.813	1,69
Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	5.527.536	1,17	5.527.536	0,94
BPE Fit Holding S.A.	240.423.729	51,02	240.423.729	41,01
Novastar Investment Pte. Ltd. ⁽²⁾	43.617.063	9,26	43.617.063	7,44
Canada Pension Plan Investment Board ⁽²⁾	58.448.061	12,40	58.448.061	9,97
Outros ⁽²⁾	41.739.642	8,86	41.739.642	7,12
Ações em Circulação	0	0,00	115.000.000	19,62
Total	471.242.289	100,00	586.242.289	100,00

⁽¹⁾ Considera a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

⁽²⁾ Após a Oferta, os acordos de acionistas entre os Acionistas Controladores da Companhia e seus acionistas minoritários, serão extintos, de modo que todos as ações detidas por todos os acionistas minoritários se tornarão ações em circulação.

Na hipótese de colocação total das Ações, **considerando** as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias	%
Edgard Gomes Corona	51.828.819	11,00	51.828.819	8,55
Diogo F. A. Corona	9.885.813	2,10	9.885.813	1,63
Camila Corona de Godoy Bueno.....	9.885.813	2,10	9.885.813	1,63
Ana Carolina F. A. Corona	9.885.813	2,10	9.885.813	1,63
Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	5.527.536	1,17	5.527.536	0,91
BPE Fit Holding S.A.	240.423.729	51,02	240.423.729	39,66
Novastar Investment Pte. Ltd. ⁽²⁾	43.617.063	9,26	43.617.063	7,19
Canada Pension Plan Investment Board ⁽²⁾	58.448.061	12,40	58.448.061	9,64
Outros ⁽²⁾	41.739.642	8,86	41.739.642	6,88
Ações em Circulação	0	0,00	135.000.000	22,27
Total.....	471.242.289	100,00	606.242.289	100,00

⁽¹⁾ Considera a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2021 e do desdobramento de ações à razão de 1:21 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

⁽²⁾ Após a Oferta, os acordos de acionistas entre os Acionistas Controladores da Companhia e seus acionistas minoritários, serão extintos, de modo que todos as ações detidas por todos os acionistas minoritários se tornarão ações em circulação.

Descrição da Oferta

A Oferta consiste na distribuição pública primária de, inicialmente, 100.000.000 (cem milhões) de Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta observado o disposto na Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA, bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo, que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373 e pela Resolução CVM 13 ou pela Lei 4.131, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos Contrato de Distribuição Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem integralmente alienadas pela Companhia, na proporção indicada neste Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem integralmente alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações Suplementares. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte do Coordenador Líder. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e observadas as disposições descritas abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de maio de 2021, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 253.264/21-2 em 28 de maio de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Folha de São Paulo” em 11 de junho de 2021.

A fixação do Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal "Folha de São Paulo".

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia, convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações, exclusivamente no âmbito da Oferta Prioritária e da Oferta de Varejo.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa. **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto. Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação ser fixado em valor superior ao indicado por um Acionista no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, tal Acionista terá o direito de firmar um Termo de Confirmação. Caso o Acionista não firme Termo de Confirmação, seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das Ações ofertadas na Oferta Institucional (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas e o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, respectivamente, não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares).

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, bem como as demais operações permitidas na forma do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária”, na página 92 deste Prospecto.

Ações em Circulação (*Free Float*) após a Oferta

Após a realização da Oferta (sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares), um montante de 243.804.766 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 42,68% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia”, na página 47 deste Prospecto.

Após a realização da Oferta (considerando a colocação das Ações Adicionais e sem considerar a colocação das Ações Suplementares), um montante de 263.804.766 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 44,62% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia”, na página 47 deste Prospecto.

Após a realização da Oferta (sem considerar a colocação das Ações Adicionais e considerando a colocação das Ações Suplementares), um montante de 258.804.766 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 44,15% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia”, na página 47 deste Prospecto.

Após a realização da Oferta (considerando a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares), um montante de 278.804.766 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 45,99% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia”, na página 47 deste Prospecto.

Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total das comissões e despesas pagas aos Coordenadores da Oferta, bem como os recursos líquidos oriundos da Oferta.

Assumindo a colocação da totalidade das ações inicialmente ofertada, sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares:

	Quantidade	Montante⁽¹⁾ <i>(em R\$)</i>	Comissões e Despesas⁽²⁾ <i>(em R\$)</i>	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾
Oferta.....	100.000.000	2.250.000.000,00	122.135.205,79	2.127.864.794,21
Total.....	100.000.000	2.250.000.000,00	122.135.205,79	2.127.864.794,21

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Considerando os custos de comissões e de despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

Assumindo a colocação da totalidade das ações inicialmente ofertada, considerando a colocação das Ações Adicionais e sem considerar a colocação das Ações Suplementares:

	Quantidade	Montante⁽¹⁾ <i>(em R\$)</i>	Comissões e Despesas⁽²⁾ <i>(em R\$)</i>	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾
Oferta.....	120.000.000	2.700.000.000,00	144.716.522,25	2.555.283.477,75
Total.....	120.000.000	2.700.000.000,00	144.716.522,25	2.555.283.477,75

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Considerando os custos de comissões e de despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

Assumindo a colocação da totalidade das ações inicialmente ofertada, sem considerar a colocação das Ações Adicionais e considerando a colocação das Ações Suplementares:

	Quantidade	Montante⁽¹⁾ <i>(em R\$)</i>	Comissões e Despesas⁽²⁾ <i>(em R\$)</i>	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾
Oferta.....	115.000.000	2.587.500.000,00	139.073.937,51	2.448.426.062,49
Total.....	115.000.000	2.587.500.000,00	139.073.937,51	2.448.426.062,49

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Considerando os custos de comissões e de despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

Assumindo a colocação da totalidade das ações inicialmente ofertada, considerando a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares:

	Quantidade	Montante⁽¹⁾ <i>(em R\$)</i>	Comissões e Despesas⁽²⁾ <i>(em R\$)</i>	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾
Oferta.....	135.000.000	3.037.500.000,00	151.286.662,98	2.886.213.337,02
Total.....	135.000.000	3.037.500.000,00	151.286.662,98	2.886.213.337,02

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Considerando os custos de comissões e de despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

Custos de Distribuição

As comissões, despesas com advogados, auditores e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta assumidos pela Companhia, sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares:

Custos	Valor ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾ (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽⁹⁾	Valor por Ação (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação ⁽¹⁾
Comissões da Oferta⁽¹¹⁾				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	13.500.000,00	0,60%	0,14	0,60%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	40.500.000,00	1,80%	0,41	1,80%
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	13.500.000,00	0,60%	0,14	0,60%
Remuneração de Incentivo ⁽⁵⁾	33.750.000,00	1,50%	0,34	1,50%
Total de Comissões	101.250.000,00	4,50%	1,01	4,50%
Tributos relativos às Comissões ⁽⁶⁾	10.814.194,80	0,48%	0,11	0,48%
Despesas da Oferta				
Taxa de Registro na CVM	317.314,36	0,01%	0,00	0,01%
Taxa de Registro na B3	854.764,13	0,04%	0,01	0,04%
Taxa de Registro na ANBIMA	98.932,50	0,00%	0,00	0,00%
Despesas com Auditores Independentes	2.300.000,00	0,10%	0,02	0,10%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽⁷⁾	5.500.000,00	0,24%	0,06	0,24%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁸⁾⁽⁹⁾	1.000.000,00	0,04%	0,01	0,04%
Total de Despesas	10.071.010,99	0,45%	0,10	0,45%
Total de Comissões, Tributos e Despesas⁽¹⁰⁾	122.135.205,79	5,43%	1,22	5,43%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$22,50 que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Corresponde a 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(3) Corresponde a 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(4) Corresponde a 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(5) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(9) Incluídos os custos estimados com traduções, gráfica e outros.

(10) Sem levar em consideração a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares.

(11) Não serão devidas comissões sobre as Ações que vierem a ser eventualmente alocadas aos Investidores Âncoras.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta assumidos pela Companhia, considerando a colocação das Ações Adicionais, mas sem considerar a colocação das Ações Suplementares:

Custos	Valor ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾ (R\$)	% em Relação ao	Valor por Ação (R\$)	% em Relação
		Valor Total da Oferta ⁽⁹⁾		ao Preço por Ação ⁽¹⁾
Comissões da Oferta⁽¹¹⁾				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	16.200.000,00	0,60%	0,14	0,60%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	48.600.000,00	1,80%	0,41	1,80%
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	16.200.000,00	0,60%	0,14	0,60%
Remuneração de Incentivo ⁽⁵⁾	40.500.000,00	1,50%	0,34	1,50%
Total de Comissões	121.500.000,00	4,50%	1,01	4,50%
Tributos relativos às Comissões ⁽⁶⁾	12.977.033,76	0,48%	0,11	0,48%
Despesas da Oferta				
Taxa de Registro na CVM	317.314,36	0,01%	0,00	0,01%
Taxa de Registro na B3	1.012.264,13	0,04%	0,01	0,04%
Taxa de Registro na ANBIMA	109.910,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas com Auditores Independentes	2.300.000,00	0,09%	0,02	0,09%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽⁷⁾	5.500.000,00	0,20%	0,05	0,20%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁸⁾⁽⁹⁾	1.000.000,00	0,04%	0,01	0,04%
Total de Despesas	10.239.488,49	0,38%	0,09	0,38%
Total de Comissões, Tributos e Despesas⁽¹⁰⁾	144.716.522,25	5,36%	1,21	5,36%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$22,50 que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Corresponde a 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(3) Corresponde a 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(4) Corresponde a 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(5) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte da remuneração constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, sendo aplicada sobre a soma do (i) resultado do produto entre (a) a quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária; e (b) o Preço por Ação; e (ii) do resultado do produto entre (a) a quantidade de Ações do Lote Suplementar efetivamente colocadas no âmbito da Oferta; e (b) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

(9) Incluídos os custos estimados com traduções, gráfica e outros.

(10) Sem levar em consideração a colocação das Ações Suplementares.

(11) Não serão devidas comissões sobre as Ações que vierem a ser eventualmente alocadas aos Investidores Âncoras.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta assumidos pela Companhia, considerando a colocação das Ações Suplementares, mas sem considerar a colocação das Ações Adicionais:

Custos	Valor ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾ (R\$)	% em Relação ao		
		Valor Total da Oferta ⁽⁹⁾	Valor por Ação	% em Relação ao Preço por Ação ⁽¹⁾
Comissões da Oferta⁽¹¹⁾				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	18.562.500,00	0,72%	0,16	0,72%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	45.562.500,00	1,76%	0,40	1,76%
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	13.500.000,00	0,52%	0,12	0,52%
Remuneração de Incentivo ⁽⁵⁾	38.812.500,00	1,50%	0,34	1,50%
Total de Comissões	116.437.500,00	4,50%	1,01	4,50%
Tributos relativos às Comissões ⁽⁶⁾	12.436.324,02	0,48%	0,11	0,48%
Despesas da Oferta				
Taxa de Registro na CVM	317.314,36	0,01%	0,00	0,01%
Taxa de Registro na B3	972.889,13	0,04%	0,01	0,04%
Taxa de Registro na ANBIMA	109.910,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas com Auditores Independentes	2.300.000,00	0,09%	0,02	0,09%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽⁷⁾	5.500.000,00	0,21%	0,05	0,21%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁸⁾⁽⁹⁾	1.000.000,00	0,04%	0,01	0,04%
Total de Despesas	10.200.113,49	0,39%	0,09	0,39%
Total de Comissões, Tributos e Despesas⁽¹⁰⁾	139.073.937,51	5,37%	1,21	5,37%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$22,50 que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Corresponde a 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(3) Corresponde a 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(4) Corresponde a 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(5) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte da remuneração constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, sendo aplicada sobre a soma do (i) resultado do produto entre (a) a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta; e (b) o Preço por Ação; e (ii) do resultado do produto entre (a) a quantidade de Ações do Lote Suplementar efetivamente colocadas no âmbito da Oferta; e (b) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(9) Incluídos os custos estimados com traduções, gráfica e outros.

(10) Sem levar em consideração a colocação das Ações Adicionais.

(11) Não serão devidas comissões sobre as Ações que vierem a ser eventualmente alocadas aos Investidores Âncoras.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta assumidos pela Companhia, considerando a colocação das Ações Suplementares e das Ações Adicionais:

Custos	Valor ⁽¹⁾ (R\$)	% em Relação ao		
		Valor Total da Oferta ⁽⁹⁾	Valor por Ação (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação ⁽¹⁾
Comissões da Oferta⁽¹⁰⁾				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	21.262.500,00	0,70%	0,16	0,70%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	53.662.500,00	1,77%	0,40	1,77%
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	16.200.000,00	0,53%	0,12	0,53%
Remuneração de Incentivo ⁽⁵⁾	45.562.500,00	1,50%	0,34	1,50%
Total de Comissões	136.687.500,00	4,50%	1,01	4,50%
Tributos relativos às Comissões ⁽⁶⁾	14.599.162,98	0,48%	0,11	0,48%
Despesas da Oferta				
Taxa de Registro na CVM	317.314,36	0,01%	0,00	0,01%
Taxa de Registro na B3	1.130.389,13	0,04%	0,01	0,04%
Taxa de Registro na ANBIMA	109.910,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas com Auditores Independentes	2.300.000,00	0,08%	0,02	0,08%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽⁷⁾	5.500.000,00	0,18%	0,04	0,18%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁸⁾⁽⁹⁾	1.000.000,00	0,03%	0,01	0,03%
Total de Despesas	10.357.613,49	0,34%	0,08	0,34%
Total de Comissões, Tributos e Despesas	151.286.662,98	4,98%	1,12	4,98%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$22,50 que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Corresponde a 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(3) Corresponde a 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(4) Corresponde a 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação (i) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária, (ii) pelo Preço por Ação (incluindo as Ações Adicionais). Da remuneração que será devida ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação o valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), tendo em vista que a Companhia possui crédito contra o Santander neste valor, decorrente de operações já liquidadas cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor.

(5) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte da remuneração constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, sendo aplicada sobre a soma do (i) resultado do produto entre (a) da quantidade total de Ações efetivamente colocadas, excluídas as Ações da Oferta Prioritária; e (b) o Preço por Ação; e (ii) do resultado do produto entre (a) a quantidade de Ações do Lote Suplementar efetivamente colocadas no âmbito da Oferta; e (b) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

(9) Incluídos os custos estimados com traduções, gráfica e outros.

(10) Não serão devidas comissões sobre as Ações que vierem a ser eventualmente alocadas aos Investidores Âncoras.

Para fins da Instrução CVM 400 e do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, incluindo, exceto pela remuneração descrita acima e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Cronograma Estimado da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	18/05/2021
2	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Data de Corte	22/06/2021
3	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas Data de entrega do Termo de Cessão de Prioridade ao Coordenador Líder	29/06/2021
4	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	30/06/2021
5	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo	09/07/2021
6	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	12/07/2021
7	Concessão do registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	13/07/2021
8	Início de negociação das Ações na B3 (Novo Mercado) Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	14/07/2021
9	Data de Liquidação	15/07/2021
10	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	12/08/2021
11	Data limite para a liquidação das Ações Suplementares	16/08/2021
12	Data de Encerramento do <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo	28/08/2021
13	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	13/01/2022

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta”, na página 84 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte o Prospecto Preliminar. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas/liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Regime de Distribuição das Ações”, na página 78 deste Prospecto.

A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações virtuais aos investidores (*roadshow*), brasileiros e estrangeiros, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para:

- i. Acionistas, que realizarem o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta Prioritária;
- ii. Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e
- iii. Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Procedimento da Oferta

A Oferta será realizada em conformidade com o Contrato de Distribuição. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto Preliminar, o encerramento dos Períodos de Reserva da Oferta Prioritária, dos Períodos de Reserva da Oferta de Varejo, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações em regime de Garantia Firme de Liquidação (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio dos procedimentos descritos nos itens (i), (ii) e (iii) abaixo, quais sejam:

- I. uma Oferta Prioritária, na qual será assegurada aos Acionistas prioridade na subscrição de até 100% das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), observado o Limite de Subscrição Proporcional e observados os procedimentos, termos e condições previstos para a Oferta Prioritária, conforme descritos abaixo;
- II. as Ações, observado o limite de alocação de Ações para a Oferta Prioritária, que não forem colocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à Oferta de Varejo, na qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) e, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) **(sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais)**, realizada pelas Instituições Consorciadas, compreendendo uma oferta aos Investidores Não Institucionais, na qual terão prioridade de alocação os Investidores Não Institucionais que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Oferta de Varejo sobre os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária; e

III. as **Ações** que não forem colocadas na Oferta Prioritária e Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional, e observados os procedimentos da Oferta Institucional descritas abaixo.

Os Coordenadores da Oferta e a Companhia elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, e, para fins alocação dos Investidores Institucionais, as relações da Companhia e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta. Nos termos do Ofício-Circular nº 01/2021 CVM/SRE, de 1º de março de 2021, no âmbito do plano de distribuição, relações com clientes e outras considerações de natureza estratégica ou comercial da Companhia e do Coordenador Líder em hipótese alguma serão consideradas na alocação dos Investidores da Oferta de Varejo.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso não existam Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou intenções de investimento para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e ordens de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos, eventualmente incidentes sobre movimentação financeira sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores interessados em subscrever a totalidade das Ações no âmbito da Oferta”,** na página 92 deste Prospecto.

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Oferta Prioritária

A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, respeitado o Limite de Subscrição Proporcional e o limite de alocação de Ações para a Oferta Prioritária, e tomará por base a posição acionária no Escriturador ao final da Data de Corte. A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos Acionistas na Data de Corte e o respectivo Limite de Subscrição Proporcional será proporcional à posição em custódia do Acionista da Companhia verificada na Data de Corte, desconsiderando-se os valores mobiliários da Companhia atualmente emitidos eventualmente mantidos em tesouraria. A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos Acionistas na Data de Corte e o respectivo Limite de Subscrição Proporcional será proporcional à posição acionária do Acionista da Companhia verificada na Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente emitidos e eventualmente mantidos em tesouraria.

No contexto da Oferta Prioritária, Ações da Oferta Prioritária serão distribuídas e destinadas à colocação pública junto aos Acionistas que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária e durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar os respectivos Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante Período de Reserva da Oferta Prioritária e, caso sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, nas condições descritas abaixo, manifestando a intenção de exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado.

Os Acionistas poderão ceder, total ou parcialmente, as suas respectivas prioridades de subscrição no âmbito da Oferta Prioritária, bem como os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária por eles já executados para terceiros que sejam Acionistas da Companhia ou suas respectivas controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum desde que: (i) o(s) Acionista(s) Cedente(s) e o(s) Cessionário(s) celebrem o Termo de Cessão da Prioridade, que será disponibilizado no site <http://www.smartfit.com.br/ri>; e (ii) exclusivamente no dia 29 de junho de 2021, até as 16 horas, uma via do Termo de Cessão da Prioridade devidamente firmado, com firma reconhecida ou assinatura digital legalmente válida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, seja entregue ao Coordenador Líder, através do e-mail: chris.lemos@itaubba.com. Ocorrendo a cessão dos direitos de subscrição ou dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária nos termos acima, passam a aplicar-se aos Cessionários as disposições aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária.

Será assegurado a cada um dos Acionistas (ou Cessionários) que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas o direito de subscrição de Ações da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional. Caso esta relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Cada Acionista (ou Cessionário) terá direito de subscrever: (i) no mínimo, 0,212205064 Ações da Oferta Prioritária (sem considerar a colocação das Ações Adicionais e as Ações Suplementares) para cada ação ordinária de emissão da Companhia detida por tal Acionista (e pelo Acionista Cessionário, no caso do Cessionário) ao final da Data de Corte; e (ii) no máximo, 0,254646077 Ações da Oferta Prioritária (considerando a colocação das Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) para cada ação ordinária de emissão da Companhia detida por tal Acionista (e pelo Acionista Cessionário, no caso do Cessionário) ao final da Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor de seu investimento nas Ações, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional, não havendo valor mínimo de investimento para a Oferta Prioritária. Os direitos decorrentes da Oferta Prioritária aqui descrita não poderão ser negociados ou cedidos pelos Acionistas para terceiros, inclusive àqueles que sejam Acionistas, sendo certo também que não haverá rodadas de sobras no âmbito da Oferta Prioritária.

As Ações da Oferta Prioritária que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à colocação junto aos Investidores Não Institucionais, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de tais Ações não serem objeto de subscrição por Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo, estas Ações serão destinadas à Oferta Institucional.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (f) abaixo e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta”, nas páginas 75, 76 e 80, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (a) observados o Limite de Subscrição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária ou no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas. O Acionista da Companhia poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Acionista da Companhia estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o Acionista deverá confirmar se irá manter ou cancelar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a respectiva Instituição Participante da Oferta até às 22 horas da data de fixação do Preço por Ação, sendo que, em caso de cancelamento, as Ações objeto do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária serão realocadas para a Oferta Varejo ou para a Oferta Institucional. Ao se manifestar, o Acionista não poderá alterar os termos de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, mas tão somente confirmar ou cancelar seu respectivo Pedido de Reserva. Caso o Acionista não se manifeste, seu Pedido de Reserva da Oferta prioritária será automaticamente cancelado. **Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que: (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 19 e 88, respectivamente, deste Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta;**

- (b) **os Acionistas deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas. **Caso após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação seja fixado acima do valor indicado pelo Acionista no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, o Acionista deverá obrigatoriamente indicar, em seu respectivo Termo de Confirmação, a manutenção do seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, considerando o Preço por Ação estipulado no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;**
- (c) será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever Ações da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional;
- (d) após a alocação das Ações da Oferta Prioritária de acordo com o Limite de Subscrição Proporcional, as Ações da Oferta Prioritária que remanescerem serão destinadas à Oferta de Varejo e alocadas de acordo com o procedimento da Oferta de Varejo descrito abaixo;
- (e) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações da Oferta Prioritária subscritas e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados ao Acionista da Companhia até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (f) abaixo limitado ao valor indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, calculado mediante a divisão do valor do investimento pretendido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelo Preço por Ação;
- (f) os Acionistas deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (e) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado irá garantir a integralização por parte do Acionista da Companhia e o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado por tal Instituição Participante da Oferta; e
- (g) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado, entregará a cada Acionista da Companhia o número de Ações da Oferta Prioritária correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (f) acima e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta”, nas páginas 75, 76 e 80, respectivamente, deste Prospecto. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se a referida fração.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta”, nas páginas 75, 76 e 80, respectivamente, deste Prospecto.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Acionistas deverão realizar a integralização das Ações da Oferta Prioritária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão: (i) participar da Oferta de Varejo, se forem Investidores Não Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Varejo descritas abaixo; ou (ii) participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais, desde que atendam as condições aplicáveis à Oferta Institucional descritas abaixo.

Os Acionistas interessados em subscrever Ações da Oferta Prioritária e cujas ações ordinárias de emissão da Companhia estejam custodiadas no Escriturador, deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros estejam atualizados, devendo, ainda, observar os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos.

A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista da Companhia cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista da Companhia seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista da Companhia analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando as Instituições Participante da Oferta isentas de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista da Companhia de residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e do caput do artigo 2º, da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária é o documento de aceitação por meio do qual o Acionista (ou Cessionário) aceita participar da Oferta, subscrever e integralizar as Ações a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações será formalizada por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição após o início do Prazo de Distribuição.

Oferta de Varejo

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, a Oferta de Varejo será realizada junto a (i) Investidores Não Institucionais que realizem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo, e (ii) Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que aqueles que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10% (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) e, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para Investidores da Oferta de Varejo que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo **(sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais)**, conforme o caso e aplicável, sendo que:

- (a) o montante de, no mínimo, 8% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para Investidores de Varejo *Lock-up* que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, sendo certo que caso haja demanda (i) de até 8% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 8% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), a alocação, observado o limite estabelecido no item (i) acima, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, já considerada a alocação do montante das Ações referentes à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária nos termos do item (b)(i) abaixo; e
- (b) o montante de, no mínimo, 2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária para os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, sendo certo que caso haja demanda (i) de até 2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), a alocação, observado o limite estabelecido no item (i) acima, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e dos Coordenadores da Oferta.

As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Os Investidores Não Institucionais interessados deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens abaixo, durante os Períodos de Reserva da Oferta de Varejo, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo.

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados que (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, em especial as seções de “Fatores de Risco”; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Oferta de Varejo Lock-up

Os Investidores Não Institucionais que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* poderão utilizar seus investimentos diretamente, mediante preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, em caráter irrevogável e irretratável, com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo.

Os Investidores de Varejo *Lock-up* que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta de Varejo Lock-up. Os Investidores de Varejo *Lock-up* deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, o procedimento abaixo:

- (a) durante os Períodos de Reserva da Oferta de Varejo, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva da Oferta de Varejo com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (c), (d), (f), (g), (h) e (j) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (b) os Investidores de Varejo *Lock-up* que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo, e decidirem por participar do *Lock-up* da Oferta de Varejo, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, sob pena de serem considerados um Investidor de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participarem do *Lock-up* da Oferta de Varejo;
- (c) os Investidores Não Institucionais que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo, mas não possuem interesse em participar do *Lock-up* da Oferta de Varejo (conforme abaixo definido), deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que desejam ser Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, sob pena de não participar da Oferta de Varejo;

- (d) os Investidores Não Institucionais que decidirem participar diretamente da Oferta de Varejo *Lock-up* poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor de Varejo, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado;
- (e) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (f) os Investidores de Varejo *Lock-up* deverão realizar seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo nos Período de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que os Investidores de Varejo *Lock-up* que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo;
- (g) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações aos Investidores de Varejo *Lock-up* que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que tenham sido realizados no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas;
- (h) caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up* (conforme abaixo definido), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, ou seja Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*. Caso haja Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;

- (i) até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor de Varejo pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (j) até as 10:00 horas da Data de Liquidação, cada Investidor de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (i) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor de Varejo; e
- (k) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (j) acima.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e do caput do artigo 2º, da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva é o documento de aceitação por meio do qual o Investidor Não Institucional aceita participar da Oferta, subscrever e integralizar as Ações a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações será formalizada por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição após o início do Prazo de Distribuição.

Lock-up da Oferta de Varejo. Os Investidores de Varejo *Lock-up* que indicarem no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, e subscreverem Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, participando, assim, do *Lock-up* da Oferta de Varejo, não poderão, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a sua alocação prioritária, cada Investidor de Varejo *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos de *Lock-up* da Oferta de Varejo.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de restrição a ele aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações destinadas à Oferta de Varejo serem transferidas, alugadas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para mais informação, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up*, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações”, do Prospecto Preliminar.

Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária

Os Investidores Não Institucionais que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária poderão utilizar seus investimentos diretamente, mediante preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo.

Os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária. Os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, o procedimento abaixo:

- (a) durante os Períodos de Reserva da Oferta de Varejo, cada um dos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva da Oferta de Varejo com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos incisos (b), (d), (e), (f) e (h) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (b) os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que decidirem participar diretamente da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado;
- (c) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que: (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (d) os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária deverão realizar seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo nos Períodos de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo;

- (e) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que tenham sido realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que sejam Investidores Não Institucionais no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas;
- (f) caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária: (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, ou seja, o Rateio da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária. Caso haja Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (g) até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (h) até as 10:00 horas da Data de Liquidação, cada Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (h) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária;
- (i) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (h) acima.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e do caput do artigo 2º, da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva é o documento de aceitação por meio do qual o Investidor Não Institucional aceita participar da Oferta, subscrever e integralizar as Ações a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações será formalizada por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição após o início do Prazo de Distribuição.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Prioritária e/ou na Oferta de Varejo serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Será permitida a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Ações da Oferta Institucional.

Caso o número de Ações objeto de ordens de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, incluindo as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. A subscrição das Ações será formalizada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensado a assinatura de boletim de subscrição. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a subscrição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Resolução CVM 13, ou na Lei 4.131.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a subscrição das Ações por Investidores Institucionais será formalizada, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e/ou de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 2º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 27. No caso de Investidores Institucionais que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 27, a subscrição de Ações deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta por tal Investidor Institucional, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador da Oferta com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e liquidação das Ações, (ii) esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos, observado que tal formalização poderá ocorrer, inclusive, mediante o preenchimento e entrega, ao Coordenador da Oferta com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento, do termo de aceitação da Oferta por tal Investidor Institucional ("**Termo de Aceitação**"), que deverá ser utilizado por todos os Coordenadores, conforme minuta previamente submetida para a análise da CVM.

Não obstante o descrito no item “*Compromisso de Investimento Dynamo*”, na página 73 deste *Prospecto Preliminar*, pretende-se na presente Oferta que a Dynamo tenha uma garantia de alocação de seu investimento de até R\$350.000.000, 00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) também no âmbito da Oferta Institucional (ou seja, fazendo parte do Processo de *Bookbuilding*) caso a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, decidam, após a conclusão do Processo de *Bookbuilding* fixar o Preço por Ação em valor acima do montante máximo de R\$20,00 (vinte reais) previsto no Compromisso de Investimento Dynamo.

Compromissos de Investimento

A Companhia e os Acionistas Controladores firmaram compromissos de investimento com (i) a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., gestora de fundo que é acionista minoritário da Companhia, a Dynamo Administração de Recursos Ltda. e a Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. (em conjunto, “**Dynamo**”); (ii) Canada Pension Plan Investment Board (“**CPP Investments**”), acionista minoritário da Companhia; e (iii) Novastar Investment Pte Ltd., acionista minoritário da Companhia (“**GIC**”, e, em conjunto com Dynamo e CPP Investments, “**Investidores Âncora**”). Os compromissos de investimento firmados pelos Investidores Âncora foram celebrados em uma negociação privada, sendo que o investimento dos Investidores Âncoras nos termos de seus respectivos compromissos será realizado no âmbito da Oferta. Os termos e condições de referidos compromissos estão descritos a seguir:

Compromisso de Investimento Dynamo

Em 5 de maio de 2021, a Companhia, os Acionistas Controladores e a Dynamo celebraram um instrumento de compromisso de investimento, por meio do qual a Dynamo se comprometeu, por meio de um ou mais fundos ou veículos de investimento por ela geridos ou administrados, em caráter irrevogável e irretroatável e sujeito às condições previstas no referido compromisso, a subscrever Ações no âmbito da Oferta no valor de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) (“**Compromisso de Investimento Dynamo**”).

Sem prejuízo das condições específicas nele previstas, o Compromisso de Investimento Dynamo está sujeito às seguintes condições: (i) a Oferta deverá ser exclusivamente primária e de, no mínimo, R\$1.750.000.000,00 (um bilhão e setecentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares; (ii) as ações a serem emitidas pela Companhia e subscritas pelos Investidores Âncora deverão corresponder a, no mínimo, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e, no máximo, a 45% (quarenta e cinco por cento) do total dos recursos advindos da Oferta; (iii) a Oferta deverá ser lançada até 21 de julho e precificada até 28 de julho de 2021; e (iv) imediatamente após a liquidação da Oferta, a Companhia deverá ter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação em cumprimento ao Regulamento do Novo Mercado.

O Compromisso de Investimento Dynamo está adicionalmente sujeito ao Preço por Ação ser fixado em até R\$20,00 (vinte reais), considerando o desdobramento das ações ordinárias da Companhia aprovado em 22 de junho de 2021. Se o Preço por Ação for fixado acima deste montante, a Dynamo não estará obrigada a subscrever ações de emissão da Companhia e terá o direito, mas não a obrigação de subscrever ações de emissão da Companhia emitidas no âmbito da Oferta.

Compromisso de Investimento CPP Investments

Em 7 de maio de 2021, também foi celebrado um instrumento de compromisso de investimento entre a Companhia, os Acionistas Controladores, e o CPP Investments, por meio do qual o CPP Investments se comprometeu, em caráter irrevogável e irretroatável e sujeito às condições previstas no referido compromisso, no âmbito da Oferta Prioritária, a subscrever Ações em montante suficiente para manter sua participação na Companhia, mas sujeito ao valor máximo de R\$216.994.432,42 (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) (“**Compromisso de Investimento CPP Investments**”).

Sem prejuízo das condições específicas nele previstas, o Compromisso de Investimento CPP Investments está sujeito às seguintes condições: (i) a Oferta deverá ser exclusivamente primária e de, no mínimo, R\$1.750.000.000,00 (um bilhão e setecentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares; (ii) as ações a serem emitidas pela Companhia e subscritas pelos Investidores Âncora e pelos demais acionistas da Companhia deverão corresponder a, no mínimo, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e, no máximo, a 45% (quarenta e cinco por cento) do total dos recursos advindos da Oferta; (iii) a Oferta deverá ser lançada até 21 de julho e precificada até 28 de julho de 2021; e (iv) imediatamente após a liquidação da Oferta, a Companhia deverá ter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação em cumprimento ao Regulamento do Novo Mercado.

O Compromisso de Investimento CPP Investments está adicionalmente sujeito ao Preço por Ação ser fixado em R\$20,00 (vinte reais), considerando o desdobramento das ações ordinárias da Companhia aprovado em 22 de junho de 2021. Se o Preço por Ação for fixado acima deste montante, o CPP Investments não estará obrigado a subscrever ações de emissão da Companhia e terá o direito, mas não a obrigação de subscrever ações de emissão da Companhia emitidas no âmbito da Oferta.

Os Acionistas Controladores se comprometeram, ainda, a ceder seus direitos de prioridade à subscrição de ações na Oferta Prioritária para o CPP Investments, na medida necessária para permitir o cumprimento integral de seu Compromisso de Investimento.

Nos termos do Compromisso de Investimento CPP Investments, o CPP Investments terá o direito de indicar um membro do Conselho de Administração da Companhia, para ser eleito pelos Acionistas Controladores na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2022, caso até a data da referida assembleia detenha ações ordinárias de emissão da Companhia representativas de ao menos 9% (nove por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Compromisso de Investimento GIC

Em 7 de maio de 2021, a Companhia, os Acionistas Controladores e o GIC celebraram um instrumento de compromisso de investimento, por meio do qual o GIC se comprometeu, em caráter irrevogável e irretratável e sujeito às condições previstas no referido compromisso, no âmbito da Oferta Prioritária, a subscrever Ações, na proporção de sua participação detida na Companhia, até o limite de R\$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) ("**Compromisso de Investimento GIC**").

Sem prejuízo das condições específicas nele previstas, o Compromisso de Investimento GIC está sujeito às seguintes condições: (i) a Oferta deverá ser exclusivamente primária e de, no mínimo, R\$1.750.000.000,00 (um bilhão e setecentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares; (ii) as ações a serem emitidas pela Companhia e subscritas pelos Investidores Âncora e pelos demais acionistas da Companhia deverão corresponder a, no mínimo, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e, no máximo, a 45% (quarenta e cinco por cento) do total dos recursos advindos da Oferta; (iii) a Oferta deverá ser lançada até 21 de julho e precificada até 28 de julho de 2021; e (iv) imediatamente após a liquidação da Oferta, a Companhia deverá ter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação em cumprimento ao Regulamento do Novo Mercado.

O Compromisso de Investimento GIC está adicionalmente sujeito ao Preço por Ação ser fixado em até R\$20,00 (vinte reais), considerando o desdobramento das ações ordinárias da Companhia aprovado em 22 de junho de 2021. Se o Preço por Ação for fixado acima deste montante, o GIC não estará obrigado a subscrever ações de emissão da Companhia e terá o direito, mas não a obrigação de subscrever ações de emissão da Companhia emitidas no âmbito da Oferta.

Os Acionistas Controladores se comprometeram, ainda, a ceder seus direitos de prioridade à subscrição de ações na Oferta Prioritária para o GIC, na medida necessária para permitir o cumprimento integral do seu Compromisso de Investimento.

Nos termos do Compromisso de Investimento GIC, o GIC terá o direito de indicar um membro do Conselho de Administração da Companhia, para ser eleito pelos Acionistas Controladores na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2022, caso subscreva as ações nos termos de seu Compromisso de Investimento e mantenha sua participação acionária na Companhia após a Oferta até a data da referida assembleia.

Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta

A Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamento, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, a Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação da revogação, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos, eventualmente incidentes sobre movimentação financeira sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero.

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Acionista da Companhia ou ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão intenções no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas intenções no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta e/ou as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Acionista da Companhia ou pelo Investidor Não Institucional, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% (vinte por cento) do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% (vinte por cento) deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício-Circular CVM/SRE (“**Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa**”), poderão os Acionistas e Investidores Não Institucionais, sem quaisquer ônus, desistir dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, nos termos descritos abaixo.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de anúncio disponibilizado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, mesmos meios utilizados para divulgação deste Prospecto, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Retificação**”).

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400 ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Acionista da Companhia ou ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada.

Nas hipóteses descritas acima neste item, o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional poderá desistir dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação, ou à data de recebimento, pelo Acionista da Companhia ou pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Participante da Oferta acerca da suspensão ou modificação da Oferta, conforme aplicável. **Caso o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, nos termos deste item, tais Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, serão considerados válidos e o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional, conforme o caso, deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento.**

Caso o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentação financeira sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso.

Na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Distribuição; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e/ou os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e/ou dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado, aos Acionistas e aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso. Caso o Acionista da Companhia ou o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentação financeira sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, pelo investidor acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada mediante divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 13 de julho de 2021, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em 13 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis, contado a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações Suplementares, caso haja o exercício da Opção de Ações Suplementares, ocorrerá dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações Suplementares.

As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Resolução CVM 13, ou na Lei 4.131.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação de subscrição e integralização, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) que não forem integralizadas pelos investidores que as subscreverem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Suplementares) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, multiplicado pelo Preço por Ação e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente integralizadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal Garantia Firme de Liquidação, passará a ser vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, concedido o registro da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações”, na página 79 deste Prospecto.

Segue abaixo relação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) objeto de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	% do Total⁽¹⁾
Itaú BBA	39.600.000	33,00%
Morgan Stanley.....	26.400.000	22,00%
BTG Pactual	24.000.000	20,00%
Santander	24.000.000	20,00%
Banco ABC	6.000.000	5,00%
Total.....	120.000.000	100,00%

Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, não limitada (i) a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia e pelos Administradores durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia obriga-se, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Distribuição Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – *A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior*”, na página 92 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 85 deste Prospecto.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados, na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 85 deste Prospecto.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e Pedidos de Reserva da Oferta de que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, e ainda, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentação financeira sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e/ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data. Dentre referidos direitos e benefícios assegurados aos titulares das Ações, destacam-se os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (b) recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, incluindo, observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (g) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores; e
- (h) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo estatuto social da Companhia.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18.1 Direito das Ações” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a esse Prospecto.

Negociação das Ações na B3

A Companhia e a B3 celebrarão o Contrato de Participação no Novo Mercado, o qual entrará em vigor na data de disponibilização do Anúncio de Início e por meio do qual a Companhia migrará do segmento atual de listagem Bovespa Mais Nível 2 e aderirá ao segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

As Ações serão negociadas no Novo Mercado sob o código “SMFT3”, a partir do dia útil seguinte à data de disponibilização do Anúncio de Início.

As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida no item 12.12 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Recomenda-se a leitura deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.

Acordos de Restrição à Negociação das Ações (Instrumentos de *Lock-up*)

A Companhia, seus Administradores, determinados acionistas da Companhia, dentre eles os Acionistas Controladores, o GIC e o CPP Investments, se comprometerão, perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, a celebrar acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio dos quais, observadas as exceções previstas no Contrato de Distribuição Internacional, concordarão em não oferecer, vender, contratar a venda, penhorar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Suplementares.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais exceções previstas nos respectivos instrumentos de *Lock-up*: (i) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a se vincular aos termos dos Instrumentos de *Lock-up* e confirme que está em conformidade com os termos dos Instrumentos de *Lock-up*; (ii) transferências a um trust em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o trust comprometa-se por escrito a se vincular aos termos dos Instrumentos de *Lock-up* e confirme que está em conformidade com os termos dos Instrumentos de *Lock-up*; (iii) empréstimo pelo signatário do Instrumento de *Lock-up* a um dos Coordenadores da Oferta ou a qualquer entidade indicada pelos Coordenadores da Oferta, de uma determinada quantidade de Ações conforme determinado por tal Coordenador da Oferta, para fins do procedimento de estabilização das Ações, conforme descrito no Contrato de Distribuição; (iv) transferência a afiliadas, sócios ou acionistas do signatário do Instrumento de *Lock-up*, desde que, antes de tal transferência, o trust comprometa-se por escrito a se vincular aos termos dos Instrumentos de *Lock-up* e confirme que está em conformidade com os termos dos Instrumentos de *Lock-up*; (v) em conexão com as emissões de ações em razão do exercício de opções de ações outorgadas pela Companhia de acordo com os termos de planos de opção de ações devidamente aprovados em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início e conforme descrito nos documentos da Oferta, desde que quaisquer valores mobiliários recebidos como resultado de qualquer exercício nos termos deste item serão vinculados e sujeitos aos termos deste dos Instrumentos de *Lock-up*; (vi) em operações relacionadas a quaisquer valores mobiliários adquiridos em operações de mercado após a conclusão da Oferta; (vii) transferência ocorridas de pleno direito, desde que quaisquer valores mobiliários recebidos como resultado de qualquer exercício nos termos deste item serão vinculados e sujeitos aos termos deste dos Instrumentos de *Lock-up*; (viii) em ofertas públicas de aquisição de ações promovidas por terceiros, fusão, consolidação ou outra operação semelhante destinada a todos os detentores de participação no capital social da Companhia envolvendo uma mudança de controle da Companhia que tenha sido aprovada pelo conselho de administração; desde que, no caso de tal operação não ser concluída, os valores mobiliários permanecerão sujeitos às disposições dos Instrumentos de *Lock-up*; e desde que, ainda, "mudança de controle", para esse fim, signifique uma mudança na titularidade de não menos que 75% (setenta e cinco por cento) de todas as ações com direito a voto da Companhia; ou (ix) com o consentimento prévio por escrito dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações de emissão da Companhia. Para mais informações sobre os riscos relacionados à venda de volume substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia, veja o fator de risco “A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações de emissão da Companhia, após a conclusão da Oferta e o período de *Lock-up*, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” na página 91 do Prospecto Preliminar.

Lock-up CPP Investments

Nos termos do Compromisso de Investimento CPP Investments, o CPP Investments se comprometerá a, por 180 (cento e oitenta) dias após a liquidação da Oferta, não efetuar quaisquer das seguintes operações envolvendo as ações ordinárias de emissão da Companhia que subscrever no contexto da Oferta: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, emprestar, outorgar opção de compra, vender a descoberto ou de outro modo dispor ou outorgar qualquer opção, direito ou garantia sobre essas ações, observado que o CPP Investments estará livre para onerar, ceder fiduciariamente ou dar referidas ações em garantia; (ii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dessas ações; (iii) contratar uma opção de venda ou aumentar a exposição a uma posição equivalente a venda ou liquidar opção de compra ou reduzir exposição a posição equivalente a compra, nessas ações e/ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii) acima (exceto em qualquer caso por transferências para afiliadas ou para partes relacionadas do CPP Investments); sendo certo que qualquer exceção, renúncia ou termos e condições mais favoráveis aplicáveis aos contratos de restrição de transferência de ações (contratos de *lock up*) a serem celebrados pelos Acionistas Controladores serão aplicáveis *mutatis mutandis* ao compromisso de restrição de transferência de ações (compromissos de *lock up*) assumido por CPP Investments, conforme descrito acima.

Lock-up GIC

Nos termos do Compromisso de Investimento GIC, o GIC se comprometerá a, por 180 (cento e oitenta) dias após a liquidação da Oferta, não efetuar quaisquer das seguintes operações envolvendo as ações ordinárias de emissão da Companhia que subscrever no contexto da Oferta: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, emprestar, outorgar opção de compra, vender a descoberto ou de outro modo dispor ou outorgar qualquer opção, direito ou garantia sobre essas ações, observado que o GIC estará livre para onerar, ceder fiduciariamente ou dar referidas ações em garantia; (ii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dessas ações; (iii) contratar uma opção de venda ou aumentar a exposição a uma posição equivalente a venda ou liquidar opção de compra ou reduzir exposição a posição equivalente a compra, nessas ações e/ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii) acima (exceto em qualquer caso por transferências para afiliadas ou para partes relacionadas do GIC); sendo certo que qualquer exceção, renúncia ou termos e condições mais favoráveis aplicáveis aos contratos de restrição de transferência de ações (contratos de *lock up*) a serem celebrados pelos Acionistas Controladores serão aplicáveis *mutatis mutandis* ao compromisso de restrição de transferência de ações (compromissos de *lock up*) assumido por GIC, conforme descrito acima.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e o período de *Lock-up*, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 91 do Prospecto Preliminar.**

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Inadequação da Oferta

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Acionista da Companhia, Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e dos riscos inerentes ao investimento em ações, bem como aos riscos associados aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e outros profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao seu perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3:

Companhia

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

<http://www.smartfit.com.br/ri> (neste *website* clicar em “Documentos da Oferta” e, então, neste link estarão disponíveis os anúncios, comunicados e avisos da oferta).

Coordenadores da Oferta

BANCO ITAÚ BBA S.A.

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, neste *website* clicar em “Smartifit Escola de Ginástica e Dança S.A.”, clicar em “2021” e em seguida clicar em “IPO” e, então, neste link estarão disponíveis os anúncios, comunicados e avisos da oferta).

BANCO MORGAN STANLEY S.A.

<http://www.morganstanley.com.br/prospectos/> (neste *website*, no item “Comunicações ao Mercado”, clicar no título do documento correspondente no subitem “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.”).

BANCO BTG PACTUAL S.A.

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois em “2021” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A”, clicar no link específico do documento correspondente).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Smartfit” e selecionar o link específico do documento correspondente).

BANCO ABC BRASIL S.A.

<https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-ecm/> (neste *website*, localizar “Smartfit Escola Ginástica e Dança S.A.” e, a seguir, clicar no documento correspondente).

Instituições Consorciadas

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Companhias” na página inicial, acessar “Informações Periódicas e Eventuais sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” no campo “Categoria”, *link* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/(neste *website*, acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta) e, para informações adicionais relacionadas à Companhia: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm; na nova página, digitar “Smart” e clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e selecionar “Informações Relevantes”; posteriormente clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Informações Adicionais

Mais informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais também junto às Instituições Consorciadas.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 19 e 88, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3:

Companhia

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar,
CEP 01.310-100, Bela Vista
São Paulo – SP

At.: Sr. Thiago Lima Borges

Tel.: +55 (11) 3365-0800

<http://www.smartfit.com.br/ri> (neste *website* clicar em “Documentos da Oferta” e, em seguida, selecionar “Prospecto Preliminar”)

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder/ Agente Estabilizador

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132, São Paulo – SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: +55 (11) 3708-8000

Fax: +55 (11) 3708-8107

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, neste *website* clicar em “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.”, clicar em “2021” e em seguida clicar em “IPO” e, na sequência, selecionar o arquivo com o Prospecto Preliminar.

BANCO MORGAN STANLEY S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.600, 6º e 8º andares
04538-132 – São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo Mendez

Tel.: +55 (11) 3048-6000

Fax: +55 (11) 3048-6099

www.morganstanley.com.br/prospectos/ (neste *website*, no item “Prospectos Locais”, acessar o link “Prospecto Preliminar” no subitem “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.”)

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: + 55 (11) 3383-2000

E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois em “2021” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A”, clicar no link específico do documento correspondente).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 24º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: +55 (11) 3553-3489

<https://www.santander.com.br/prospectos/> (neste *website*, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Smartfit” e selecionar o link “Prospecto Preliminar”).

BANCO ABC BRASIL S.A.

Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar

CEP 01453-000, São Paulo, SP

Att.: Sr. Bruno Bilate Sbano

Tel: + 55 (11) 3170-2000

E-mail: bruno.sbano@abcbrasil.com.br

<https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-ecm/> (neste *website*, localizar “Smartfit Escola Ginástica e Dança S.A.” e, a seguir, clicar no documento correspondente).

Instituições Consorciadas

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 29 de junho de 2021, dia de início do Período de Reserva da Oferta Prioritária, do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, do Período de Reserva da Oferta de Varejo e do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Este Prospecto também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Smartfit” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Prospecto Preliminar com a data mais recente); e (ii) **B3** (www.b3.com.br - neste *website*, acessar “Empresas Listadas”; na nova página, digitar “Smartfit” e clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.” e selecionar “Informações Relevantes”; posteriormente clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, em seguida, clicar em *download* do Prospecto Preliminar com a data mais recente).

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia”, na página 19 deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, deste Prospecto, e as demonstrações financeiras e Informações Trimestrais – ITR e respectivas notas explicativas incorporados por referência a este Prospecto, a partir da página 500.

As atividades da Companhia, sua situação financeira e reputacional, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo e no item “4. Fatores de Risco” do nosso Formulário de Referência são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem nos afetar de maneira adversa, entretanto riscos adicionais não conhecidos por nós atualmente ou que consideramos atualmente irrelevantes também podem nos afetar de forma adversa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia”, na página 19 deste Prospecto e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia.

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como do atual coronavírus (“COVID-19”), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Companhia e nas ações de sua emissão.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente do COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto do COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e *lockdown* ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundial pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

As atividades e a negociação das ações de emissão da Companhia estão sujeitas a riscos inerentes ao mercado de valores mobiliários brasileiro, como a volatilidade e falta de liquidez do mercado.

Mercados emergentes de valores mobiliários, como o brasileiro, envolvem, com frequência, investimentos de maior risco quando comparados a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

Sobre os riscos econômicos e políticos, os investidores podem ter sua capacidade de obter retorno, total ou parcial, de seus investimentos afetada por mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político. Especificamente com relação aos investidores estrangeiros, existe o risco de que os mesmos enfrentem restrições relacionadas ao repatriamento do capital investido ou à criação ou majoração de alíquotas de impostos existentes sobre o investimento estrangeiro.

Por ser um mercado substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e potencialmente mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, o mercado brasileiro de valores mobiliários poderá limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da Companhia nas condições por eles desejadas. A este respeito, vide risco “O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia” na página 88 deste Prospecto.

Portanto, o tamanho, liquidez, concentração e potencialmente volatilidade do mercado de capitais brasileiro poderão se transformar em obstáculos para os investidores de ações de emissão da Companhia que desejarem vender as ações, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no mercado das ações de emissão da Companhia. Na hipótese de as ações em negociação da Companhia não se transformarem e permanecerem como um mercado ativo e líquido de negociação, o preço de negociação das ações de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta “A extensão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19), a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante nos negócios da Companhia, em sua condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa e, finalmente, em sua capacidade de continuar operando seus negócios.”

A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta.

A faixa de preço apresentada na capa deste Prospecto Preliminar é meramente indicativa e, conforme expressamente previsto neste Prospecto, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% do valor máximo da Faixa Indicativa, ocorrerá um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, que possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo. Na ocorrência de Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, a Companhia alcançará menor dispersão acionária do que a inicialmente esperada, caso uma quantidade significativa de Investidores Não Institucionais decida por desistir da Oferta na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa.

Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos mercados emergentes o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Ações. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas no Brasil e/ou em outros mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e o Período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, os Administradores, determinados acionistas da Companhia, dentre eles os Acionistas Controladores, o GIC e o CPP Investments, celebrarão acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Distribuição Internacional, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)”, na página 82 deste Prospecto.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, incluindo tributos sobre movimentação financeira valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero. Para mais informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Norma de Conduta”, na página 80 deste Prospecto.

A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das ações ordinárias de sua emissão e resultar em uma diluição da participação do investidor.

A Companhia pode vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que nos sejam desfavoráveis ou desvantajosas. A Companhia pode, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações de sua emissão ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações de emissão da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações de sua emissão pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das ações de sua emissão, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das Ações ofertadas na Oferta Institucional (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), desde que não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) não sejam subscritas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição e intenções de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta”, na página 76 deste Prospecto.

Investidores que subscreverem Ações sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação será fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação emitida e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscrevam Ações por meio da Oferta receberão um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever as Ações na Oferta, e, conseqüentemente, sofrerão diluição imediata do valor de seu investimento de 64%. Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta e o programa de opção de compra de ações da Companhia, consulte a seção “Diluição”, na página 118 deste Prospecto.

A realização desta Oferta, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior.

A Oferta compreende a distribuição primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

Adicionalmente, a Companhia é parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia os indenize, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia também faz diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção foi cometida. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, poderá afetar negativamente a Companhia.

A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos contratadas com terceiros para proteção (*hedge*), tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passarão a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a conseqüente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* se comprometeram, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta. Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta de Varejo serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

Os Compromissos de Investimento celebrados entre os Acionistas Controladores, a Companhia e os Investidores Âncoras estão sujeitos a determinadas condições que, caso não atendidas, dão aos Investidores Âncoras o direito de não realizar o investimento ou realizá-lo em valor inferior ao pretendido.

Por meio dos Compromissos de Investimento, os Investidores Âncoras comprometeram-se a, em caráter irrevogável e irretratável e sujeito às condições previstas nos referidos Compromissos, a efetuar um investimento na Companhia, cuja liquidação se dará no âmbito da Oferta, por meio da subscrição e integralização de novas Ações. Caso qualquer uma das condições previstas nos Compromissos de Investimento não seja atendida, os Investidores Âncoras poderão não realizar o investimento pretendido ou realizar em valor inferior ao inicialmente pretendido, o que poderá impactar adversamente a liquidez das ações e a capitalização da Companhia. Para mais informações sobre o Compromissos de Investimento, vide seção “Compromissos de Investimento” nas páginas 73 deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 30 de setembro de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,6 trilhão e uma carteira de crédito de R\$689 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de *research* do Brasil e da América Latina, segundo a Institutional Investor. Em 2019 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$18,8 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 45 transações em 2019 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US\$8,5 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

Morgan Stanley

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de *sales & trading* e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem prime. Em 1986, abriu seu capital na *New York Stock Exchange – NYSE*. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um *bank holding company* e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma *joint venture* com Smith Barney, combinando seus negócios de *wealth management*.

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) *institutional securities*, que engloba as atividades de *investment banking* (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, *real estate* e *project finance*); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e commodities; (ii) *global wealth management group*, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) *asset management*, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de *hedge*, fundos de fundos e *merchant banking*, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de dezembro de 2019, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US\$82,7 bilhões e ativos totais no valor de US\$895,4 bilhões.

No mercado de emissão de ações global, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no ranking de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral entre 2010 e 2019, de acordo com a Bloomberg. Historicamente o Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global. Em 2019, o Morgan Stanley foi eleito pela revista International Financing Review (IFR) como “Global Equity House”.

Na América Latina, o Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em diversas operações de destaque entre 2010 e 2019 selecionadas pela IFR: a oferta de ações no valor de US\$70 bilhões da Petrobras, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o Morgan Stanley participou como coordenador global e agente estabilizador; a oferta inicial de ações no valor de US\$2,3 bilhões da XP Inc, na qual o Morgan Stanley participou como coordenador global; a oferta inicial de ações da C&A, no valor de US\$434 milhões, na qual o banco atuou como líder e agente estabilizador; e também diversos outros *IPOs* e *Follow-Ons* no período.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil.

A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem brasileiro. A Morgan Stanley Corretora ocupou a terceira posição em volume negociado de ações locais durante o ano de 2020, de acordo com o Bloomberg, com uma participação de mercado de 8,6%.

BTG Pactual

Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o “Brazil’s Equity House of the Year”, segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de “Best Investment Bank” (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, *Weighted Rankings*).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no *ranking* da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o *ranking* publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e *lead settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar. Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos *follow-ons* da CCR, das Lojas Americanas, da Alupar, da BR Malls, do Magazine Luiza e da Rumo e dos re-IPOs da Eneva e da Vulcabras. Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida. Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro, da C&A e *follow-on* das seguintes companhias: Restoque, JHSF, BR Properties, Magazine Luiza, Unidas, LPS Brasil, CCP – Cyrela Commercial Properties, LOG Commercial Properties, Helbor, Omega Geração, EZ TEC, Banco Pan, Sinqia, Trisul, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva e Burguer King.

Em 2020, o BTG Pactual participou dos *follow-ons* da Minerva, Cogna Educação, Positivo Tecnologia, Centauro, Via Varejo, Lojas Americanas, BTG Pactual, JHSF Participações, Irani, IMC, Dimed, Banco PAN, JSL Logística, Rumo, Banco Inter, Santos Brasil assim como do IPO da Mitre Realty, Estapar, Ambipar, Lojas Quero, Lavvi, Plano & Plano, Cury Construtora, Hidrovias do Brasil, Petz, Melnick Even, Track & Field, Sequoia Logística, Meliuz, Enjoei, Aeris, Alphaville, Rede D’or e 3R Petroleum.

Em 2021, o BTG Pactual participou do *follow-on* do próprio BTG Pactual, Light, BrasilAgro, PetroRio, Locaweb, 3R Petroleum, Sequoia Logística, Hapvida, Lojas Renner, DASA, Rede D'or, assim como do IPO da HBR Realty, Vamos, Intelbras, Bemobi, Jalles Machado, Cruzeiro do Sul, Westwing, Orizon, Mater Dei, Allied, Blau Farmacêutica, GetNinjas, Dotz e BR Partners.

Santander

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 ("Santander Espanha"). O Santander e/ou seu conglomerado econômico ("Grupo Santander") possui, atualmente, cerca de €1,52 trilhão em ativos, 12 mil agências e milhares de clientes em diversos países. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos.

Em 2020, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €5,1 bilhões no mundo, dos quais 63% nas Américas e 30% no Brasil. Na América Latina, em 2020, o Santander Brasil possuía mais de 2,1 mil agências e cerca de 45 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), mercados de crédito (Credit Markets), finanças corporativas (Corporate Finance), ações (Equities), taxas (Rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de Equities, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de Equity Research, Equity Sales e Equity Capital Markets.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio do Coordenador Contratado.

Em 2020, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 27,9 milhões de clientes ativos, 3.564 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 36,7 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos que supera R\$1,0 trilhão e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$76,9 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2020, possui uma participação de aproximadamente 30% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar cerca de 50% no resultado do Grupo Santander na América.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como bookrunner em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos.

Em 2015, o Santander atuou como bookrunner na oferta de follow-on da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador na oferta de follow-on da General Shopping Brasil S.A.

Em 2016, o Santander atuou como bookrunner na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de follow-on da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador na oferta de follow-on da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de follow-on da Fras-le S.A. Além disto, atuou como bookrunner na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

Em 2017, o Santander atuou como coordenador no follow-on da Alupar S.A. e no follow-on do Banco Santander (Brasil) S.A., como bookrunner nas ofertas públicas iniciais de Movida Participações S.A., Azul S.A., Atacadão S.A., Ômega Geração S.A. Camil Alimentos S.A. e Petrobras Distribuidora S.A., e nas ofertas de follow-on da CCR S.A., Lojas Americanas S.A., BR MALLS Participações S.A., BR Properties S.A., Azul S.A., Magazine Luiza S.A., Rumo S.A., International Meal Company Alimentação S.A. e Restoque S.A. Além disso, atuou como bookrunner na oferta de Re-IPO da Eneva S.A.

Em 2019, o Santander atuou como coordenador nas ofertas de follow-on da CPFL Energia S.A., Light S.A., Marfrig Global Foods S.A. e Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. O Santander também atuou como bookrunner nas ofertas de follow-on da Eneva S.A., Tecnisa S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Hapvida Participações e Investimentos S.A., Movida Participações S.A., Banco Inter S.A., Banco PAN S.A., Omega Geração S.A., Magazine Luiza S.A., BR Properties S.A., Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. e Notre Dame Intermédica Participações S.A., e na oferta pública inicial da C&A Modas S.A.

Em 2020, o Santander atuou como coordenador nas ofertas públicas iniciais da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., da Empreendimentos Pague Menos S.A., da Pet Center Comércio e Participações S.A., da Hidrovias do Brasil S.A., da Sequoia Logística e Transportes S.A., da Track & Field Co S.A. e da Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A. e nas ofertas de follow-on do Grupo SBF S.A., da Via Varejo S.A., do Banco BTG Pactual S.A., do Banco Inter S.A., do BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. e da Anima Holding S.A. Além disso, atuou como bookrunner nas ofertas públicas iniciais do Grupo Mateus S.A. e da Rede D'Or São Luiz S.A. e nas ofertas de follow-on da Cognia Educação S.A., das Lojas Americanas S.A. e da Notre Dame Intermédica Participações S.A.

Em 2021, o Santander atuou como coordenador nas ofertas públicas iniciais da MPM Corpóreos S.A., da INTELBRAS S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, da Jalles Machado S.A. e da Focus Energia Holding Participações S.A. e nas ofertas de follow-on da Light S.A., do Banco BTG Pactual S.A., da Petro Rio S.A., da Sequoia Logística e Transportes S.A. e da Lojas Renner S.A. Além disso, atuou como bookrunner nas ofertas públicas iniciais da HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A., da Cruzeiro do Sul Educacional S.A., da Eletromidia S.A. e da CSN Mineração S.A. e na oferta de follow-on da Diagnósticos da América S.A.

Banco ABC

O ABC, controlado pelo Arab Banking Corporation, é um banco múltiplo de capital aberto listado na B3 que está presente no Brasil há mais de 30 anos, atuando na concessão de crédito e serviços financeiros para empresas de grande e médio porte.

Reconhecido pela sua solidez e agilidade, o ABC possui amplo portfólio de produtos bancários e produtos estruturados como Mercado de Capitais Renda Fixa, Equity Capital Markets, Fusões e Aquisições, Treasury e Trade Finance. Com 15 escritórios espalhados pelo território nacional, o ABC possui uma base de 2.788 clientes ativos, carteira expandida (inclui empréstimos, garantias prestadas e títulos privados) de crédito de R\$35,5 bilhões, patrimônio líquido de R\$4,4 bilhões e Índice de Basiléia de 15,9% (em mar/21).

O acionista controlador, Arab Banking Corporation, é um banco internacional com sede em Manama, Reino do Bahrein. O suporte operacional e financeiro do acionista controlador, em conjunto com o conhecimento do mercado brasileiro garante ao ABC boa classificação entre as 3 principais agências de risco (AAA pela Fitch, Aa2.br pela Moody's e brAAA pela S&P, em escala local).

Em 2021, dentre as principais transações concluídas pelo Banco ABC Brasil se destacam a atuação como Coordenador na Oferta Subsequente de Ações da Sequoia Logística S.A., e a assessoria à Sterlite na venda da Vineyards Transmissão de Energia para a Vinci Partners.

Em 2020, as principais transações realizadas pelo Banco ABC foram: (i) Coordenação da Oferta Pública Inicial de Ações da Sequoia Logística S.A., (ii) Assessor da JMalucelli na venda de seu complexo eólico para a AES Tietê, (iii) Assessor da Taesa na compra dos ativos de transmissão da Ambbar Energia'SJT e SPT, (iv) Assessor da Roadis Brasil na aquisição de participação na Infravix VIABAHIA.

Em 2019, o Banco ABC assessorou seus clientes no total de 67 operações em todos os segmentos de Investment Banking em um montante superior a R\$27 bilhões.

- Com importantes transações realizadas, o Banco ABC terminou 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 56 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$14 bilhões originados.
- No final de 2019, o Banco ABC teve 11 transações de M&A anunciadas com mais de R\$13 bilhões de valor. As principais transações realizadas foram: (i) assessoria à Dasa na incorporação da Rede Ímpar, (ii e iii) assessoria à Sterlite nas vendas das ações da Sterlite Novo Estado Energia para a Engie e na venda da Arcoverde Transmissão de Energia para o fundo Vinci Energia FIP, (iv) assessoria ao Grupo Santa Isabel na venda de participação no Shopping Leblon para a Alliance Shopping Centers, (v) co-assessor da Aena no leilão de concessão dos aeroportos do bloco Nordeste.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico possuem relacionamento comercial relevante com o Coordenador Líder e/ou com sociedades do seu respectivo conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- Uma cédula de crédito bancário contratada em pela SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A em 24/05/2018, no valor total de R\$30.000.000,00, com vencimento em 23/05/2022. Tal operação prevê uma taxa efetiva de juros de 2,9% a.a. e não conta com garantias.
- Um contrato de fiança celebrado pela ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA em 15/01/2021, no valor total de R\$2.212.000,00, com vencimento em 17/01/2022. Tal operação prevê uma taxa efetiva de juros de 5,55% a.a. e não conta com garantias.
- Um contrato de fiança celebrado pela ESCOLA DE NATAÇÃO E GINÁSTICA BIOSWIM LTDA em 09/03/2021, no valor total de R\$1.780.817,88, com vencimento em 09/03/2022. Tal operação prevê uma taxa efetiva de juros de 5,56% a.a. e conta com garantia de aval da SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A
- Dezenove contratos de fiança celebrados com a SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A entre as datas de 30/11/2020 e 08/03/2021, no valor total de R\$19.157.966,00, com vencimentos entre 07/06/2021 e 11/04/2026. Tais operações possuem uma taxa efetiva que varia entre 2,94% e 6,30% e não contam com garantias.
- Três contratos de fiança celebrados pela SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A entre as datas de 08/12/2020 e 02/03/2021, no valor total de R\$804.966,02, com vencimentos entre 31/05/2021 e 08/11/2021. Tais operações possuem taxas efetivas que variam entre 5,98% e 6,26% e contam com garantias de aval da SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A
- Um contrato de fiança celebrado pela SMARTMNG ACADEMIA DE GINASTICA LTDA. em 04/01/2021, no valor total de R\$1.457.772,92, com vencimento em 31/12/2021. Tal operação prevê uma taxa efetiva de juros de 5,59% a.a. e não conta com garantias.
- Prestação de serviços de folha de pagamento, contratado em janeiro de 2013, com vencimento em setembro de 2023, contando com 5.650 funcionários cadastrados no serviço prestado. Tal contrato não possui taxas cobradas ou garantias.
- Prestação de serviços cash, contratados em agosto de 2005, por prazo indeterminado e volume médio de R\$117.446.735,52. A tal contrato não se aplicam taxas ou contam com garantias.
- Prestação de serviços de sistema de pagamentos contratados em janeiro de 2013, sem data de vencimento, com volume médio de R\$22.171.645,60. Tal operação não prevê taxa efetiva de juros e não conta com garantias.

- Prestação de serviços de boletos, contratados em julho de 2011 e sem data de vencimento, a qual se aplicam taxas por boleto que variam entre R\$2,00 e R\$4,00. Tal contrato não conta com garantias.

Exceto pelo abaixo, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão ou lastreados em créditos da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta:

- O Itaú BBA atuou como Coordenador Líder da Oferta Pública da 5ª emissão de debêntures da Companhia, em série única, no valor de R\$250 milhões, emitida em 30 de abril de 2021, com prazo de vencimento de 3 (três) anos, vencendo portanto em 30 de abril de 2024, a qual aplica-se a variação da Taxa DI + 2,25% a.a. Tal emissão é não conta com quaisquer garantias. A Companhia e sociedades controladas pela Companhia detém, ou poderão vir a deter no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 93 deste Prospecto.

Ademais, o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro de fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da, e /ou lastreados em créditos originados pela, Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado, conforme aplicável.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia não tinha qualquer outro relacionamento com o Morgan Stanley e seu respectivo grupo econômico.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Morgan Stanley e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. No âmbito da Oferta, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 93 deste Prospecto.

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Morgan Stanley cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Morgan Stanley poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

- Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam nos últimos 12 (doze) meses, bem como posições em aberto, na data deste Prospecto, as seguintes: Em maio de 2020, o BTG Pactual foi contratado pela Companhia como assessor no âmbito do processo de obtenção de anuência pelos titulares de debêntures de emissão da Companhia a respeito de determinadas obrigações previstas na escritura de tais debêntures. Em razão dos serviços prestados, o BTG Pactual recebeu a remuneração de R\$3,4 milhões em julho de 2020.
- Em janeiro de 2021, o BTG Pactual foi contratado pela Companhia como assessor no âmbito do processo de obtenção de anuência pelos titulares de debêntures de emissão da Companhia a respeito de determinadas obrigações previstas na escritura de tais debêntures. Na data de emissão deste Prospecto, o BTG Pactual não tinha recebido remuneração pela prestação de tais serviços.
- Empréstimo com o BTG Pactual para uma subsidiária da Companhia no Peru, assinado em 16 de maio de 2019 no valor de US\$ 13,5 milhões, cujo saldo devedor em 31 de março de 2021 era de R\$76,9 milhões, e vencimento em 1º de maio de 2023. A remuneração de tal empréstimo corresponde a 7,03%. Para mais informações, ver 10.1.f.i do Formulário de Referência da Companhia.

Exceto pelo descrito acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias, ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BTG Pactual no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 93 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 93 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga ao BTG Pactual e/ou às sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação a atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, que não há qualquer relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. - CNPJ/ME 07.594.978/0001-78

- Operação de Fiança no montante de R\$602.690,64 contratada em 03/06/2013, com prazo de vencimento em 02/06/2021 e taxa de 2,20% a.a., não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Fiança no montante de R\$437.127,00 contratada em 01/07/2013, com prazo de vencimento em 25/06/2021 e taxa de 2,20% a.a., não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Fiança no montante de R\$1.140.542,37 contratada em 02/07/2018, com prazo de vencimento em 02/07/2021 e taxa de 2,20% a.a., não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Fiança no montante de R\$2.700.000,00 contratada em 10/01/2019, com prazo de vencimento em 15/12/2023 e taxa de 2,20% a.a., não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Fiança no montante de R\$661.869,49 contratada em 10/07/2020, com prazo de vencimento em 09/07/2021 e taxa de 2,20% a.a., não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Fiança no montante de R\$601.384,50 contratada em 03/08/2020, com prazo de vencimento em 01/06/2021 e taxa de 2,20% a.a., não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Financiamento na modalidade de Capital de Giro (CDI) no montante de R\$3.622.213,56 contratada em 18/05/2018, com prazo de vencimento em 18/05/2021 e taxa de CDI+2,60% a.a., com garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de conta vinculada;

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa/Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$198.965.137,58, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas;
- Serviço de recebimento através de cobrança (emissão de boletos bancários) contratado em 2020. O Santander emite em média 595.162 de boletos ao ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$165.487.232,83, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 129.831 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$2.010.362.169,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Escola de Nataação e Ginástica Bioswim Ltda. - CNPJ/ME 00.318.069/0001-68

- Prestação de serviços bancários, contratados em 13/09/2000, incluindo, entre outros, prestação de serviço de conta corrente, prestação de serviço de cartão de crédito e prestação de serviço de cheque, não existindo valores, prazo de vencimento e garantias vinculadas;
- Operação de Fiança no montante de R\$350.356,82 contratada em 01/10/2013, com prazo de vencimento em 02/06/2021 e taxa de 2,20% a.a., com aval da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.;
- Operação de Fiança no montante de R\$79.932,58 contratada em 01/10/2013, com prazo de vencimento em 02/06/2021 e taxa de 2,20% a.a., com aval da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 10.566 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$88.658.785,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Centrale Compra, Venda e Locação de Imóveis Ltda. - CNPJ/ME 04.251.958/0001-06

- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 27 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$5.029.855,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas; e
- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$12.028.564,42, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas.

Escola de Nataação e Ginástica Biomorum Ltda. - CNPJ/ME 58.410.341/0001-15

- Aplicação financeira realizada junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$190.250,40, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 2.053 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$20.086.931,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Escola de Ginástica e Dança Bio Plaza Ltda. - CNPJ/ME 05.636.746/0001-00

- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 892 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$4.831.907,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Biosanta Academia Ltda. - CNPJ/ME 10.272.640/0001-04

- Operação de Fiança no montante de R\$795.185,62 contratada em 01/08/2019, com prazo de vencimento em 03/08/2021 e taxa de 2,20% a.a., com aval da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 812 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$3.332.107,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

ADV Esporte e Saúde Ltda. - CNPJ/ME 08.644.821/0001-72

- Serviço de recebimento através de cobrança (emissão de boletos bancários), contratado em 2020. O Santander emite em média 64.426 de boletos ao ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$15.684.629,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas;
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 8.901 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$72.506.598,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas;
- Operação de Fiança no montante de R\$718.602,34 contratada em 28/06/2019, com prazo de vencimento em 25/06/2021 e taxa de 2,20% a.a., com aval da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.; e
- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$15.089.757,91, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas.

Smartfin Cobranças Ltda. - CNPJ/ME 11.050.377/0001-71

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$2.295.217,42, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas;
- Serviço de recebimento através de cobrança (emissão de boletos bancários), contratado em 2020. O Santander emite em média 423.459 de boletos ao ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$96.491.071,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 17.770 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$288.041.978,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Biopauli Compra, Venda e Locação de Imóveis Ltda. - CNPJ/ME 11.895.668/0001-60

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$2.929.029,93, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; e

- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 109 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$337.906,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Asnsmart Academia de Ginástica Ltda. - CNPJ/ME 13.266.676/0001-73

- Serviço de recebimento através de cobrança (emissão de boletos bancários), contratado em 2020. O Santander emite em média 6.793 de boletos ao ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$96.491.071,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 1.222 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$11.162.305,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Bioritmo Franqueadora Ltda. - CNPJ/ME 14.711.306/0001-60

- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 109 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$403.298,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Smartrfe Escola de Ginásticas e Dança Ltda. - CNPJ/ME 21.822.363/0001-82

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$6.724.679,36, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas;
- Serviço de recebimento através de cobrança (emissão de boletos bancários), contratado em 2020. O Santander emite em média 9.336 de boletos ao ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$2.688.323,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 2.391 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$13.593.835,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

M2 Academia de Ginástica - EPP - CNPJ/ME 17.147.843/0001-18

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$932.276,94, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 867 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$3.267.048,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Smartdom Escola de Ginástica e Dança Ltda. - CNPJ/ME 29.937.719/0001-35

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$2.466.668,35, na taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; e

- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 752 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$3.419.274,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Total Pass Participações Ltda. - CNPJ/ME 27.059.627/0001-74

- Prestação de serviços bancários, contratados em 17/03/2017, incluindo, entre outros, prestação de serviço de conta corrente, prestação de serviço de cartão de crédito e prestação de serviço de cheque, não existindo valores, prazo de vencimento e garantias vinculadas;
- Serviço de recebimento através de cobrança (emissão de boletos bancários), contratado em 2020. O Santander emite em média 10.382 de boletos ao ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$2.688.323,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 7.283 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$26.915.972,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Microsul Academia de Ginástica Ltda. - CNPJ/ME 35.107.701/0001-09

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$10.100.132,32, na taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 304 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$966.420,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Racebootcamp Academia de Ginástica Ltda. - CNPJ/ME 05.239.361/0001-09

- Serviço de recebimento através de cobrança (emissão de boletos bancários), contratado em 2020. O Santander emite em média 1.108 de boletos ao ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$212.594,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 1.890 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$4.701.094,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Smartmng Academia de Ginástica Ltda. - CNPJ/ME 21.035.115/0001-91

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$25.290.902,08, na taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas;
- Serviço de recebimento através de cobrança (emissão de boletos bancários), contratado em 2020. O Santander emite em média 25.424 de boletos ao ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$6.127.646,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas; e

- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 5.560 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$28.131.365,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Smartexp Escola de Ginástica e Dança S.A. - CNPJ/ME 38.261.563/0001-06

- Aplicações financeiras realizadas junto à Mesa / Tesouraria do Santander em Certificado de Depósito Bancário no montante de R\$178.955.000,00, com taxa média de 100% do CDI, não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; e
- Serviço geral de pagamentos com a liquidação de TEDs, transferências entre contas do Santander, contratado em 2020. O Santander realiza em média um volume de 1.555 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$66.998.360,00, não existindo prazo de vencimento, taxas ou garantias vinculadas.

Sporty City S.A.S

- Operação de Financiamento na modalidade de *Off Shore Loan Asset* no montante de COP 66.281.854.159,82 contratada em 18/12/2020, com prazo de vencimento em 17/08/2022 e taxa de COP+9,70% a.a., com as seguintes garantias: *Stand by Letter of Credit* e aval da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

Latamfit Chile SpA

- Operação de Financiamento na modalidade de *Off Shore Loan Asset* no montante de CLP 25.218.585.470,00 contratada em 17/12/2020, com prazo de vencimento em 03/10/2024 e taxa de CLP+8,32% a.a., com as seguintes garantias: *Stand by Letter of Credit* e aval da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

Smartfit Peru S.A.C

- Operação de Financiamento na modalidade de *Off Shore Loan Asset* no montante de PEN 54.649.847,06 contratada em 11/12/2020, com prazo de vencimento em 10/17/2022 e taxa de PEN+8,28% a.a., com as seguintes garantias: *Stand by Letter of Credit* e aval da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.; e
- Operação de Financiamento na modalidade de *Off Shore Loan Asset* no montante de PEN 65.988.806,79 contratada em 14/12/2020, com prazo de vencimento em 09/08/2024 e taxa de PEN+8,28% a.a., com as seguintes garantias: *Stand by Letter of Credit* e aval da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

Adicionalmente, a Companhia possui um crédito junto ao Santander, no valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), decorrente de operações já liquidadas, cujo desembolso pelo Santander à Companhia foi feito a menor. Sobre esta dívida do Santander não incide qualquer taxa de juros. Conforme estabelecido no Contrato de Distribuição, sobre a remuneração a ser paga ao Santander em decorrência da Oferta, será descontado por compensação este referido valor de R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), conforme previsto no item “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto.

Além do relacionamento relativo à Oferta e aos itens descritos acima, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer outro relacionamento relevante com a Companhia.

Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do banco BV com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 93 deste Prospecto.

Exceto conforme disposto acima, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico (i) não participaram de qualquer oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico, e (iii) não realizaram aquisições e vendas de valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Santander poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da estabilização do preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Banco ABC

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico possuem relacionamento comercial relevante com o Banco ABC e/ou com sociedades do seu respectivo conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- Operação de Cédula de Crédito Bancário em nome de SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA SA, celebrado em 11/09/2018, com vencimento em 22/02/2022, no valor atualizado de R\$2.161.951,09 com taxa de CDI +3,60% . A presente operação conta com R\$108.097,55 de recebíveis(cartão) como garantia outorgada pela Companhia;
- Operação de Cédula de Crédito Bancário em nome de SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA SA, celebrado em 11/09/2018, com vencimento em 22/02/2022, no valor atualizado de R\$1.851.027,89 com taxa de CDI +3,60% . A presente operação conta com R\$92.551,39 de recebíveis(cartão) como garantia outorgada pela Companhia;
- Operação de Cédula de Crédito Bancário em nome de SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA SA, celebrado em 11/09/2018, com vencimento em 22/02/2022, no valor atualizado de R\$3.577.532,24 com taxa de CDI +3,60% . A presente operação conta com R\$178.875,61 de recebíveis(cartão) como garantia outorgada pela Companhia;
- Operação de Cédula de Crédito Bancário em nome de SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA SA, celebrado em 11/09/2018, com vencimento em 22/02/2022, no valor atualizado de R\$1.670.183,13 com taxa de CDI +3,60% . A presente operação conta com R\$83.509,16 de recebíveis(cartão) como garantia outorgada pela Companhia;
- Operação de Working Capital em nome de LATAMFIT CHILE SPA, celebrado em 27/12/2019, com vencimento em 02/12/2024, no valor atualizado de R\$78.733.414,53 com taxa pré-fixada de 5,67% . A presente operação conta com R\$7.873.341,45 de recebíveis(cartão) como garantia outorgada pela Companhia e garantia fidejussória (StandBy LC) da SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA S.A.;
- Operação de Working Capital em nome de SMART FIT PERU SAC, celebrado em 12/02/2020, com vencimento em 22/01/2024, no valor atualizado de R\$37.132.849,77 com taxa pré-fixada de 7,85% . A presente operação conta com R\$ R\$3.713.284,97 de recebíveis(cartão) como garantia outorgada pela Companhia e garantia fidejussória (StandBy LC) da SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA S.A.;

Além do relacionamento descrito acima, Companhia e/ou sociedade de seu grupo econômico, não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Banco ABC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Banco ABC e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Banco ABC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades e/ou de quaisquer sociedades de seu grupo econômico.

O Banco ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Banco ABC e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Banco ABC no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Banco ABC e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com os quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Banco ABC ou sociedade de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 93 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Banco ABC ou sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao preço por ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco ABC como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o banco ABC ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Considerando-se um Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da faixa indicativa de preços apresentada na capa deste Prospecto, os recursos líquidos a serem captados na Oferta são estimados em aproximadamente R\$2.127.864.794,21, considerando a dedução das comissões da Oferta e das despesas estimadas da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares).

Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas estimadas da Oferta, vide a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária de acordo com seu plano de negócios para: (i) retomada do plano de crescimento de academias Smart Fit; (ii) aquisição de ações da SmartEXP; (iii) oportunidades de aquisições estratégicas; e (iv) investimentos em iniciativas para o desenvolvimento e fortalecimento do Ecossistema *Fitness* da Companhia; sendo que quaisquer recursos líquidos remanescentes serão utilizados para otimização da estrutura de capital para a gestão ordinária de seus negócios.

A tabela abaixo resume os percentuais da destinação dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares):

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos	Valor Estimado Líquido⁽¹⁾⁽²⁾ <i>(em R\$)</i>
Abertura de novas unidades Smart Fit	70,1%	1.491.471.554,50
Aquisição de ações da SmartEXP.....	10,8%	230.000.000,00
Aquisições estratégicas	14,1%	300.000.000,00
Desenvolvimento e fortalecimento do ecossistema	5,0%	106.393.240,71
Total.....	100,0%	2.127.864.794,21

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

⁽²⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas para a Companhia na Oferta.

⁽³⁾ Não inclui pagamento de dívida pela Companhia.

Abertura de Novas Unidades Smart Fit

A Companhia pretende utilizar parte dos recursos da Oferta para o plano de expansão orgânica de seus negócios, com retomada de seu plano de crescimento de academias Smart Fit, por meio da abertura de novas unidades.

Aquisição de ações da SmartEXP

Nos termos dos acordos de acionistas celebrados entre a Companhia e os demais acionistas da SmartEXP Escola de Ginástica e Dança S.A., a Companhia assumiu a obrigação de comprar as ações detidas por tais minoritários na SmartEXP, caso ocorra um evento de liquidez, o que compreende, dentre outros, a realização de uma oferta pública inicial de ações, como a Oferta. Essa aquisição será realizada com os recursos oriundos da Oferta. Para mais informações, vide item 15.8 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

No total, serão adquiridas 401.890 ações de emissão da SmartEXP e de titularidade dos demais acionistas, correspondentes a 66,8% de seu capital social. Dessas ações, 22.990 pertencem a executivos da Companhia e, das 378.900 ações que serão adquiridas do SF NewGym Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, 55% pertencem a acionistas minoritários da Companhia. Ainda, 6 acionistas da SmartEXP também são acionistas da Companhia, sendo 4 acionistas minoritários e 2 acionistas controladores (Edgard e Diogo).

O preço a ser pago por cada ação, independentemente de o vendedor ser ou não uma parte relacionada, foi calculado com base na fórmula constante dos Acordos de Acionistas da SmartEXP, que varia conforme o momento da realização do evento de liquidez. Considerando o cronograma dessa Oferta, o preço a ser pago considera uma atualização de 25,0% a.a. do valor integralizado por cada acionista em dezembro de 2020, ou seja, 1,9% a.m. até a data deste Prospecto Preliminar.

Aquisições Estratégicas

Em relação à aquisição de sociedades, a Companhia está sempre atenta a oportunidades de crescimento dentro de seus segmentos de atuação no curso regular de seus negócios e está continuamente analisando potenciais operações que agreguem valor aos seus acionistas. A Companhia, portanto, pretende utilizar parte dos recursos da Oferta para ter flexibilidade de realizar aquisições estratégicas. Na data deste Prospecto, no entanto, não há nenhuma definição em relação a potenciais alvos relevantes a serem adquiridos pela Companhia, nem quanto tempo tais potenciais negociações levarão para serem finalizadas, não tendo celebrado qualquer contrato ou documento vinculante para quaisquer aquisições relevantes. Não há previsão para aquisição de empresas-alvo de partes relacionadas.

Desenvolvimento e Fortalecimento do Ecossistema

A Companhia pretende destinar, ainda, parte dos recursos da Oferta para investimento no desenvolvimento e fortalecimento do seu ecossistema *fitness*, isto é, suas academias consideradas em conjunto com suas plataformas digitais, aplicativos e serviços adicionais, como, por exemplo, no desenvolvimento de suas plataformas digitais e suporte tecnológico.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, e se baseia em suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta sejam inferiores às suas estimativas, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e observada a ordem de alocação disposta na tabela acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos decorrentes da Oferta em nossa situação patrimonial, vide a seção “Capitalização”, na página 117 deste Prospecto.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no preço de R\$22,50 por Ação, que é o ponto médio da faixa indicativa de preços apresentada na capa deste Prospecto Preliminar, acarretaria um aumento (redução) de R\$94.979.972,12 nos recursos líquidos advindos da Oferta Primária, considerando a dedução das comissões da Oferta e das despesas estimadas da Oferta. O Preço por Ação será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta informações sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia e sua estrutura de capital em 31 de março de 2021 e indicam: (i) a posição naquela data; (ii) os valores ajustados para refletir a emissão de debêntures da Companhia realizada em 30 de abril de 2021; e (iii) os valores ajustados para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta, no valor de R\$2.127.865 mil, com base no Preço por Ação de R\$22,50 após a dedução das comissões e despesas estimadas.

As informações abaixo, referentes à coluna “Efetivo”, foram extraídas das informações financeiras trimestrais da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2021, revisadas pelos Auditores Independentes, e devem ser lidas em conjunto com as mesmas, bem como as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

	Período de três meses findo em 31 de março de 2021		
	Efetivo	Ajustado para refletir a emissão de debêntures ⁽¹⁾ <i>(em R\$ mil)</i>	Ajustado para refletir a Oferta
Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante).....	516.056	516.056	516.056
Empréstimos, financiamentos e debêntures (não circulante)	2.168.061	2.418.061	2.418.061
Patrimônio líquido	2.462.834	2.462.834	4.590.699
Capitalização Total⁽²⁾	5.146.951	5.396.951	7.524.816

⁽¹⁾ Ajustado para refletir a quinta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, realizada pela Companhia em 30 de abril de 2021, no valor total de R\$ 250.000 mil, mediante a emissão de 250.000 debêntures. Para mais informações, vide item “Eventos Recentes” no Sumário da Companhia na página 17 deste Prospecto.

⁽²⁾ Capitalização total corresponde à soma total de empréstimos, financiamentos e debêntures e o patrimônio líquido nas datas indicadas.

Além da emissão de debêntures descrita acima, não houve alteração relevante na capitalização total da Companhia desde 31 de março de 2021.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no preço de R\$22,50 por Ação, que é o ponto médio da faixa indicativa de preços apresentada na capa deste Prospecto Preliminar, acarretaria um aumento (redução) de R\$94.979.972,12 no nosso patrimônio líquido, considerando a dedução das comissões da Oferta e das despesas estimadas da Oferta. O valor do nosso patrimônio líquido após a conclusão da Oferta, está sujeito a alterações do Preço por Ação, que somente será conhecido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 31 de março de 2021, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$2.462.834 mil e o valor patrimonial por ação ordinária de sua emissão, na mesma data, era de R\$110,53. O referido valor patrimonial por ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia, dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 31 de março de 2021. Considerando a implementação (a) da conversão da totalidade das ações preferenciais em ordinárias aprovadas em 18 de maio de 2021; e (b) do desdobramento aprovado em 22 de junho de 2021, o valor patrimonial por ação ordinária de sua emissão seria de R\$5,23.

Considerando (i) a subscrição da totalidade de Ações no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) pelo Preço por Ação de R\$22,50, após a dedução das comissões e despesas devidas no âmbito da Oferta, (ii) a implementação da conversão da totalidade de ações preferenciais em ações ordinárias; e (iii) a implementação do desdobramento das ações ordinárias, o patrimônio líquido ajustado da Companhia, em 31 de março de 2021, seria de R\$4.590.699 mil, representando um valor de R\$8,04 por cada ação ordinária de emissão da Companhia. Isso representaria um aumento imediato do valor patrimonial por Ação correspondente a R\$2,81 por ação para os acionistas existentes, e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação de emissão da Companhia de R\$14,46 para os novos investidores que subscreverem Ações no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Características Gerais da Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 31 de março de 2021 e considerando os impactos da realização da Oferta.

	<u>Em R\$, exceto %</u>
Preço por Ação ⁽¹⁾	22,50
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021	110,53
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021 ajustado para refletir a conversão de ações ⁽²⁾	109,75
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021 ajustado para refletir a conversão de ações e o desdobramento ⁽²⁾⁽³⁾	5,23
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021 ajustado para refletir a conversão de ações, o desdobramento e a Oferta ⁽²⁾⁽³⁾	8,04
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 31 de março de 2021 para os atuais acionistas.....	2,81
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores ⁽⁴⁾	14,46
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta ⁽⁵⁾	64,27%

⁽¹⁾ Calculado com base no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, sem considerar a colocação das Ações Adicionais e Ações Suplementares.

⁽²⁾ Ajustado para refletir a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, à razão de: (a) 1:1, no caso das ações preferenciais classe A, C e F; e (b) 1:1,129369 no caso das ações preferenciais classe B, conforme aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 18 de maio de 2021.

⁽³⁾ Ajustado para refletir o desdobramento de ações ordinárias à razão de 1:21 aprovado em 21 de junho de 2021. Para mais informações, vide item “Eventos Recentes” do Sumário na página 17 deste Prospecto Preliminar.

⁽⁴⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

⁽⁵⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide página 43 deste Prospecto Preliminar.

Um acréscimo ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, acarretaria um aumento ou redução, após a conclusão da Oferta: (i) de R\$94.979.972,12 milhões no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia; e (ii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária aos investidores desta Oferta em R\$0,84 por Ação; após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta. O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Política de Incentivo de Longo Prazo

Em 02 de março de 2018, a Companhia aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária, Política de Incentivo de Longo Prazo (“Política”) que estabeleceu diretrizes do plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia, o qual foi aprovado em 17 de outubro de 2019 (“Plano”), para que membros do Conselho de Administração, diretores, funcionários e prestadores de serviços da Companhia (“Pessoas Elegíveis” ou “Participante”), verificadas determinadas condições, adquiram ou subscrevam ações ordinárias de emissão da Companhia.

Cada Opção dará direito ao respectivo Participante de adquirir ou subscrever 1 (uma) ação ordinária da Companhia, sujeito aos termos e condições estabelecidos na Política e às disposições dos Contratos de Opção.

A outorga das Opções será feita pelo Conselho de Administração da Companhia, observando as diretrizes fixadas na Política. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Participante, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia, mesmo entre pessoas que se encontrem em situações similares ou idênticas. A aceitação das Opções e a assinatura do Contrato de Opção pelo Participante são facultativas.

Quantidade: Conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 25 de novembro de 2019, poderão ser outorgadas opções de compra de ações no limite de até 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas.

Preço de exercício: O preço de exercício de cada Opção será definido no âmbito do Contrato de Opção.

Prazo de exercício: O Participante poderá exercer as Opções Exercíveis no prazo de até 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia subsequente ao de término do último prazo de carência, exceto se de outra forma estiver previsto no Contrato de Opção do Participante. As Opções Exercíveis não exercidas dentro desse prazo restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou do pagamento de qualquer valor ou indenização, de qualquer natureza, ao Participante.

Outorgas já realizadas: No âmbito do Plano, foram realizadas as seguintes outorgas:

- 1) 25/04/2018: 632.640 opções;
- 2) 14/10/2019: 579.141 opções;
- 3) 14/05/2021: 428.511 opções (performance) e 602.417 opções (regulares).
- 4) 17/06/2021: 5.600 opções.

Os beneficiários de todas as outorgas foram membros do Conselho de Administração, Diretores estatutários e não estatutários, e/ou funcionários da Companhia.

Para mais informações sobre a Política e o Plano, vide item 13.4 do Formulário de Referência na página 600 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a hipótese de diluição máxima, com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2021, considerando: (i) a emissão de ações no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares); (ii) o desdobramento de ações; e (iii) o exercício de todas as opções passíveis de outorga na data deste Prospecto Preliminar no âmbito do Plano.

	Em R\$, exceto %
Preço por Ação ⁽¹⁾	22,50
Quantidade de ações de emissão da Companhia em 31 de março de 2021	22.282.733
Quantidade de ações de emissão da Companhia considerando a conversão e o desdobramento de ações.....	471.242.289
Quantidade de ações a serem emitidas no âmbito da Oferta	100.000.000
Quantidade de ações passíveis de serem emitidas no âmbito do Plano	24.628.275
Quantidade total de ações após as emissões acima.....	595.870.564
Valor patrimonial contábil por ação 31 de março de 2021	110,53
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021 ajustado para refletir a conversão de ações e o desdobramento.....	5,23
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021 ajustado considerando todos os eventos acima ⁽²⁾	8,58
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 31 de março de 2021 para os atuais acionistas, considerando todos os eventos acima.....	3,35
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores, considerando todos os eventos acima ⁽³⁾	13,92
Percentual de diluição imediata resultante dos eventos descritos acima ⁽⁴⁾	61,88%

⁽¹⁾ O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Considera o preço de exercício de R\$21,11.

⁽³⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação de R\$22,50 a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia, imediatamente após a realização dos eventos descritos acima.

⁽⁴⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

Histórico do preço pago por Administradores e acionistas controladores em subscrições de ações da Companhia nos últimos cinco anos

O quadro abaixo apresenta informações sobre os aumentos de capital da Companhia nos últimos cinco anos, subscritos integralmente pelo acionista controlador e pelos administradores da Companhia:

Data	Natureza da operação	Tipo de Ação	Quantidade de Ações	Valor Pago (R\$)	Valor Pago por Ação (R\$)	Preço por Ação⁽¹⁾ (R\$)
05/09/2016	Aumento de capital	Ordinária	563.994	77.498.415,54	137,41	22,50
17/10/2019	Aumento de capital	Ordinária	1.216.546	498.783.860,00	410,00	22,50
01/11/2019	Aumento de capital	Ordinária	270.711	38.048.431,05	140,55	22,50
01/11/2019	Aumento de capital	Ordinária	579.141	81.398.267,55	140,55	22,50
22/11/2019	Aumento de capital	Ordinária	1.615.572	664.000.092,00	411,00	22,50
17/01/2020	Aumento de capital	Ordinária	110.351	15.770.261,41	142,91	22,50
28/12/2020	Aumento de capital	Preferencial	1.216.546	500.000.406,00	411,00	22,50

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$22,50, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$20,00 e R\$25,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

Além dos aumentos de capital acima, não houve outras aquisições de ações de emissão da Companhia por administradores, controladores ou detentores de opções nos últimos cinco anos.

ANEXOS

ANEXO A – ATO SOCIETÁRIO DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO DA OFERTA

ANEXO C – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DA PRIORIDADE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A – ATO SOCIETÁRIO DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021

Data, Horário e Local: No dia 18 de maio de 2021, às 10 horas, na sede social da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100.

Convocação e presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de ações representativas do capital social da Companhia na presente data, sendo 14.601.763 (catorze milhões, seiscentas e uma mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal com direito de voto, 4.961.680 (quatro milhões, novecentas e sessenta e uma mil, seiscentas e oitenta) ações preferenciais classe A, 1.216.546 (um milhão, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe B, 726.026 (setecentas e vinte e seis mil e vinte e seis) ações preferenciais classe C, e 776.718 (setecentas e setenta e seis mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais classe F, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e sem direito de voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Mesa: Assumiu os trabalhos o Sr. Thiago Lima Borges ("Presidente"), que convidou a mim, Juana Melo Pimentel dos Santos, para secretariar ("Secretário").

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (I) a realização da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente);
- (II) o pedido de migração da Companhia para o segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");
- (III) o aumento do limite do capital autorizado da Companhia;
- (IV) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias;
- (V) o cancelamento dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia em 28 de dezembro de 2020;

DS
JMP

DS
TLB



- (VI)** a aprovação (x) da reforma integral do Estatuto Social da Companhia para (a) refletir as deliberações tomadas nos itens (III) e (IV) acima, (b) alterar as regras sobre a administração e representação da Companhia, e (c) adaptá-lo às regras previstas no Regulamento do Novo Mercado, bem como (y) da consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (VII)** a retificação do limite global remuneração dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, originalmente aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021;
- (VIII)** o recebimento da renúncia do Sr. Edgard Gomes Corona ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o qual continuará a fazer parte do referido órgão como membro efetivo e nomear o novo presidente do Conselho de Administração dentre os membros atualmente eleitos;
- (IX)** a ratificação da composição do Conselho de Administração da Companhia, com a expressa indicação dos membros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (X)** a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações constantes dos itens acima, observando as normas aplicáveis, inclusive perante as repartições públicas competentes e terceiros em geral, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

Deliberações: Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram:

- (I)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem abstenções ou ressalvas, com 14.601.763 votos a favor, a realização da Oferta, a qual terá as seguintes características e condições:
 - a.** a Oferta consistirá na distribuição pública primária de novas Ações de emissão da Companhia. Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as ações suplementares, poderá, a critério do Conselho de Administração da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo), ser aumentada em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como em até 15% do total (sem considerar as ações adicionais), para outorga de opção de lote

DS
JMP

DS
TLB



suplementar, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, destinadas, exclusivamente, às atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da colocação da parcela primária das Ações (incluindo eventuais Ações Adicionais e Ações Suplementares) na Oferta, podendo haver concessão de prioridade a acionistas na apresentação de pedidos de reserva de ações no âmbito da Oferta, em consonância com o art. 21 da Instrução CVM 400.

- b.** a Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de determinadas instituições financeiras (todos em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais normas aplicáveis, com esforços de colocação das ações no exterior.
- c.** não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta.
- d.** o preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a investidores profissionais, tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas ações, coletadas junto a tais investidores ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.
- e.** a escolha do critério para determinação do Preço por Ação será justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada do atual acionista da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

DS
JMP

DS
TLB



Ainda, consigna-se que ficam o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme aplicável, autorizados a tomar todas as medidas necessárias junto à CVM com vistas à obtenção do registro da Oferta.

- (II)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem abstenções ou ressalvas, com 14.601.763 votos a favor, a submissão do pedido de migração da Companhia do atual segmento de listagem Bovespa Mais - Nível 2 para o segmento do Novo Mercado, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação no Novo Mercado, ficando o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme aplicável, autorizados a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.
- (III)** Em virtude das deliberações tomadas nos itens (I) e (II) acima, aprovar, por unanimidade de votos, sem abstenções ou ressalvas, com 14.601.763 votos a favor, o aumento do atual limite do capital autorizado previsto no artigo 4º-A do Estatuto Social, passando este para 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias.
- (IV)** De modo a adequar a Companhia às regras do Novo Mercado, aprovar, por unanimidade de votos, sem abstenções ou ressalvas, com 14.601.763 votos a favor, a conversão em ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, com os mesmos direitos e condições das ações ordinárias já emitidas pela Companhia (a) da totalidade das ações preferenciais classes A, C e F, cuja razão de conversão se dará na proporção de 1:1, isto é, cada 1 (uma) ação preferencial será convertida em 1 (uma) ação ordinária, e (b) da totalidade das ações preferenciais classe B, cuja razão de conversão se dará na proporção de 1:1,129369, isto é, cada 1 (uma) ação preferencial classe B será convertida em 1,129369 (uma vírgula um dois nove três seis nove) ações ordinárias. No caso das ações preferenciais classe B, caso a conversão resulte em um número fracionário, as frações de ações serão desconsideradas.

A eficácia das conversões mencionadas acima está sujeita à efetiva fixação do Preço por Ação, e sua consequente aprovação em reunião do Conselho de Administração da Companhia que deverá ser realizar até 13 de agosto de 2021 ("Condição de Conversão"). Mediante a verificação da Condição de Conversão, a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias passará a ter imediata eficácia nos termos ora aprovados, devendo o Conselho de Administração formalizar a quantidade de ações ordinárias resultante da conversão na data de aprovação do preço por Ação no âmbito da Oferta.

Fica, ainda, autorizada a administração da Companhia a promover e praticar todos os demais atos necessários à realização, à efetivação e à formalização da conversão conforme aqui prevista.

DS
JMP

DS
TLB



A Companhia esclarece, ainda, que, devido à conversão automática das ações preferenciais classe A, classe C, e classe F, em ações ordinárias, prevista nos parágrafos 3º, 5º e 6º do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas titulares dessas classes de ações preferenciais não farão jus ao direito de recesso previsto no inciso I do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que a conversão das classes A, C e F prescinde de aprovação societária. Sendo assim, a aprovação da Oferta, que preenche os requisitos de "Oferta Pública Inicial Qualificada" estabelecidos no próprio Estatuto Social da Companhia, já cumpre ser suficiente para a conversão automática das referidas ações.

- (V)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem abstenções ou ressalvas, com 14.601.763 votos a favor, o cancelamento dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia em 28 de dezembro de 2020 em favor dos acionistas titulares de ações preferenciais classe B. Fica aqui consignado que os titulares dos bônus de subscrição anuíram expressamente com o seu cancelamento.

O cancelamento dos bônus de subscrição somente terá eficácia a partir da efetiva fixação do Preço por Ação, e sua consequente aprovação em reunião do Conselho de Administração da Companhia que deverá ser realizar até 13 de agosto de 2021.

- (VI)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem abstenções ou ressalvas, com 14.601.763 votos a favor, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar conforme Anexo I desta ata, para, dentre outras alterações, (a) refletir as deliberações tomadas nos itens (iii) e (iv) acima, (b) alterar as regras sobre a administração e representação da Companhia, e (c) adaptá-lo às regras previstas no Regulamento do Novo Mercado.

O Estatuto Social somente terá eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Caso a Condição de Conversão não seja observada até o dia 13 de agosto de 2021 ("Data Limite"), a reforma do Estatuto Social ora deliberada deixará de produzir todos e quaisquer efeitos imediatamente, de modo que a redação do Estatuto Social em vigor, antes das alterações acima aprovadas, continuará a produzir todos os seus efeitos, como se a presente deliberação não tivesse sido realizada. Nessa hipótese, os acionistas se comprometem a, na primeira assembleia geral de acionistas que se realizar imediatamente após a Data Limite, consolidar e ratificar a vigência da redação do Estatuto Social imediatamente anterior às alterações acima aprovadas.

- (VII)** Retificar o limite global da remuneração dos membros da administração da Companhia para o exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2021, passando dos

DS
JMP

DS
TLB



R\$ 10.986.000,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais) para R\$ 16.124.000,00 (dezesesseis milhões, cento e vinte e quatro mil reais).

(VIII) Receber, sem quaisquer ressalvas, a carta de renúncia do Sr. Edgard Gomes Corona ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, apresentada durante a presente reunião, em decorrência da vedação estabelecida pelo Regulamento do Novo Mercado para a cumulação dos cargos de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração. O Sr. Edgard continuará a fazer parte do referido órgão como membro efetivo. Em consequência da renúncia, nomear a Sra. Soraya Teixeira Lopes Corona, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, durante o prazo remanescente de seu mandato, isto é, até 20 de maio de 2022.

(IX) Em decorrência da deliberação acima, ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia:

- a. **Edgard Gomes Corona**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.886.057-5, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física ("CPF") sob o nº 000.846.408-12, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100;
- b. **Ricardo Leonel Scavazza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.451.965-0 SPP/SP e inscrito no CPF sob o nº 148.090.838-02, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000;
- c. **Daniel Rizardi Sorrentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.115.686-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.617.998-92, domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000;
- d. **Soraya Teixeira Lopes Corona**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 15.853.094-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 025.073.718-38, domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100;
- e. **Diogo Ferraz de Andrade Corona**, brasileiro, administrador, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 43.952.971-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 212.613.988-31, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100;

DS
JMP

DS
TLB



- f. **Fernando Machado Terni**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 5.397.740-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.608.578-16, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Marselhesa, nº 500, 7º andar, Vila Mariana, CEP 04020-060;
- g. **Wolfgang Stephan Schwerdtle**, alemão, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RNE nº G017681-3 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 236.803.718-70, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 7º andar (parte), CEP 01453-000;
- h. **Ricardo Lerner Castro**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.572.100-X SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 341.306.688-97, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.300, 14º andar, São Paulo -SP4.1).

Os acionistas aprovaram, ainda, a designação do Sr. **Wolfgang Stephan Schwerdtle** e do Sr. **Ricardo Lerner Castro** como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, tendo em vista que, após a análise de suas declarações de independência, seus currículos e seus históricos profissionais, restou verificado o enquadramento de ambos nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.

Por fim, em virtude do disposto no artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado, todos os membros do Conselho de Administração reassinam, neste ato, seus termos de posse, de modo a fazer constar expressamente sua sujeição à cláusula compromissória incluída no Estatuto Social constante do Anexo I à presente ata, conforme Anexos II.1 a II.8.

- (X) Aprovar, por unanimidade de votos, sem abstenções ou ressalvas, com 14.601.763 votos a favor, a autorização aos administradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, incluindo, mas não se limitando, perante a CVM, a B3, outras autoridades governamentais e terceiros em geral, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

Lavratura e Publicação: A unanimidade dos acionistas presentes aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Mesa: Thiago Lima Borges – Presidente; e Juana Melo Pimentel dos Santos – Secretária.

DS
JMP

DS
TLB



Acionistas presentes: BPE Fit Holding S.A. (p. Daniel Rizardi Sorrentino e Luis Felipe Franoso Pereira da Cruz); Edgard Gomes Corona; Ana Carolina Ferraz de Andrade Corona; Diogo Ferraz de Andrade Corona; Camila Corona de Godoy Bueno (p.p. Edgard Gomes Corona e Diogo Ferraz de Andrade Corona); Fitgomes Fundo de Investimento em Participaes Multiestratgia (p.p. Helson de Castro); Luis Fernando Americano de Arajo (p.p. Luis Eduardo Americano de Arajo); Luis Henrique Americano de Arajo (p.p. Luis Eduardo Americano de Arajo); Luis Eduardo Americano de Arajo; Inversiones Ceged S.A. (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Runners Investment SpA (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Marcela O2 Limitada (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Elbe Limitada (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Asesorias Profesionales baco Limitada (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Juan Quince Trece SpA (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Crux Limitada (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Novastar Investment PTE. LTD. (p.p. Olavo Lira Barbosa); Stefan Michael Hofmann (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa); Jan Henrik Jack Sundt (p.p. Natlia Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa); Paulo Geraldo Oliveira Filho (p.p. Helson de Castro); Silvana Porto Correa (p.p. Helson de Castro); Geraldo Barbosa Correa (p.p. Helson de Castro); Generale II Fundo de Investimentos em Participaes Multiestratgia (p. Turim 21 Investimentos Ltda., p. Eduardo Gomes de Almeida); Prisma Fundo de Investimento em Participaes Multiestratgia (p. Chromo Investimentos Ltda., p. Tiago Wallau Kretzmann); Canada Pension Plan Investment Board (p.p. Luciana Godoi Lorenti); Dyna V Fundo de Investimento em Participaes – Multiestratgia (p. Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., p. Bruno Rudge e Gustavo Barreto).

So Paulo, 18 de maio de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago Lima Borges
1DF71D851F48485...

Thiago Lima Borges
Presidente

DocuSigned by:
Juana Melo Pimentel dos Santos
C4CC082C89D34A5...

Juana Melo Pimentel dos Santos,
Secretria



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME Nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º. Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado", "Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social e foro na cidade e Estado de São Paulo, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: **(a)** a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a fitness, bem como atividades complementares, incluindo salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; **(b)** a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; **(c)** o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; **(d)** o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis relacionados às atividades da Companhia; **(e)** a realização de eventos esportivos; **(f)** o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins, complementares ou correlatos ao seu objeto social; e **(g)** a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de participação societária.



Capítulo II - Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$325.442.883,60 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 22.440.109 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das S.A. e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia.

Artigo 4º-A. Independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, o Conselho de Administração da Companhia está autorizado a deliberar e aprovar aumentos do capital social da Companhia, observado que o total de ações emitidas em todos os aumentos de capital assim aprovados pelo Conselho de Administração não deverá ultrapassar o limite de 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias emitidas utilizando tal limite. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias.

Parágrafo Primeiro. O limite do capital autorizado previsto no caput deverá ser



ajustado automaticamente, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, na eventualidade de o número das ações de emissão da Companhia sofrer alteração em razão de desdobramentos, bonificações ou grupamentos, de forma a refletir o desdobramento, bonificação e/ou grupamento.

Parágrafo Segundo. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, cuja colocação seja feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle; ou (c) para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. e do Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Terceiro. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga pela Companhia de opção de compra de ações a seus administradores, executivos e empregados, assim como aos administradores, executivos e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Capítulo III - Assembleia Geral

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam deliberadas as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e seja indicado com clareza nos anúncios de convocação. Sem prejuízo, a Assembleia Geral poderá ser realizada por meio digital, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 7º. Além das hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias



ou Extraordinárias, poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Diretor Presidente, ou na ausência de ambos, pelo acionista eleito pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral, que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

Parágrafo Único. Exceto se maior quórum for previsto na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Artigo 8º. Além das matérias previstas em lei e ao longo deste Estatuto Social, são de competência exclusiva da Assembleia Geral as seguintes:

- (a) ressalvado o disposto no Artigo 4º-A, qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações e a fixação do respectivo preço de emissão, em ofertas públicas, privadas ou de outra forma;
- (b) redução do capital social da Companhia;
- (c) fusão, cisão ou incorporação da Companhia, incorporação de ações em que a Companhia seja parte ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, bem como a decisão de se proceder à transformação, ou a decisão de suspender qualquer de referidos processos;
- (d) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando aplicável, da Companhia, alterações das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo o número de membros que os compõem ou a criação de novas diretorias estatutárias, respeitado o disposto no Artigo 14, item "(f)" deste Estatuto Social;
- (e) qualquer alteração e/ou reforma do estatuto social da Companhia;
- (f) requerimento de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou procedimentos análogos em outras jurisdições, assim como sua liquidação, dissolução ou extinção, bem como a decisão de suspender qualquer dos referidos processos;
- (g) aprovação de distribuição ou retenção de lucros, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, salvo o dividendo mínimo ou obrigatório previsto neste Estatuto Social;



- (h) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (i) cancelamento de registro de companhia aberta, mudança ou conversão de categoria de companhia aberta da Companhia;
- (j) aprovação da remuneração global da administração da Companhia, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (k) aprovação de qualquer matéria que outorgue aos acionistas da Companhia direito de retirada conforme previsão legal ou estatutária, mediante reembolso de suas ações;
- (l) participação em grupo de sociedades;
- (m) aprovação de planos de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia a qualquer administrador ou funcionário da Companhia e/ou Subsidiária; e
- (n) realização de resgate de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A competência para aprovar as matérias listadas acima quando envolverem as Subsidiárias da Companhia, conforme aplicável, será do Conselho de Administração da Companhia, exceto se expressamente referido acima que tal competência é da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviem boletim de voto a distância ou participem por meio digital.

Capítulo IV - Administração da Companhia

Artigo 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida



no Artigo 26 abaixo, no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 10. O Conselho de Administração será composto por 8 (oito) membros todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. Quando em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração eleito pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto. No caso de ausência temporária de qualquer Conselheiro, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto. Em caso de vacância de cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a referida substituição, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vacância.

Artigo 11. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer de



seus membros e deverão ocorrer ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente sempre que necessário, e serão convocadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita enviada aos Conselheiros, aceitando-se e-mail com confirmação de recebimento, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso. A presença de todos os membros do Conselho de Administração permitirá a realização de Reuniões do Conselho de Administração independentemente da convocação aqui prevista.

Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração somente poderão instalar-se validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, três membros. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos seus membros, que será eleito pela maioria dos Conselheiros presentes, secretariado por quem os Conselheiros indicarem.

Parágrafo Único. Será considerado presente à reunião o Conselheiro que possa dela participar à distância, por meio de comunicação adequada, incluindo, mas a tanto não se limitando, por meio de áudio ou vídeo conferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas, manifestando seu voto. Referido Conselheiro deverá, em até 3 (três) dias úteis subsequentes à realização da reunião, confirmar o voto emitido por meio de carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento do voto pela Companhia, comunicações estas que deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 13. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração acerca das matérias previstas em lei e no Artigo 14 abaixo serão tomadas pelo voto (favorável) de, no mínimo, a maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de "Atas do Conselho de Administração" da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 12 acima, deverão igualmente constar no livro de "Atas do Conselho de Administração" da Companhia, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro de comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.



Artigo 14. Além das matérias previstas em lei, são de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia as seguintes:

- (a) fixação consolidada da orientação geral dos negócios da Companhia e das suas controladas, aprovando previamente suas políticas de gestão administrativa, de pessoal e financeira, incluindo as políticas obrigatórias pelo Regulamento do Novo Mercado;
- (b) convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, neste Estatuto Social e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- (c) alteração do endereço da sede da Companhia, desde que se mantenha na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (d) aumento ou redução de capital de qualquer de suas Subsidiárias ou a emissão de todo e qualquer valor mobiliário, ou título conversível ou permutável em valor mobiliário, pelas Subsidiárias e fixação do respectivo preço da emissão, em ofertas públicas, privadas ou de outra forma;
- (e) realização de permuta de ações ou dação em pagamento mediante a utilização de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias;
- (f) quaisquer operações envolvendo fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações em que suas Subsidiárias sejam parte, bem como a decisão de se proceder à transformação, ou a decisão de suspender qualquer desses processos;
- (g) alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração e a Diretoria de qualquer de suas Subsidiárias e/ou a criação de novas diretorias, estatutárias ou não de qualquer de suas Subsidiárias, incluindo a eleição ou destituição dos seus membros;
- (h) alteração do número de membros que compõem a Diretoria da Companhia observado o disposto no Estatuto Social, eleição ou destituição dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a criação de novas diretorias não-estatutárias;
- (i) fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (j) qualquer alteração do Estatuto Social das suas Subsidiárias;



- (k) requerimento, pelas suas Subsidiárias, de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou procedimentos análogos em outras jurisdições, assim como a liquidação, dissolução ou extinção da referida Subsidiária, e ainda a decisão de suspender qualquer desses processos;
- (l) adoção de deliberação acerca de qualquer matéria que, em decorrência de previsão legal ou do Estatuto Social, quando for o caso, outorgue ao acionista respectivo o direito de retirar-se das suas Subsidiárias, mediante reembolso de suas ações;
- (m) distribuição de dividendos por qualquer de suas Subsidiárias, inclusive intermediários, ou alteração da política de distribuição de dividendos;
- (n) aprovação da remuneração anual global da administração de qualquer de suas Subsidiárias;
- (o) alterações nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração de qualquer de suas Subsidiárias;
- (p) aprovação para celebração de contratos de qualquer natureza que, individualmente ou em uma série de operações correlatas, impliquem obrigações para a Companhia ou para qualquer de suas Subsidiárias em valor igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;
- (q) investimentos ou despesas de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias que, individualmente ou em uma série de operações correlatas, excedam o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;
- (r) aquisição pela Companhia ou por qualquer de suas Subsidiárias de participação societária ou outro tipo de investimento em outras sociedades, bem como a autorização para qualquer tipo de associação ou celebração de acordos de acionistas ou de voto envolvendo a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias;
- (s) emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (t) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia e suas Subsidiárias quando o Índice Financeiro da Companhia não estiver sendo observado. Para fins de esclarecimento, a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia não será necessária quando o Índice Financeiro da



Companhia estiver sendo observado (antes da contratação do novo empréstimo ou financiamento);

- (u)** qualquer constituição de Ônus sobre ativos da própria Companhia ou de suas Subsidiárias, ou prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia, para garantir obrigações de terceiros que não sejam suas Subsidiárias, observado os limites previstos no item (n) acima. Para fins de esclarecimento, a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária quando a operação for realizada pela Companhia para garantir obrigações de suas Subsidiárias, independentemente do valor envolvido;
- (v)** alienação ou aquisição de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias, incluindo, sem limitação, no caso de programa de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias, observada a regulação da CVM sobre o assunto;
- (w)** alienação, transferência, oneração, locação de bens ou direitos de propriedade intelectual da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias que representem, em conjunto e dentro do mesmo exercício social, valor superior a 5% (cinco por cento) da receita líquida consolidada da Companhia dos últimos 4 (quatro) trimestres com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes disponíveis da Companhia; exceto (1) caso esteja previsto no Orçamento Anual; (2) transações envolvendo equipamentos destinados às academias da Companhia e das Subsidiárias; e (3) por eventual alienação/cessão fiduciária, que será regida pelo item (r) acima);
- (x)** qualquer transação em que a Companhia, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando, por meio de suas Subsidiárias, realize a alienação de seus ativos em um montante superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (y)** constituição de novas Subsidiárias, por ou com participação direta ou indireta da Companhia, salvo Sociedades de Propósito Específico - SPEs ou empreendimentos cuja criação esteja prevista no Orçamento Anual;
- (z)** participação das suas Subsidiárias em grupo de sociedades;
- (aa)** deliberação envolvendo a abertura de capital da Companhia e suas Subsidiárias;
- (bb)** escolha ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (cc)** manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;



- (dd)** apreciação das informações financeiras trimestrais da Companhia;
- (ee)** apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;
- (ff)** a proposta a ser apresentada à deliberação da Assembleia Geral para a fixação da remuneração e das políticas de benefícios de todo e qualquer administrador da Companhia, incluindo os membros de qualquer órgão consultivo ou técnico criado na forma do disposto no artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações ou pelo Estatuto Social da Companhia e membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (gg)** celebração de contrato envolvendo, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias, e de outro, qualquer parte relacionada, nos termos e hipóteses previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse da Companhia;
- (hh)** aprovação do Orçamento Anual consolidado da Companhia, que contemplará o planejamento comercial e operacional da Companhia e de suas Subsidiárias de forma consolidada. Caso em determinado exercício não seja aprovado o Orçamento Anual da Companhia proposto pelo Diretor Presidente, ficará automaticamente aprovado um orçamento (i) equivalente àquele previsto no 5YP (conforme definido abaixo) para o exercício respectivo, se houver, com uma variação de 10% (dez por cento) para cima ou para baixo em relação ao EBITDA, investimento, abertura de unidades e endividamento; ou (ii) com aumento de 15% (quinze por cento) sobre o EBITDA apurado no exercício anterior e, pelo menos, a manutenção dos valores referentes a investimento, abertura de unidades e endividamento, sendo que o Diretor Presidente deverá necessariamente escolher, a seu exclusivo critério, um dos parâmetros estabelecidos nos itens (i) e (ii) acima;
- (ii)** aprovação de plano quinquenal de negócios da Companhia e de suas Subsidiárias ("5YP") e suas respectivas revisões, o qual deverá ser revisado pelo Conselho de Administração a cada 30 (trinta) meses;
- (jj)** doação de recursos de qualquer valor a partidos políticos (caso venha a ser permitido nos termos da legislação em vigor) ou entidades de classes ou associações de qualquer natureza ou doação de quaisquer recursos, bens ou direitos da Companhia ou de suas Subsidiárias a quaisquer terceiros;
- (kk)** contratação e/ou demissão de qualquer Diretor, estatutário ou não, da Companhia ou das Subsidiárias cuja remuneração bruta anual sem encargos seja



superior ao valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

- (ll)** definição e alteração de plano de bônus e demais benefícios, que tenham ou não natureza de salário, para Diretores, estatutários ou não, da Companhia desde que não esteja previsto no Orçamento Anual da Companhia;
- (mm)** aquisição de imóveis pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias;
- (nn)** aumento de capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado;
- (oo)** aprovação da remuneração e as políticas de benefícios de todo e qualquer administrador das Subsidiárias da Companhia, incluindo os membros de qualquer órgão consultivo ou técnico criado na forma do disposto no artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações ou pelo Estatuto Social da Subsidiária em questão, incluindo membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias;
- (pp)** estabelecimento da distribuição da remuneração individual dos administradores;
- (qq)** manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;
- (rr)** aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (ss)** aprovação de políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (tt)** aprovação do orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;



- (uu) aprovação das atribuições da área de auditoria interna;
- (vv) outorga de opção de compra de ações a qualquer administrador ou funcionário da Companhia ou de suas Subsidiárias, dentro do limite aprovado em Assembleia Geral;
- (ww) aprovação de programas de remuneração baseada em ações a qualquer administrador ou empregado da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados pela Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento; e
- (xx) aprovação de outros planos de remuneração baseado em ações, exceto plano de opção de compra de ações e plano de outorga de ações de emissão da Companhia, cuja aprovação caberá à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os valores relacionados nas alíneas deste Artigo 14 deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") a partir de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Seção II - Diretoria

Artigo 15. A diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, coincidentes com os dos Conselheiros da Companhia, permitida a reeleição, e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Um Diretor poderá cumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as



operações da Companhia; (ii) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) organizar e supervisionar as atividades administrativas das áreas de finanças da Companhia; (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Parágrafo Sexto. O Diretor sem designação específica terá as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de suas eleições, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhes outras atribuições não conflitantes.

Artigo 16. As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, a pedido de qualquer diretor, sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo Primeiro. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete ao Conselho de Administração a referida substituição, que será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da vacância.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso



de licença por períodos mais longos concedida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo, deverão igualmente constar no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Companhia, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 17. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou dos que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 16, Parágrafo Quarto deste Estatuto Social, e desde que obtidos os votos favoráveis do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

Artigo 18. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá as seguintes atribuições:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) requerer a convocação de reuniões do Conselho de Administração quando tiverem matérias a propor para deliberação;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de



investimento;

- (v) deliberar sobre abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, bem como a alteração do objeto das filiais; e
- (vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, bem como a alteração do objeto das filiais, poderá ser deliberada por quaisquer 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto, independentemente de convocação ou realização de Reunião de Diretoria.

Artigo 19. Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais:

- (a) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou
- (b) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, em conjunto com 1 (um) bastante procurador; ou
- (c) por 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas (i) para fins judiciais e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, que poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Seção III - Conselho Fiscal

Artigo 20. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 21. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no



máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, os quais terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas de reuniões do Conselho Fiscal, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 26 abaixo.

Parágrafo Segundo. Quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidade, aplicam-se ao Conselho Fiscal as disposições dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

Capítulo V - Exercício Social e Lucros

Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com as regras aplicáveis, devendo ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. A totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia, de suas controladas e das sociedades nas quais a Companhia participa. O valor total destinado à reserva prevista neste Parágrafo não poderá ultrapassar o capital social.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da reserva definida no Parágrafo Terceiro deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades: **(i)** propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no Parágrafo Terceiro deste Artigo; e/ou **(ii)** propor que valores integrantes da aludida reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.



Parágrafo Quinto. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo Segundo e no Parágrafo Terceiro deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto. O saldo remanescente, após atendidas as disposições acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes semestrais, trimestrais ou em periodicidade inferior, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para, por deliberação do Conselho de Administração, a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Oitavo. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VI - Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 23. A Companhia será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Capítulo VII - Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado

Artigo 24. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 25. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das



ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo VIII - Arbitragem

Artigo 26. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo IX - Disposições Finais

Artigo 27. A Companhia deverá observar, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 28. A Companhia disponibilizará em sua sede social, aos acionistas, os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 29. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial por ação, constante do último balanço anual aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 30. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo



Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 31. Este Estatuto Social somente terá eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.



ANEXO A AO ESTATUTO SOCIAL DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

TERMOS DEFINIDOS

“5YP” tem o significado atribuído no Artigo 14 (ii) deste Estatuto Social.

“Autoridade Governamental” significa qualquer (i) governo federal, nacional, supranacional, estadual, municipal, local ou autoridade semelhante; (ii) autoridade governamental, agência reguladora, autoridade legislativa, judicial ou administrativa; incluindo para (i) e (ii), suas filiais, agências, departamentos, conselhos, colegiados ou comissões; ou (iii) outro órgão exercendo qualquer autoridade ou poder estatutário, administrativo, executivo, judicial, legislativo, político, regulatório ou fiscal.

“B3” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Companhia” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“CVM” tem o significado atribuído no Artigo 4º, Parágrafo Terceiro deste Estatuto Social.

“Índice Financeiro” significa o índice de dívida líquida/EBITDA dos últimos 4 (quatro) trimestres consecutivos equivalentes a 3 (três) vezes.

“IPCA” tem o significado atribuído no Artigo 14, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social.

“Lei das Sociedades por Ações” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Novo Mercado” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Ônus” significa quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, incluindo direito real de garantia, alienação fiduciária em garantia, hipoteca, restrição, servidão, encargo, penhor, usufruto, opções, acordos de voto e quaisquer outros direitos, restrições ou reivindicações de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja.

“Orçamento Anual” significa o planejamento financeiro da Companhia para um determinado exercício, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, contemplando as receitas e despesas das operações existentes e de suas novas operações, bem como as previsões de abertura de novas operações, os investimentos necessários para manutenção e expansão de suas atividades e as linhas de financiamento necessárias para cumprir com suas obrigações. As projeções deverão ser mensais e deverão conter o máximo de detalhamento possível das principais contas da Companhia além de apresentar o seu demonstrativo de resultados, seu balanço patrimonial e seu fluxo de caixa. O Orçamento Anual de um determinado exercício deverá ser apresentado pela Diretoria ao Conselho de Administração até 30 de novembro do exercício anterior.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade, sociedade por ações, parceria, sociedade em comandita simples, sociedade empresária limitada, sociedade em comum, parceria especial, sociedade limitada brasileira, sindicato, consórcio, *trust*, associação, empresa, fundo de investimento em participações ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer Autoridade Governamental

ou qualquer outra Pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por incorporação ou de outra forma, de quaisquer das entidades apontadas acima.

“Plano de Negócio” significa o plano de negócios aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de definir os direcionamentos operacionais, financeiros e estratégicos da Companhia ou das Subsidiárias, conforme aplicável, suas metas de expansão e parâmetros para aquisições, investimento e endividamento.

“Regulamento do Novo Mercado” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Subsidiárias” significa em relação à Companhia, qualquer Pessoa Controlada, diretamente pela Companhia ou indiretamente por ela por meio de um ou mais intermediários da Companhia, ou ainda, qualquer Pessoa cujo Controle seja compartilhado ou seja Controlada pela Companhia por meio de um acordo de quotistas ou acionistas, conforme sua natureza.

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021**

ANEXO II.1

TERMO DE POSSE

Eu, **Edgard Gomes Corona**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.886.057-5, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física ("CPF") sob o nº 000.846.408-12, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 07.594.978/0001-78 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

DocuSigned by:
Edgard Gomes Corona
7B846D9A5D22464...

Edgard Gomes Corona

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021**

ANEXO II.2

TERMO DE POSSE

Eu, Sr. **Ricardo Leonel Scavazza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.451.965-0 SPP/SP e inscrito no CPF sob o nº 148.090.838-02, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 07.594.978/0001-78 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

DocuSigned by:

Ricardo Leonel Scavazza

343C4766E61F4F2...

Ricardo Leonel Scavazza

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021**

ANEXO II.3

TERMO DE POSSE

Eu, Sr. **Daniel Rizardi Sorrentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.115.686-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.617.998-92, domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 07.594.978/0001-78 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

DocuSigned by:
Daniel Rizardi Sorrentino
3973EADF605A46F...

Daniel Rizardi Sorrentino

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021**

ANEXO II.4

TERMO DE POSSE

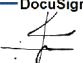
Eu, Sra. **Soraya Teixeira Lopes Corona**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 15.853.094-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 025.073.718-38, domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, tendo sido eleita para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 07.594.978/0001-78 ("Companhia"), com mandato até 20 de maio de 2022, podendo ser reeleita, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeita à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

DocuSigned by:

EE1A1F71D96D4EF...

Soraya Teixeira Lopes Corona

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021**

ANEXO II.5

TERMO DE POSSE

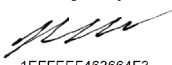
Eu, Sr. **Diogo Ferraz de Andrade Corona**, brasileiro, administrador, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 43.952.971-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 212.613.988-31, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 07.594.978/0001-78 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

DocuSigned by:

1EFFFF463664F3...

Diogo Ferraz de Andrade Corona

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021**

ANEXO II.6

TERMO DE POSSE

Eu, Sr. **Fernando Machado Terni**, brasileiro, divorciado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 5.397.740-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.608.578-16, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Marselhesa, nº 500, 7º andar, Vila Mariana, CEP 04020-060, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 07.594.978/0001-78 (“Companhia”), com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

DocuSigned by:
Fernando Machado Terni
78970D05685645A...

Fernando Machado Terni

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021**

ANEXO II.7

TERMO DE POSSE

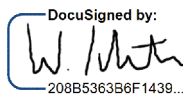
Eu, Sr. **Wolfgang Stephan Schwerdtle**, alemão, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RNE nº G017681-3 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 236.803.718-70, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 7º andar (parte), CEP 01453-000, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 07.594.978/0001-78 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

DocuSigned by:

208B5363B6F1439...

Wolfgang Stephan Schwerdtle

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021**

ANEXO II.8

TERMO DE POSSE

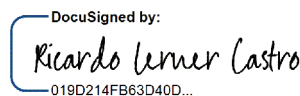
Eu, Sr. **Ricardo Lerner Castro**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.572.100-X SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 341.306.688-97, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.300, 14º andar, São Paulo -SP4.1), tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 07.594.978/0001-78 (“Companhia”), com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

DocuSigned by:

019D214FB63D40D...

Ricardo Lerner Castro

**ANEXO B – MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME: 07.594.978/0001-78

NIRE: 35300477570

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2021

Data, Horário e Local: No dia [•] de [•] de 2021, às [•] horas, na sede social da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Assumiu os trabalhos o Sr. Thiago Lima Borges ("Presidente"), que convidou a mim, Juana Melo Pimentel dos Santos, para secretariar ("Secretária").

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (i) a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações ("Oferta"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior;
- (ii) a verificação, em sua integralidade, da ocorrência da "Condição de Conversão" para a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, conforme definida na ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 14 de maio de 2021 e a formalização da composição do capital social da Companhia exclusivamente com ações ordinárias;
- (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de novas ações ordinárias, a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");
- (iv) a aprovação dos direitos relacionados às novas ações;
- (v) a verificação da subscrição de [•] ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta;
- (vi) a homologação do aumento de capital social da Companhia;
- (vii) a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia;
- (viii) a aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta;
- (ix) a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, após análise e discussão das matérias propostas, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(i) aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$ [●] ([●]) por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*") conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 170 da Lei da Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das ações a serem subscritas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de ações no contexto da Oferta;

(ii) declarar, tendo em vista a deliberação (i), ter sido verificada, em sua integralidade, a ocorrência da "Condição de Conversão" para a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, conforme definida na ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 14 de maio de 2021. Fica aqui consignado, portanto, que o capital social da Companhia passa a ser composto exclusivamente de ações ordinárias.

(iii) aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no valor de R\$ [●] ([●]), mediante a emissão de [●] ([●]) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao Preço por Ação, passando o capital social da Companhia de R\$325.442.883,60 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 22.440.117 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e dezessete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ [●] ([●]), dividido em [●] ([●]) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 4º-A, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia;

(iv) aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item (iii) acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta;

(v) em razão da deliberação tomada no item (iii) acima, verificar a subscrição de [●] ([●]) novas ações ordinárias ora emitidas pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos acima, a serem subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis;

(vi) aprovar a homologação do novo capital social da Companhia, em ato contínuo às deliberações acima, no montante de R\$ [●] ([●]), dividido em [●] ([●]) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;

(vii) em face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens acima, aprovar, *ad referendum* da próxima assembleia geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º. *O capital social da Companhia é de R\$[•] ([•]), totalmente subscrito e integralizado, dividido em [•] ([•]) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

(viii) aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta;

(ix) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) o "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.*"; (ii) o "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.*"; (iii) o "*Placement Facilitation Agreement*"; e (iv) o "*Contrato de Prestação de Serviços da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão*", que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos, além de tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do Conselho de Administração, ratificando-se todos os atos já praticados nesse sentido.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. Mesa: Presidente – Thiago Lima Borges; Secretária – Juana Melo Pimentel dos Santos. Membros do Conselho de Administração: Edgard Gomes Corona, Ricardo Leonel Scavazza, Daniel Rizardi Sorrentino, Soraya Teixeira Lopes Corona, Diogo Ferraz de Andrade Corona, Fernando Machado Terni, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Ricardo Lerner Castro.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, [•] de [•] de 2021.

Mesa:

Thiago Lima Borges

Presidente

Juana Melo Pimentel dos Santos

Secretária

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO C – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO
CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 07.594.978/0001-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Companhia**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de sua emissão ("**Ações**"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, e em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), coordenada pelo Banco Itaú BBA S.A. ("**Coordenador Líder**" ou "**Itaú BBA**"), o Banco Morgan Stanley S.A ("**Morgan Stanley**"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**"), o Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**") e o Banco ABC Brasil S.A. ("**Banco ABC**") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Morgan Stanley, os "**Coordenadores da Oferta**", autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Companhia e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(B) para tanto, foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em março de 2021 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("**Prospecto Definitivo**");

(C) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que esta considerou materialmente relevantes para a Oferta, inclusive para preparação do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo;

(D) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta à Companhia documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirma ter disponibilizado;

(E) foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(F) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente ou por meio de seus respectivos consultores legais.


A Companhia **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:



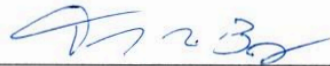
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia por ocasião do registro da Oferta, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400; e
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo – SP, 22 de junho de 2021.

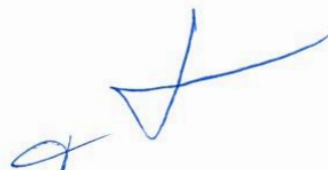
SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.



Edgard Gomes Corona
Diretor Presidente



Thiago Lima Borges
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores



ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 400**

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.** (“Companhia”) todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior (“Oferta”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas controladas, iniciada em março de 2021, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“Prospecto Definitivo”);
- (c) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação de procedimentos previamente acordados, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade - CTA 23 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis, incluídas ou incorporadas por referência aos Prospectos, como as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 e as informações financeiras trimestrais referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2021;

- (d) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia considerar relevantes para a Oferta;
- (e) além dos documentos referidos no item (d) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirma ter disponibilizado;
- (f) a Companhia confirma ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, como o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (g) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- i. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- ii. o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

- i. o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 22 de junho de 2021

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome: Roderick Greenlees

Cargo: Managing Director



Nome: Ubiratan Machado

Cargo: Managing Director

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DA PRIORIDADE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE: 35300477570

Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar,

Bela Vista, CEP 01.310-100

São Paulo – SP

Código ISIN das Ações: “BRSFMTACNOR1”

Código de negociação das Ações na B3: “SMFT3”

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIRETO DE PRIORIDADE

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direito de Prioridade (“**Instrumento de Cessão**”), as Partes, a saber:

- (i) [●], [qualificação] (“**Cedente**”); e
- (ii) [●], [qualificação] (“**Cessionária**”).

CONSIDERANDO QUE

- (i) a Cedente é titular de [●] ações ordinárias de emissão da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“Companhia”)**, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondentes, nesta data, a [●]% do capital votante e total da Companhia (“**Ações da Cedente**”);
- (ii) a Oferta será realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente (“**Código ANBIMA**”), bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"), do Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley" ou "Agente Estabilizador"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC" e quando, em conjunto com o Coordenador Líder, o Morgan Stanley, o BTG Pactual e o Santander, os "Coordenadores da Oferta") e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Acionistas da Companhia no âmbito da Oferta Prioritária e a Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"). Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Morgan Stanley & Co. LLC., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, os "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("**Resolução CMN 4.373**"), e Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("**Resolução CVM 13**"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("**Lei 4.131**"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("**Contrato de Distribuição Internacional**");

- (iii) no contexto da Oferta, o montante de até (a) 100.000.000 Ações, sem considerar a colocação das Ações Adicionais e as Ações Suplementares, ou (b) 120.000.000 Ações, considerando a colocação das Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares, que será distribuído e

destinado à colocação pública junto aos Acionistas. Dessa forma, as Ações da Oferta Prioritária, que correspondem à totalidade das Ações ofertadas (considerando a colocação das Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) a que fazem jus os Acionistas, observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional (“**Ações da Oferta Prioritária**”), serão distribuídas e destinadas prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer a sua prioridade de subscrição, observados os termos, condições e procedimentos previstos no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., datado de 22 de junho de 2021 (“**Prospecto Preliminar**” e “**Oferta Prioritária**”, respectivamente);

- (iv) os Acionistas que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (“**Pedido de Reserva da Oferta Prioritária**”) junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o período compreendido entre 29 de junho de 2021, inclusive, e 09 de julho de 2021, inclusive (“**Período de Reserva da Oferta Prioritária**”) e, caso sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Preliminar), durante o período compreendido entre o dia 29 de junho de 2021, inclusive, e 30 de junho de 2021, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas**” e, em conjunto com o Período de Reserva da Oferta Prioritária, os “**Períodos de Reserva da Oferta Prioritária**”), nas condições descritas no Prospecto Preliminar, manifestando a intenção de exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado.
- (v) os Acionistas poderão ceder (nesse caso, “**Acionistas Cedentes**”), total ou parcialmente, as suas respectivas prioridades de subscrição no âmbito da Oferta Prioritária, bem como os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária por eles já executados para terceiros que sejam acionistas da Companhia ou suas controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum (“**Cessionários**”) desde que: (i) o(s) Acionista(s) Cedente(s) e o(s) Cessionário(s) celebrem termo de cessão da prioridade de subscrição, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar (“**Termo de Cessão da Prioridade**”) e disponibilizado no site <https://www.smartfit.com.br/ri>; e (ii) exclusivamente no dia 29 de junho de 2021, até as 16h, uma via do Termo de Cessão da Prioridade devidamente firmado, com firma reconhecida ou assinatura digital legalmente válida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, seja entregue ao Coordenador Líder, através do e-mail: chris.lemos@itaubba.com. Ocorrendo a cessão dos direitos de subscrição ou dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária nos termos acima, passam a aplicar-se aos Cessionários as disposições aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária;

(vi) a Cedente deseja ceder a sua prioridade de subscrição no âmbito da Oferta à Cessionária e esta deseja assumir tal prioridade de subscrição.

RESOLVEM AS PARTES firmar o presente Instrumento de Cessão (“**Termo de Cessão da Prioridade**”), conforme as cláusulas seguintes.

*Exceto quando especificamente definidos neste Termo de Cessão de Prioridade, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no **Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“Prospecto Preliminar”)**.*

1. A Cedente, neste ato e na melhor forma de direito, cede e transfere, gratuitamente de forma irrevogável e irretroatável, à Cessionária e a Cessionária se torna legítima detentora da prioridade de subscrição de que a Cedente faria jus no âmbito da Oferta Prioritária, em razão das [●] ([●]) ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade.
2. O Limite de Subscrição Proporcional da Cessionária no âmbito da Oferta Prioritária será aplicável sobre a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia descrita na Cláusula 1 acima.
3. Em decorrência deste Termo de Cessão, passam a aplicar-se à Cessionária as disposições aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, observados os termos, condições, procedimentos e prazos previstos no Prospecto Preliminar.
4. A Cedente, neste ato, declara ser titular das Ações da Cedente.
5. **A Cedente e a Cessionária, neste ato, declaram ter conhecimento (i) dos termos e condições da Oferta e da Oferta Prioritária; (ii) ter obtido cópia e ter lido o Prospecto Preliminar e (iii) caso as posições acionárias da Cedente na Segunda de Corte sejam inferiores às posições acionárias em relação às quais foram realizadas as cessões dos direitos decorrentes da Oferta Prioritária em 29 de junho de 2021, até as 16h, este Termo de Cessão da Prioridade será ineficaz e será totalmente desconsiderado; (iv) que a inobservância pela Cedente e pela Cessionária dos procedimentos, termos e condições para formalização desta cessão de direitos previstos neste Termo de Cessão da Prioridade e do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tornará a cessão de direitos previsto neste Termo de Cessão da Prioridade ineficaz, bem como inviabilizará a subscrição das Ações pretendidas no âmbito da Oferta Prioritária; (v) as Instituições Participantes da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Termo de Cessão da Prioridade ou do Pedido de**

Reserva da Oferta Prioritária cancelado por força da inobservância dos termos, condições, procedimentos e prazos previstos no Prospecto Preliminar.

6. Este Instrumento de Cessão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
7. Para dirimir controvérsias entre as Partes relativas a este Instrumento, aplicar-se-ão as leis da República Federativa do Brasil e as Partes elegem como único foro competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Estando justas e contratadas, as Partes assinam este Instrumento de Cessão na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[local], [data].

*Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Cessão de Direto de Prioridade, celebrado entre
[Cedente] e [Cessionária] em [data]*

[CEDENTE]

[Nome]

[Cargo]

[CESSIONÁRIA]

[Nome]

[Cargo]

Testemunhas:

Nome:

RG

CPF:

Nome:

RG

CPF: